

ANNEXOS À FALLA

COM QUE

DO SENHOR. GON.

DES. HENRIQUE PEREIRA DE LUCENA

PRESIDENTE DA BAHIA

Abriu a 56.ª legislatura

DA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

No dia 1.º de Março de 1877



BAHIA

TYPOGRAPHIA DO « CORREIO DA BAHIA »

31—Rua d'Alfandega—31

1877

THESOURARIA PROVINCIAL



Thesouraria Provincial da Bahia 19 de Fevereiro de 1877

Ilm. e Exm. Sr.



PRESENTO á V. Ex os Balanços da receita e despesa da Provincia relativos ao exercicio de 1875 a 1876, as Contas da receita e despesa do 1.º semestre de 1876 a 1877, e os Orçamentos para o seguinte exercicio de 1877 a 1878; adiante darei as razões pelas quaes somente agora pôde a Thesouraria cumprir este dever, que lhe impõe o art. 23 § 8.º do Regulamento de 20 de Julho de 1875.

1875 Á 1876

RECEITA.

Balanço n. 1.—Tabella n. 2.

Para o exercicio de 1875 a 1876 a receita foi orçada em 2.095:937⁶²⁷; porém, sendo a renda de 3.104:319⁷²⁴, acha-se a favor da receita dita o augmento ou differença para mais de 1.008:382⁰⁹⁷.

Cumpra notar que se deve abater d'ahi a quantia de 8:000\$000 de movimento de fundos por emprestimo de diversas caixas, e mais 730:000\$000, que estão incluídos na verba—eventuaes—, e que provêm do emprestimo contrahido por emissões ao par, juro de 7 % e resgatavel á vontade do Governo sob a numeração de 7.^a e 8.^a nos termos dos Actos do mesmo Governo, e officios de 18 de Setembro de 1875 e 16 de Maio de 1876, que baixaram em vista da exposição da Thesouraria de 11 de Setembro de 1875 e 10 de Maio de 1876.

Portanto, abstrahidos o movimento de fundos e emissões, importou a renda em 2,366:319\$724, dando-se um accrescimo de—270:382\$097—sobre o orçamento de 2,095:932\$627.

Está entendido, que a renda dita comprehende o que lhe pertencia e se realisou no semestre addicional.

No exercicio de 1874 a 1875 a renda foi de 2,308:330\$949, e por isto se teve de accrescimo a favor da arrecadação feita no exercicio de 1875 a 1876 a quantia de 57:988\$775.

Correndo-se a vista sobre a nomenclatura dos impostos e cifras correspondentes no Balanço n. 1, ter-se-ha o preciso conhecimento do que se refere a cada um dos mesmos impostos e differenças do que se apurou d'elles para mais e para menos.

De accôrdo com o Balanço na Tabella n. 2 explicativa da divida activa arrecadada, se vê ter entrado por esta verba para o cofre da Thesouraria a quantia de 69:107\$071, maior em 3:563\$228 do que foi orçada, e menor em 29:295\$766 do que a recolhida no exercicio anterior.

D'aquella quantia de 69:107\$071 pertence á arrecadação da Capital a de 64:312\$964, e á das Collectorias a de 4:294\$107, mais avantajada n'este exercicio do que no anterior em que apenas se obteve cerca de metade—2:423\$356.

Como se verá pela Despeza, era impossivel que a renda chegasse para satisfazer-a, e d'ahi proveio a necessidade das emissões já indicadas—7.^a e 8.^a—, que serviram para pagar dividas de exercicios findos, obras publicas, resgate obrigatorio de 110:000\$000 de apolices da 4.^a emissão a 86. juro de 6 %,—200:000\$000 á Estrada de Ferro Central, e outros compromissos da Provincia.

Lembro, que as emissões que figuram realisadas no exercicio, a que se refere o Balanço, foram francas, isto é, não se contractou para ellas com

certas e determinadas pessoas ou Companhias, e para a realisação do emprestimo foi acceito quem foi chegando á elle.

Convém observar, que o producto da arrecadação do exercicio referido de 1875 á 1876 fórma-se da quantia de 1,831:651\$557, realisada pela Mesa de Rendas, que tem seu assento na Capital, como V. Ex. sabe, e de 534:668\$167 réis recolhidos pelas Collectorias.

Convém observar tambem, que em relação ao exercicio de 1874 á 1875 a differença para mais á favor do exercicio de 1875 á 1876 na arrecadação da Mesa foi apenas de 704\$592, quando em relação ao de 1873 á 1874 a differença foi para mais em 205:833\$817.

DESEZA.

Balanço n. 3.—Tabella n. 4.

O Balanço n. 3 refere ter sido fixada a Despeza para o exercicio de 1875 á 1876 em 2,541:002\$638, porém ter-se feito a de 3,066:727\$904, e devendo-se abater d'esta ultima quantia a de 96:874\$400 de movimento de fundos da indemnisação dita no Balanço, vê-se que a despeza real foi de 2,969:853\$504—maior do que aquella fixada em—428:850\$866.

Note-se, que considero fixada a despeza feita com a Estrada de Ferro Central embora não esteja ella incluída no capitulo —Da Despeza— da Lei n. 1560 de 26 de Junho de 1875, por que estava reconhecida como indispensavel no Art. 3.º § 1.º, visto a expressão—pagamento da prestação devida, segundo o respectivo contracto.

O accrescimo de despeza teve-o a Lei citada como certo e indubitavel quando no § 2.º concedeu ao Governo a extensa authorisação para emittir bilhetes por antecipação de renda ou á contrahir empréstimos para cobrir o deficit.

Nem o podia deixar de ter, mandando pagar os exercicios findos liquidados e por liquidar—Art. 3 § 7—, fazer o pagamento referido á Estrada de Ferro Central, devendo presumir immediata e maior oneração de juros nas operações autorisadas, e creando mais escholas.

Se tomarmos por apanhamento as diferenças para mais nas verbas do Balanço, que se referem aos tres pontos principaes dos 200:000\$000 á Estrada de Ferro Central, exercicios findos, juros e escholas, ter-se-ha só por ahi uma importancia de excesso maior de 320:000\$000 para ser computada no valor das emissões, de que já tive occasião de fallar quando tractei da receita.

Na Tabella n. 4 se explica miudamente como a despesa se fez, e a applicação que teve, e por ella se conhecerá a razão dos augmentos parciaes que se foram dando, e junctos estes de conformidade com o Balanço achar-se-ha um total compensativo d'essas emissões.

Pelo que respeita á Thesouraria e suas dependencias pondera-se, que muito avulta na differença de 58:860\$434 para mais o augmento de vencimentos decretados na Lei n. 1552 de 23 de Junho de 1875, sem esquecer a porcentagem correspondente á arrecadação e cobrança do debito.

Bem assim avulta a gratificação dada aos Empregados pelo trabalho fóra das horas do expediente de accôrdo com o Acto ou Regulamento do Governo de 9 de Agosto de 1875 no exame e revisão das contas dos collectores.

Depois que se encetou este trabalho no mez ha pouco mencionado até o presente se tem examinado 241 contas de 30 Collectorias, e vindo o atrazo de exame desde o anno de 1866 á 1867, é claro achar-se elle adiantado, e convindo terminal-o, cumpre não largal-o de mão, pois d'ahi tambem depende grande parte da melhor e prompta arrecadação da renda, porque, como reflecti no relatorio, que tive occasião de apresentar em 15 de Março do anno passado, a demora da extracção das contas, preliminar da acção do Juizo, anima os contribuintes á que não paguem em tempo, e sobrevenha depois a mudança de logar ou de fortuna do devedor com immediato damno por não haver mais como se faça a cobrança; e não é isto só.

Em quanto não se termina o exame das Collectorias, não se póde saber da responsabilidade dos Collectores, e os fiadores dos que deixaram de ser com razão se queixam da difficuldade que encontram em retirar suas obrigações, que por muito tempo permanecem em pé com prisão de dinheiro e apolices depositadas, e de bens que deram á hypotheca.

Comparando-se o que se expõe no Quadro n. 10 que adiante se ajuncta, achar-se-ha ter-se dispendido com a gratificação a quantia de 13:144\$973, sendo 8:111\$651 no exercicio de 1875 á 1876, e 5:033\$322 no de 1876 á 1877, para encontrar-se um debito de 213:153\$198, cuja cobrança ainda reduzida á metade conduzirá para o cofre a importancia maior de 106:000\$, no que sem duvida se deve reconhecer grande vantagem.

Para este resultado não se teve melhor meio, pois o expediente, que váe em crescimento sem limites, não deixa aos Empregados tempo para escuzal-o, e é preciso não deixal-o sem fim: tenha-se em lembrança para depois servir esta ultima observação que fiz—de que o expediente cresce sobre-maneira:—

O trabalho de que tenho fallado não póde ser commettido á Empregados inexperientes.

1876 Á 1877

ARRECAÇÃO DO 1.º SEMESTRE.

Conta n. 5.

Na Conta n. 5 se declara ser a renda do 1.º semestre de Julho á Dezembro de 1876 á 1877 de 1,484:382\$673; mas deduzindo-se d'ahi 30:394\$000, de movimento de fundos—dinheiros passados por emprestimo de outras caixas—, e 500:000\$000 —valor de apolices de 7 % ao par, de resgate á vontade do Governo, das ultimas emissões com o n.º de 9.º e 10.º por Actos e officios do Governo de 17 de Agosto, 18 de Setembro e 28 de Novembro, em seguida ás communicações da Thesouraria de 13 de Setembro, 27 e 30 de Novembro, tudo do anno passado, fica a renda propriamente dita reduzida á quantia de 953:988\$673, menos 30:901\$608 do que em igual semestre no anno anterior.

N'esta differença para menos, e que affecta ás Collectorias, coube á Mesa de Rendas a quantia de 7:335\$586.

Pelo que toca ás Collectorias não é admiravel a differença, por que é sempre climaterico o anno de eleições, e permittindo a distancia da acção da Thesouraria os descuidos dos Collectores, os favores que se dão pelo centro da Provincia á tal respeito muito haviam de concorrer para isto.

Recorrendo-se á Conta n. 5, que acompanhou o precitado Relatorio de 15 de Março, é facil ver em que contribuições se deram as differenças no producto da arrecadação.

DESEZA.

Conta n. 6.

A despesa realisada importou em 1,313:772\$408, incluindo n'ella os 200:000\$000 á Estrada de Ferro Central—Art. 5.º da Lei n. 1662, a quantia de 150:000\$000 de juros e resgate que passou para o respectivo cofre, e de 18:000\$000 de movimento de fundos consistente em indemnisações de dinheiro, feitas á outras caixas.

Comparando-se a despesa com a arrecadação do semestre, perguntar-se-ha talvez onde foi ter a differença de 170:610\$265 á favor da renda; mas a resposta é logo suggerida pela seguinte —esta quantia passou em saldo para o 2.º semestre do exercicio corrente.

Penso ter logar dizer aqui, de referencia á despesa e meios para fazel-a, não ser difficil penetrar como é mister preparar á tempo fundos para pagar em dia compromissos importantes; o que em um particular passa desapercibido, não póde correr no Governo sem nota pelo mal que sobrevêm da inepecia que apresenta.

Devia-se, por tanto, encher a bolsa para satisfazer ao credor da apolice e do juro, e como não havia renda para occorrer á despesa decretada e aquellas outras para as quaes o Governo se entendeu autorizado, recorreu elle ás emissões que fizeram parte da renda no semestre.

Consinta V. Ex. que n'este assumpto eu veja que um precipicio arrasta outro, e de não ser bem attendida a renda e o actual estremecimento do paiz veio o grande mal da actual divida da Provincia na importancia de 2,810:000\$000, e para cural-o não se achará medicamento que não seja—dispendir menos—, e será esta a melhor fonte de renda que posso indicar.

Por iguaes razões ás que apontei quando tractei da despesa de 1875 á 1876, não erro em dizer, que a Lei referida n. 1662 já consignou a certeza de um deficit da renda para a despesa no exercicio á que pertence: á respeito d'esta o criterio de V. Ex. diminuirá vexames, pois quanto áquella não descubro meio para melhora-la no 2.º semestre.

Pelo que deve constar na Secretaria do Governo terá V. Ex. as informações precisas para saber como foram determinadas as emissões 9.ª e 10.ª, e que de conformidade com as ordens superiores, arts. 1.º e 23 § 1.º do Regulamento de 20 de Julho de 1875, a Thesouraria cumpriu o seu dever: a 9.ª se realizou mediante convite pela imprensa, parte com diversas pessoas e parte com a Sociedade Commercio; a 10.ª foi realisada parte com o Banco Mercantil, Sociedade Commercio e um particular, independentemente de convite ou annuncio, segundo o Governo entendeu mandar, porém uma e outra sem preferencia offensiva nem favor á alguém, e somente á proporção da necessidade de haver dinheiro, e manifestação de pretendentes.

Estou muito convencido de que a determinação do Governo foi precedida por juizo bem formado que fez attendendo ás circumstancias da praça, prevenindo o jogo do commercio, e sem esquecer o interesse da Provincia.

1877 À 1878

RECEITA PARA O EXERCICIO.

Orçamento n. 7.

A receita para o exercicio que corre de 1876 á 1877 foi orçada em 2,242:574\$000 e para o exercicio de 1877 á 1878 se calcula em 2,152:588\$282; a base que para isto se tem—é a que se acha individualisada respectivamente na casa das observações do Orçamento n. 7.

Como se tracta agora da receita, parece ser aqui o logar mais apropriado para se fallar dos impostos actuaes, das alterações que convém fazer se forem conservados, medidas que a practica recommenda, e observações concernentes á Lei do Orçamento que se hade confeccionar.

A' respeito de taes impostos, e de referencia á considerações offerecidas pelo Dr. Administrador da Mesa de Rendas em 8 de Janeiro d'este anno, e

pelo Dr. Procurador Fiscal no dia 31, sujeito ao elevado juizo de V. Ex. amestrado como já é na administração, as reflexões que supponho indispensaveis.

Fallando dos leilões—disse eu no relatorio de 15 de Março do anno passado, que o imposto sobre elle devia consistir em uma taxa por cada um, e não sobre o producto que dêsse.

A Lei do Orçamento que vigora, n. 1662, Art. 1.º § 4, ns. 18 e 19—abraçou em parte a idéa e distinguio o leilão de bens de raiz, embarcações e mercadorias feito por Agentes commerciaes dos que fossem de outros objectos.

Continuam á subsistir as razões lembradas ahí: o Administrador da Mesa informa que os leiloeiros se acastellaram nas mercadorias, e não fazem leilões de trastes em seus escriptorios, vendendo os aliás particularmente, e que dias ha em que todos fazem leilões de mercadorias, cujo imposto na proporção de 1 % pouco rende, ao passo que distrahe dous, tres e mais empregados do serviço ordinario para fiscalisal-os.

Propõe então, e convenho em que fique o imposto de 10\$000 sobre cada leilão seja qual fôr o objecto que n'elle se exponha, elevando-se porém á 25\$000 quando fôr em dias feriados ou sanctificados, porque n'esses dias os leilões são mais rendosos.

Por este modo não haverá mais grade para os leiloeiros levantarem questões no proposito de considerarem mercantil o leilão que fazem embora de trastes e quaes outros objectos que não são propriamente de mercancia.

Permitta V. Ex. reportar-me ao que informei em 28 de Novembro ultimo á cerca de representações dos leiloeiros mencionados.

Se a idéa não fôr aproveitavel, e se quizer conservar a disposição do Art., § e n.º citados elevando-se o imposto a 1 e $\frac{1}{2}$, ou 2%, seria util determinar-se que ficasse sujeito á pena e á Lei do depositario aquelle leiloeiro que demorasse em si além do praso designado a quantia que arrecadasse devida pelo imposto.

As Instrucções de 2 de Agosto. explicando o n. 17 § 4.º Art. 1.º da Lei, entendeu, que o fumo picado ou desfiado vindo de fóra da Provincia estava sujeito ao imposto de 800 rs. por kilogramma; isto não basta, é preciso que o imposto recáia sobre o fumo vindo de fóra da Provincia em rôlo, corda, ou de qualquer outra fórma disposto e preparado: com a aquisição e emprego de machinas de maior ou limitadissimo preço é facil illudir a mente da Lei em desproveito da renda.

A expressão—vendido na Provincia—de que se serviu o dito § n. 36 na imposição de 100 rs. sobre baralho de cartas conviria ser substituida dizendo-se antes—importado—, pois o vendido desperta discussões no sentido de fraude levadas até o ponto de feticias exportações.

O Administrador da Mesa suppõe haver desigualdade na imposição por que esta se torna mais pesada de referencia á cartas Portuguezas, que são as que mais se consomem á preço commodo no interior da Provincia, entretanto que pelas Russas e Francezas se paga o mesmo vendendo-se por muito mais do que as outras; lembra que pelo baralho Portuguez se deve reduzir o imposto á 40 réis.

Não sei se o legislador tão bem quiz diminuir, senão acabar o jogo de cartas: conforme foi e fôr, entrará em linha esta observação para reger a lembrança.

Com-tudo, penso que para se não dizer que se faz favor á manufactura Portugueza convirá reduzir o imposto á tanto por cento sobre o valor das cartas; assim não haverá supposição de favôr accusado, e o baralho avaliado em 200 rs. pagará por exemplo 50 rs. á 25 %, ou 100 rs. á 50 %, e d'esta maneira semelhantemente na proporção que se determinar.

Parece poder-se affirmar não haver casa de pequeno negocio em que se não vendam cigarros de outras Províncias e do estrangeiro, imposto n. 35, e então o peso dos 50\$000 diminuirá a importação ou lembrará meios de fraude, se as Instrukções de 2 de Agosto, Art. 19—não limitassem a imposição ás casas destinadas *principalmente* á semelhante trafico.

Na importação o imposto do n. 17 bem póde ser elevado sem prejuizo da renda, pois não hade ser por isto que o consumo do cigarro e do fumo vindo de fóra terá diminuição.

A desproporção é sempre damnosa, e por este motivo concordo com o Administrador da Mesa em que se restabeleça a disposição das Leis ns. 1246 e 1335 á respeito das casas em que se vendem madeiras estrangeiras, obras de alfaiate, sapateiro, marceneiro e ourives feitas no estrangeiro, n. 9: isto é que aquellas de taes casas em que fôr esse o principal genero de negocio paguem o imposto decretado de 100\$000, e as que não estão n'este caso paguem metade.

O imposto n. 12, de 5\$000 por volume em que pelas ruas se vendem generos não alimenticios deve ser elevado á 10\$000, e á 20\$000 para aquelles volumes em que se venderem obras de sapateiro e alfaiate feitas em paiz

estrangeiro, ou quando o dono do volume não se limitar a vender somente no Município em que tiver pago o imposto, e tirar licença para percorrer outros logares da Província.

Reitero quanto disse no Relatório de 15 de Março ácerca do sello do usufructo: subsistem as razões apontadas alli para que o usufructuario pague de uma vez metade do sello que pagaria se herdasse a propriedade seja qual fôr a especie dos bens, que recebe em usufructo.

Conviria reduzir á 20\$000 o imposto n. 10, sobre quem *vende pelas ruas bilhetes de loterias de outras Províncias e de fóra d'ella*: pôde-se saber quem os vende, mas a natural e consequente commiserção dos compradores pelos que andam em tal incumbencia, de ordinario baldos de outros recursos da vida, difficulta a verificação do infractor: reduzido assim o imposto de 200\$000 para o que se indica, será facil que se realice o pagamento da contribuição:

A esperança, senão certeza, do repetido perdão de multas, que tambem é uma verba de receita, complica o trabalho estabelecendo o atrazo dos contribuintes: seria bom acabar com semelhante favôr, que não tem trazido proveito á renda: o exemplo está em se haver cobrado apenas a quantia de 13:674\$618 de débitos atrasados na Mesa de Rendas no semestre que se findou em Dezembro ultimo com a concessão do Art. 3.º § 1.º da Lei n. 1662 e Art. 23 das Instrucções respectivas.

Seja licito repetir o que diz o Administrador da Mesa de Rendas sobre o assucar ensacado em fazenda da Província:

Diz elle:—Em execução do que dispõe o n. 2, § 2, Art. 2.º da Lei do Orçamento em vigor sobre o assucar ensacado em fazenda da Província, despacharam-se de 28 de Julho (data da Lei) até o ultimo de Dezembro, 64:161 sacas com assucar livres dos direitos de expediente, os quaes importaram em 14:524\$420 que se deixaram de cobrar.

Resta porém saber se este prejuizo, e o que hade soffrer a Fazenda até Julho vindouro, resultará em beneficio das fabricas de tecer, ou em proveito dos exportadores.

Não jurarei que todos aquelles sacos foram de fazenda fabricada na Província, o que sei é—que tem sido elles exportados livres de direitos em vista de certificados dos prepostos das fabricas.

Mas tendo ultimamente affluido despachos sobre agua, de assucar vindo do reconcavo em barcos, que ás vezes trazem 500 sacos, não poderá ser illudido o preposto que vai a bordo conferir a fazenda de 500 sacos com assucar depositado dentro de um barco?

Concordo na difficuldade da fiscalisação, e na facilidade de ser enganado o preposto nos despachos sobre agua, porém isto á meu ver não será bastante para que se não continue no beneficio ás fabricas, se fôr entendido que ellas o merecem e precisam de animação: felizmente foram coarctados os despachos sobre agua, e a fiscalisação deve melhorar.

V. Ex. poderá, se julgar acertado, obter dos fabricantes a explicação de lhes ter ou não aproveitado a medida.

O exportador calcula tudo para tirar melhor vantagem na sua negociação, porém no beneficio entrará tambem a lavoura, cujo genero alcançará maior preço pelo desconto dos direitos, que a exportação não paga.

Ainda se não póde avaliar o proveito, que trouxe a providencia do Art. 4.^o da Lei vigorada pelos Arts. 8, 9 e 10 das Instrucções de 2 de Agosto, mandando cobrar o imposto de 240000 sobre escravos exportados, n. 32, em dobro nas Collectorias limitrophes com outras Provincias sempre que tendo sahido do Municipio diverso não o tiverem ali pago; pois o tempo decorrido da mesma Lei para cá não está na proporção da distancia em que se acham collocadas as Collectorias indicadas, e não me é dado ainda asseverar que os Agentes da Fazenda tenham per ali comprehendido bem a intelligencia do Legislador.

Como V. Ex. hade conhecer pela correspondencia do Governo, as queixas dos Collectores se tem crusado ácerca das difficuldades em que elles se têm visto na arrecadação d'esta imposição, porém as queixas se referem pela maior parte á factos anteriores á execução das novas disposições, e, segundo as informações fornecidas, o mal está na extensão de nossos terrenos, na ausencia e distancia dos povoados e na impossibilidade de acção da Policia tão demasiadamente enfraquecida hoje pelas Leis adoptadas.

A Policia é a primeira guarda d'este imposto, porque á ella pertence não deixar seguir escravos sem passaportes e não conceder passaporte sem apresentação do conhecimento da Repartição Fiscal.

Pelas explicações do Governo de 26 de Setembro do anno passado, e 8 de Fevereiro corrente ficou entendido, que não tendo a Lei n. 1662 do precitado Orçamento vigente mandado subsistir a isenção dos 7 % sobre escravo vendido, Art. 2.^o § 4.^o n. 9, e 2% sobre bens de raiz, n. 20, quando forem uns e outros para a lavoura, taes isenções não eram mais admissiveis.

A disposição de que agora fallei interpretada assim, deve continuar por que é muito difficil não ser enganada a Fazenda na prova fundamental de

semelhantes isenções, e a fiscalisação se perde no ordinario dos favores, que á cada momento se prestam na esperança da reciprocidade, entretanto que pouco se adianta á favor da lavoura, por que o comprador que se habilita para a aquisição não a deixará de realizar só porque dispende mais alguma cousa com os impostos: apenas em algum caso extraordinario importará á Fazenda, que os bens deraiz ou os escravos estejam na propriedade d'este ou d'aquelle lavrador.

Rogo á V. Ex. queira ver o que por vezes tenho dito, e principalmente nos meus officios de 21 de Setembro do anno passado, e 7 de Fevereiro corrente.

O imposto de rez morta, n. 11, é summamente defraudado: aquella extensão já referida de nossos terrenos do centro, distancia de povoados e outras causas concorrem muito para isto: a multa do Art. 98 do Acto do 1.º de Dezembro de 1863 não é bastante para obstar as infracções repetidas que se tem dado, e se é verdade que quanto maior fôr a facilidade em commetter o delicto ou falla, tanto maior deve ser a pena, que se imponha, estou n'este assumpto perfeitamente de accordo com o Dr. Procurador Fiscal no sentido de restaurar a disposição dos Arts. 332 á 337 do Regulamento ou Acto de 20 de Agosto de 1861—immediata apprehensão com perda do genero para o apprehensor.

Consinta V. Ex. que eu traslade para aqui o que exprimiu ultimamente o Dr. Procurador Fiscal á respeito do estabelecido sobre os que se empregam em comprar e vender escravos, Art. dito, § 3.º, n. 12, e o de 200 rs. por cento de charutos, e 250 rs. por milheiro de cigarros fabricados na Provincia.—

«Sendo ambos estabelecidos sobre actos particulares, que escapam as mais das vezes ás vistas fiscaes, sua regulamentação será difficilima, senão impossivel, e sua fiscalisação sempre incerta, terá em todo o caso muito de inquisitorial.

«Se não se limitar seu circulo aos factos de notoriedade publica no primeiro caso, ou de producção em grande no segundo, será necessario penetrar no seio das familias, e descer á actos particulares da vida que não deixam registros.

«Como averiguar e qualificar quaes as pessoas que se empregam em comprar e vender escravos? O meio estabelecido no Acto do 1.º de Outubro de 1874 já se mostrou inconveniente porque deu logar a que fossem considera-

dos negociantes de escravos pessoas que nunca em tal se empregaram, tendo remettido para fóra da Província escravos que ha muito eram de seu dominio.

« A syndicancia, além de não ser uma base segura, tem sempre muito de inquisitorial, e a notoriedade publica póde ser facilmente contestada com provas mais ou menos positivas.

« Ha, por tanto, extrema difficuldade n'essa qualificação, que só em rarissimos casos poderá ser feita pela terceira fórma indicada n'aquelle Acto, isto é, quando forem encontrados pelos Fiscaes ou denunciados com testemunhas á contento da Thesouraria vendendo escravos por mais de tres vezes.

« Ainda mais difficil é a fiscalisação e cobrança do imposto sobre charutos e cigarros fabricados na Província.

« Ahi dão-se as mesmas difficuldades augmentadas pela impossibilidade da verificação de quantidades, ainda que se queira limitar o imposto aos estabelecimentos que produzem em grandes quantidades as mercadorias sujeitas.

« A idéa de serem estampilhadas todas as caixas que sahirem das fabricas deixa escapar todos os charutos que não forem encaixados, ou obrigar vexatoriamente á um encaixotamento que só poderá prejudicar tal industria.

« Ainda assim, como verificar a procedencia de charutos que não são encaixotados ou não tem etiqueta ou marca da fabrica?

« Era preciso tambem responsabilisar os vendedores, que entretanto poderiam bem illudir a fiscalisação tendo uma porção de caixas estampilhadas como amostras vendendo ou entregando ao consumo grandes quantidades de que só a sua consciencia podia estimular a pagar impostos.

« Impostos, cuja fiscalisação depende inteiramente dos contribuintes, que com a maior facilidade podem deixar de os pagar, ou que recahem sobre actos particulares de difficil verificação, que não ficam registrados em parte alguma, e só podem ser provados por meio de testemunhos de terceiros, são sempre de impracticavel fiscalisação, e de arrecadação incerta, servindo somente de augmentar a lista já não pequena dos titulos de receita sem resultado real para a Fazenda Provincial.

« Não será sem um estímulo ou interesse maior ou menor que se poderá esperar espontaneidade em se declarar qualquer obrigado á impostos, quando facilmente d'elles se póde cada um subtrahir pela difficuldade que ha de attingir e provar as condições ou actos que determinam essa obrigação, e é por isso que tão difficil é a fiscalisação dos dous impostos de que tractei acima, sendo necessario que a Assembléa a respeito d'elles estabeleça bases ou condições que torne practicavel sua fiscalisação »

Todas estas judiciosas observações, que se ajuntam á outras do Dr. Administrador da Mesa de Rendas se concentram no seguinte periodo que escrevi n'aquelle Relatorio de 15 de Março:—Sempre que se decretam impostos convem attender no modo pelo qual podem ser arrecadados, pois do contrario se tornam ephemeros, e virão avultar no catalogo das contribuições apenas para afeiar a lista dellas sem realidade possível.

Quanto aos charutos, cigarros e sabão digno-se V. Ex. attender á que a Administração superior foi a primeira em reconhecer a inexequibilidade da arrecadação do imposto, pois nada sobre elle determinou nas Instrucções de 2 de Agosto, e não reprovou o que eu informei em 19 e 23 de Outubro do anno passado, na toada do que acabo de mencionar.

Dir-se-ha que a fiscalisação encontra um meio de ser proficua não consentindo que os charutos saiam das fabricas sem estampilha de 200 rs. por cada cento encaixados ou encapados, collocada em logar que sendo aberta a caixa ou a capa fique logo inutilisada, e do que fôr exportado n'estas condições serão abatidos os direitos que já se houverem pago.

Dir-se-ha igualmente que pelos cigarros e sabão o fabricante seja obrigado á dar nota semestral ou trimestral do que fabricar para a cobrança do respectivo imposto, podendo ser examinado o seu livro de sahidas por qualquer Empregado da Repartição fiscal quando para isto fôr autorizado por mando do Chefe, impondo-se multas nas infracções e estabelecendo-se medidas preventivas contra a fraude.

Mas de accôrdo com a Mesa de Rendas observo, que a Lei impõe sobre charutos e não charutos encaixados ou encapados nas fabricas; a maior parte dos charutos que se fabricam e se vendem não são encaixados e tem destino sôltos: a mente da Lei não seria preenchida; ella não prohibiu que se vendessem charutos senão encaixados, e quando prohibisse, como fazer a verificação da infracção?

Ainda debaixo de outro ponto de vista, a Lei impôz sobre todos os charutos fabricados na Provincia, e não somente sobre os que sahisem das fabricas: e como ficariam os charutos que milhares senão innumeradas familias fabricam em seus commodos reservados como unico recurso e arrimo da vida que passam?!

Calculou a Mesa, que na exportação um cento de charutos paga 109 rs. de direitos, menos dos 200 rs. que se teria de abater, e que quando fosse possível estabelecer a estampilha, seria bastante então declarar que as caixas

de charutos destinadas á exportação ficavam isentas do imposto de 200 rs., como aconteceu com o rapé que somente leva o carimbo do sello quando é vendido na Provincia.

Os cigarros e sabão estão nas condições : os charutos, e deveriam gosar de igual isenção.

Outra confusão ainda appareceria na hypothese da nota que se exigisse das fabricas, e é, que se estas tivessem de pagar o imposto no trimestre, era claro que o que exportasse não poderia gosar da isenção: a final ainda que tudo corresse bem, o imposto cobrado se perderia na exportação.

A Mesa ainda faz sobre a materia uma observação, que não parece se dever desprezar: a protecção que a imposição sobre cigarros, charutos, e sabão vindos de fóra da Provincia póde trazer ás fabricas da mesma Provincia, ficará neutralisada com o imposto sobre o producto d'ellas.

Devo ponderar haver na realidade um consumo espantoso de charutos e cigarros, e tambem de sabão, fabricados na Provincia, e como os charutos e cigarros não são genero de primeira necessidade, podem supportar as imposições, porém esta imposição deverá descansar nas fabricas, que estiverem em certas e determinadas condições, excluidas d'esse titulo as casas de familias acima indicadas, e nas casas commerciaes que venderem taes productos, guardadas a importancia d'ellas: comtudo é indispensavel que a Lei com expressões claras firme a indicação, ou conforme o melhor que fôr estabelecido, qual é o imposto que deve ficar sobre os charutos, cigarros e sabão fabricados e consumidos na Provincia.

Quanto ao imposto do Art. 2.º § 3.º n. 12, cada pessoa que se empregar em compra ou venda de escravos, ou nos termos das Leis anteriores, e na que é de n. 1560 de 26 de Janeiro de 1875, cada pessoa que negociar em compra e venda de escravos, reflicto, que n'estas disposições está bem significado que o imposto deve comprehender somente o que faz de tal emprego e negociação seu modo de vida, ou profissão habitual, mas a difficuldade que houve em prevenir abusos deu logar ao Acto. de 1.º de Outubro de 1874, o qual mandou que se considerassem negociantes de escravos os que comparecessem espontaneamente a pagar o imposto, os que por si ou por outrem no periodo do anno financeiro despachassem para fóra da Provincia mais de dez escravos, e as pessoas que fossem encontradas pelos Fiscaes, ou denunciadas com testemunhas á contento da Fazenda, vendendo escravos por mais de tres vezes.

A primeira d'estas hypotheses é inconcebivel, a segunda injusta, porque

já tem recaído em pessoas que nunca tiveram por officio ou vida semelhante negocio, e a terceira, por ser mal considerada aos olhos da moral ou do publico a denuncia, não se tem verificado; os que estão na letra da Lei se occultam ou disfarçam, e por isto convirá consignar na vindoura alguma cousa que fire a fiscalisação dos embaraços em que se ha visto: reporto-me ao meu officio de n. 584, de 23 de Outubro do anno passado, consulta da Mesa e parccer fiscal á que me referi.

ORÇAMENTO.

DESPEZA.

Orçamento n. 8—Tabella n. 9—

A Despeza para o exercicio de 1876 á 1877 foi calculada em 2,801:816\$577, e para o exercicio de 1877 á 1878 está orçada em 2,872:773\$429 como se vê no Orçamento n. 8: comparadas as verbas que ali se encontram com a respectiva explicação na Tabella n. 9, é facil conhecer a rasão da differença.

Não se carece de esforço para achar-se a rasão do deficit de 720:185\$147, que sobresahe entre aquella quantia de 2,872:773\$429 e a de 2,152:588\$282 da receita presumida: não ha quem não veja que a despeza não tem andado na rasão da renda.

Bem sei que entre o regimen particular financeiro e o administrativo do Governo ha notavel differença: o particular vê qual é a sua renda para fazer a despeza; entretanto o Governo procura a renda á proporção da despeza: isto porém deve ter um limite: não é o particular somente que deve reger-se com economia, e esforçar-se em fazer muito com pouco.

Não têm faltado até hoje os recursos de que a Provincia tem lançado mão: receio comtudo que se estrague seu credito, se não attender-se á que ella deve hoje por apolices a quantia já referida de 2,810:000\$000, por apolices da 4.ª á 10ª emissões, cujo premio ou juro ha de pagar semestralmente,

bem como annualmente uma amortisação de 110:000\$000, que pertence á referida 4.^a emissão com o juro de 6 %.

Entendo que será mais conveniente converter a importancia d'esta emissão de amortisação obrigatoria com que foi contractada á condição das outras, juro de 7 %, resgataveis á vontade do Governo: V. Ex. não deixará de ver, que é melhor fugir a algum apêrto de momento, e reduzir a menos uma despesa certa, aprasada e maior: é mais doce pagar no anno 38:500\$000 em quanto se não pôde remir o capital de 550:000\$000 a que está reduzido hoje o debito de que presentemente me occupo (4.^a emissão), do que a importancia de 110:000\$000 e os juros de 6 % sobre a quantia que ainda fica em debito.

Se isto fôr determinado e a economia apparecer, talvez se possa com desafôgo affrontar as consequencias dos excessos de despesas decretadas.

Para despertar alguma cousa no sentido do que deixo dito, offereço á consideração de V. Ex. a nota junta sob n. 11 da despesa realisada pela verba —Força Policial— nos dez ultimos exercicios de 1866 a 1876: abste-nho-me da indagação de ser tal despesa hoje tão accrescida bem ou mal gasta, e não sei se algumas das ideias suggeridas nas bases que apresentei ao Governo para a Reforma do Regulamento do Corpo de Policia, cujo Commandante me acompanhou nas reflexões alli mencionadas, poderia aproveitar para diminuir despesas.

Offereço tambem a nota n. 12 demonstrativa do que se despendeu desde o anno de 1861 até o exercicio de 1876 a 1877 com os aposentados do Corpo de Policia.

A despesa com estes aposentados principiou na importancia de 1:380\$, e foi subindo até 25:211\$630: n'esta marcha, no fim de poucos annos, não haverá dinheiro que chegue para as praças de pret aposentadas, pois o serviço pesado da Policia a par do emprego de meios para facilitar as aposentadorias, e a bonhomia que as favorece, pôde bem destacar de um Corpo de 800 praças companhias de 100 aposentados: a Resolução n. 878 de 14 de Dezembro de 1861 apontada na nota como fundadora do beneficio que se trata n'ella talvez careça de algum retoque.

Offereço mais o Demonstrativo n. 13 da Despesa feita com a Instrução primaria nos dez ultimos exercicios para que se veja que sendo ella no exercicio de 1866 a 1867 de 191:823\$000, em 1876 a 1877 já montou em 411:271\$133, mantendo-se n'esta epoca 467 cadeiras, quando n'aquella era o numero de 267.

Não cabe a mim entrar na syndicancia da utilidade e proveito da despesa que com isto se faz, e menos da que concorre para ser elevada a mais de 500:000\$000 a verba da Instrucção Publica.

Releva lembrar que a despesa orçada com a Companhia Bahiana, Illuminação Publica, Asseio da Cidade, e 200:000\$000 á Estrada de Ferro Central é imprescindivel, e ainda se ha de repetir por muitos annos.

Conforme o contracto assignado com o Engenheiro Hugh Wilson, Empresario da referida Estrada em 26 de Setembro de 1872, já se lhe tem entregue por emprestimo de 1,400:000\$000 a quantia de 1,100:000\$000, restando-se-lhe por tanto a de 300:000\$000.

D'este resto, que se lhe ha de dar, o Governo comprometteu-se a entregar 100:000\$000 ao Banco Mercantil por conta da prestação annual, que se ha de vencer no exercicio de 1877 a 1878, afim de que o Empresario Wilson podesse ter capitaes para continuar com a obra: este compromettimento não prejudica á Provincia, porque cumprindo-lhe não deixar de entregar a Wilson a quantia d'ela, pouco importa que com sua ordem se entregue a outrem no tempo em que justamente lhe corre a obrigação de dal-a: não houve n'isto adiantamento algum.

Executando a Thesouraria a ordem que leve para acceitar este traspasso de entrega, não se intrometteu em saber do Governo as razões que aconselhavam a medida, pois isto era alheio de seu encargo.

Pertence-lhe porém prevenir á V. Ex. de que—sendo do contracto que do capital emprestado ou adiantado—pague o Empresario um juro de 7 %. não pôde fazel-o até hoje naturalmente pela razão de não ter podido levantar na Europa os capitaes precisos para a factura da obra da Empresa que tomou a si: o Governo não está insciente d'esta occorrenciã, e como não ha no contracto a estipulação de que não se entregassem as prestações se o pagamento dos juros se não fizesse, não havia passo que adiantar.

Depois de ter assim relatado, segundo as forças de que pude dispôr, o que ha de mais adstricto para a decretação da Despesa e Receita futura, ainda direi alguma cousa de interesse e serviço da fiscalisação provincial e d'esta Thesouraria, onde me acho pela nomeação que me foi conferida em data de 25 de Agosto do anno passado.

Continuo a pronunciar-me contra o perdão ou relevação de multas: a experiencia por mais uma vez demonstrou a improficuidade de semelhante favor, apesar de permanecerem nas Collectorias os livros da escripturação,

como foi determinado pelo art. 6.º da Lei n. 1662; de accordo com o meu pensamento anterior e parecer fiscal, julgo preferivel a applicação da multa progressiva na proporção da móra em pagar a contribuição sem excepção do que é de sellos de heranças.

O Governo, acompanhando minha opinião exarada nas informações que tenho dado, não tem concedido prestações aos devedores d'este ultimo imposto: seria para desejar que se nullificasse por designação legislativa a autorisação decretada para isto, porque d'este modo os devedores, perdida a esperanza de benigno deferimento, se esforçariam por pagar a tempo, e não creariam complicações com as transmissões voluntarias ou forçadas da propriedade herdada nem cansariam a Repartição com repetidas informações.

Pelo art. 5.º da Lei citada subsistiu autorisação para a reforma do Regulamento de 29 de Setembro de 1845, isto é, o Regulamento da Thesouraria, entretanto que já vigorava o de 20 de Julho de 1875.

Esta autorisação parece deve subsistir não como medida annual, mas como medida indispensavel e permanente para se rever um e outro dos dous Regulamentos apontados, e organisar-se um novo aproveitando-se para elle quanto se tenha conhecido ser de melhor, logo que o Governo possa ajuisar da necessidade da reforma.

A autorisação de que fallo se deve estender aos Regulamentos e Actos fiscaes de 20 de Agosto de 1861 para cá: a criação de novos impostos e as alterações havidas nos que então vigoravam, exigem providencias adaptadas, sendo uma d'ellas a da apprehensão sempre que se encontrem a infracção ou a fraude, e para animar a vigilancia ao apprehensor ou denunciante se deve dar o producto da mesma apprehensão, abatidos os direitos e despesas.

A medida que lembrei no predito Relatorio de 15 de Março acerca do augmento de Empregados que se fizessem filhos da Repartição, e se fossem educando n'ella com a pratica indispensavel para servirem bem, não foi adoptada, e entendeu-se melhor dar á Thesouraria oito Collaboradores.

A experiencia tem demonstrado, que o numero maior d'esses Collaboradores nada adiantou, pois pela maior parte inexperientes, por um lado, distrahidos por outro e na incerteza de continuarem na Repartição, não têm amor ao serviço e cansam o Contador, augmentando-lhe o trabalho com perda do tempo de que carece para acudir ao seu dever.

Portanto, póde ficar aquelle numero reduzido aos quatro do art. 3.º § 6.º da Lei n. 1662, com os vencimentos que actualmente percebem, para que não

fiquem mais aquinhoados do que os Praticantes, e com a promessa de entrarem para o quadro dos Empregados dispensado o concurso, ou de preferencia na igualdade de provas, quando se resolver o referido augmento não adoptado.

O atrasado e o crescimento do expediente da Repartição, no qual já toquei, as repetidas informações indispensaveis para orientar as questões, o especial trabalho da revisão das contas do Thesoureiro, que deixou de ser, Dr. Eloy José Jorge, o balanço para a entrega dos cofres ao interino Antonio Francisco Pessoa de Barros, Recebedor da Meza de Rendas, que veio servir na sua falta em virtude da disposição do Regulamento de 20 de Julho de 1875 art. 33, a posterior passagem de taes cofres ao Thesoureiro successor, Dr. Francisco Xavier dos Reis em 24 de Outubro, os balanços finaes do anno, relatorios á Presidencia, e diversas outras cousas têm sobremancira concorrido para que nem tudo possa estar em dia: de referencia a estes estorvos se offerece declarar, que ainda se não pôde dar um impulso ao exame das contas do Corpo de Policia demoradas desde 1870, e isto por falta de Empregado que as veja: V. Ex. sabe que este exame não pôde ser commettido á qualquer por depender de paciencia, conhecimentos praticos e intelligencia.

D'ali vem não se ter podido ainda destacar Empregados para irem organizar no Contencioso sob as vistas do Dr. Procurador Fiscal a respectiva escripturação que joga com o Juizo, e que concorrerá para se fazer mais activa a arrecadação da divida.

A falta de Empregados deu causa a que apenas se podesse nomear um para o exame das Collectorias, cousa esta, que por mais de uma razão se não deve perder de vista, e foi julgada conveniente pelo Governo em officio de 30 de Outubro de 1876.

O exame a que me refiro foi encetado na Collectoria de Valença, e o Empregado encarregado d'elle seguiu d'ahi para Cayrú, e hoje se acha em Taperoá.

Conforme as instrucções que em data de 17 de Novembro do anno passado foram approvadas pelo Governo, e recommendações que fiz, deve o mesmo Empregado procurar corrigir as faltas e erros dos Collectores, empregando maneiras adaptadas á percepção que mostrarem.

V. Ex. não deve ignorar que o pessoal que serve nas Collectorias, e que a isto se presta, em geral não tem o discernimento que seria para desejar-

se e que portanto não se ha de andar a ver fraudes onde apenas ha erros e faltas.

Os Collectores tambem luctam com difficuldades, e se em tempos anteriores nunca foi agradavel pagar impostos, menos o será hoje, quando a brandura das Leis tambem arma o contribuinte contra o Exactor.

Na Collectoria de Valença com a inspecção de agora subiu a renda pelo que toca aos impostos lançados a 6:204\$400, quando estava escripturada em 4:770\$840, segundo as communicações e correspondencias recebidas do Collector e do Empregado supradito.

A providencia do Acto de 9 de Agosto de 1875, de commetter a agentes a cobrança das contribuições antes da remessa das contas da divida para Juizo, augmenta apenas o trabalho das cargas e descargas de contas, e portanto da escripturação, e não pôde trazer proveito, e a meu vêr e do Dr. Procurador Fiscal, a rapidez da execução logo depois de vencido e não pago o imposto, é que ha de produzir o effeito de serem promptos os mesmos contribuintes, e não ficar a renda por muito tempo, senão para sempre, fóra dos cofres da Fazenda.

N'este ultimo periodo se comprehende a necessidade de pôr em dia o exame das contas e fazer com presteza a remessa das que forem extrahidas para Juizo, e isto não se faz sem Empregados.

Tambem se comprehende a necessidade da acção immediata do Juizo, e esta acção não se pôde encaminhar com igual prestesa, se o Procurador Fiscal não tiver Empregados que o ajudem.

A'cerca deste rapido expediente que se deve dar para a cobrança da divida é indispensavel fazer que o Solicitador e o Ajudante tenham igual interesse na execução e na arrecadação do sello de heranças.

Para ser isto conseguido convirá alterar o Acto mencionado ultimamente de 9 de Agosto, e repartir com um e outro a porcentagem que fôr devida pela entrada effectiva da mesma arrecadação, embora a distribuição feita esteja nas execuções, ou nas heranças, ficando ao Fiscal o arbitrio da distribuição, designação ou remoção d'esses seus Agentes para uma ou para outra cousa.

A casa em que a Thesouraria funciona é demasiadamente incommoda e insupportavel para se conservar n'ella a Repartição: seus repartimentos não permitem que a vista do Chefe abranja de momento a applicação dos Empregados: não digo com isto, que os Empregados se desviem de suas obrigações,

porém, seria para melhor se não houvesse na casa semelhante defeito: se não fosse a esperança de que, apbainadas difficuldades, se levante e conclua o Palacete que já se principiou a edificar com destino tambem á Repartição de que fallo, instaria por uma mudança.

Paga-se de renda annual pela casa mencionada a quantia de 1:500\$.

Com o que tenho dito de referencia ao expendido justifica-se a demora que houve na apresentação d'este Relatorio: creio que esta falla ha de ser commettida sempre em quanto se não harmonisar a época da abertura da Assembléa com o tempo em que termine o exercicio: a continuar o anno financeiro do 1.º de Julho ao ultimo de Junho, indo o semestre addicional ao fim de Dezembro, não se poderá ter prompto em 15 de Janeiro o trabalho necessario da Thesouraria para ser confeccionado o relatorio da Presidencia.

Acontece ainda que a Lei do Orçamento quasi sempre baixa no fim das prorogações da Assembléa, e dependendo ella de instrucções e ordens, ou são estas expedidas de tropel, motivando duvidas e consultas, ou se fica a observar a Lei anterior, senão em todos os logares da Provincia, ao menos em grande parte d'elles em razão da distancia e situação das Collectorias.

Deus Guarde á V. Ex.

Ilm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia,

Des. Henrique Pereira de Lucena.

O Inspector,

Evaristo Ladislau e Silva.

ERRATA

ERROS

EMENDAS

Pag. 10	linhas 10—ahi	alli
» 11	» 21—diminuirá	diminuiria
» »	» —lembrará	lembraria
» 15	» 16—obrigar	, obriga
» 18	» 26—supprima-se as palavras—por apolices	

Contadoria Provincial da Bahia 3 de Fevereiro de 1877.—O Contador, *Augusto Barbosa*.

TABELLA explicativa da divida activa arrecadada pela Thesouraria Provincial da Bahia, no exercicio de 1875 a 1876

LOGARES	IMPOSTOS	EXERCICIOS A QUE RESPEITA A ARRECADAÇÃO					SOMMA	TOTAL
		1836 a 1871	1871 a 1872	1872 a 1873	1873 a 1874	1874 a 1875		
Capital	Decima urbana.	5:809\$447	7:247\$038	13:538\$590	22:738\$558	11:743\$740	61:897\$362	64:812\$964
	Casas commerciaes.	\$	\$	405\$000	553\$300	410\$200	1:368\$500	
	Espiritos fortes.	40\$000	\$	\$	110\$000	190\$000	340\$000	
	Imposto sobre roças	5\$000	\$	\$	\$	\$	5\$000	
	Officios mechanicos	\$	40\$000	70\$000	110\$000	20\$000	240\$000	
	Escriptorios não commerciaes	\$	\$	10\$000	10\$000	60\$000	80\$000	
	Imposto adicional sobre hotéis etc.	\$	\$	\$	\$	50\$000	50\$000	
	Sellos de heranças e legados	\$	\$	\$	\$	1:632\$102	1:632\$102	
Collectorias	Decima urbana.	950\$259	99\$360	141\$480	242\$540	67\$860	1:502\$499	4:294\$107
	Casas commerciaes.	171\$200	\$	\$	12\$000	31\$360	214\$560	
	Espiritos fortes.	365\$000	20\$000	\$	10\$000	164\$200	559\$200	
	Escriptorios não commerciaes	215\$000	\$	\$	\$	30\$000	245\$000	
	Alambique	190\$000	\$	\$	10\$000	30\$000	230\$000	
	Officios mechanicos	95\$000	\$	\$	\$	\$	95\$000	
	Ganhadores escravos	40\$000	\$	\$	\$	\$	40\$000	
	Sellos de heranças e legados.	\$	\$	1:302\$608	\$	\$	1:302\$608	
	Raz morta para consumo	45\$000	\$	\$	\$	\$	45\$000	
	Carroças tiradas por animaes.	\$	\$	\$	\$	50\$000	50\$000	
	Imposto sobre barcos.	4\$800	\$	\$	\$	\$	4\$800	
	2 % sobre agoardente.	5\$440	\$	\$	\$	\$	5\$440	
		7:936\$146	7:406\$395	15:487\$678	23:797\$390	14:479\$462	69:107\$071	69:107\$071

RESUMO do balanço da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia no exercício de 1875 a 1876

PARAGRAFOS	TITULOS DA DESPEZA	Tempo em que se effectuou a despesa		TOTAL	Quantias fixadas	Differenças entre as quantias fixadas e as despendidas	
		DENTRO DO ANNO	NO SEMESTRE ADICIONAL			PARA MAIS	PARA MENOS
1	Assembléa Provincial.	45:392\$855	47:427\$816	92:820\$671	74:000\$000	18:820\$671	\$
2	Secretaria do Governo.	70:203\$889	7:956\$120	78:160\$009	74:600\$000	3:560\$009	\$
3	Thesouraria Provincial.	179:931\$157	41:329\$287	221:860\$434	163:000\$000	58:860\$434	\$
4	Instrução publica.	501:072\$522	72:367\$905	473:440\$427	470:000\$000	3:440\$427	\$
5	Aposentados, jubitados e pensionistas.	155:731\$073	19:285\$374	175:016\$447	165:700\$000	9:316\$447	\$
6	Casas Pias.	27:595\$171	6:560\$631	34:155\$802	35:200\$000	\$	1:044\$198
7	Vaccina e Fontes thermaes.	11:922\$345	2:345\$127	14:267\$472	18:300\$000	\$	4:032\$528
8	Catechese e civilisação dos indios.	1:930\$000	650\$000	2:600\$000	3:600\$000	\$	1:000\$000
9	Hospital dos Lazaros.	16:723\$105	1:524\$999	18:248\$104	18:000\$000	248\$104	\$
10	Força Policial.	501:532\$838	23:134\$620	524:657\$458	510:000\$000	\$	15:342\$558
11	Prerros pobres.	51:993\$115	13:399\$807	65:392\$922	62:400\$000	2:992\$922	\$
12	Casa de prisão com trabalho.	17:971\$015	1:789\$707	21:760\$722	21:600\$000	160\$722	\$
13	Passeio Publico.	7:334\$740	1:275\$429	8:610\$169	8:400\$000	210\$169	\$
14	Navegação a vapor.	72:416\$663	6:583\$333	78:999\$996	109:000\$000	\$	30:000\$004
15	Iluminação Publica.	168:068\$556	20:550\$863	188:619\$419	184:300\$000	4:319\$419	\$
16	Fabricas, congruas e guisamentos.	8:115\$500	5:708\$133	13:823\$633	32:500\$000	\$	18:676\$367
17	Aceio e limpeza da cidade.	60:333\$320	3:666\$666	43:999\$986	44:000\$000	\$	5014
18	Cemiterios Publicos.	4:585\$175	212\$133	4:797\$308	4:000\$000	797\$308	\$
19	Instituto Agricola.	14:999\$997	\$	14:999\$997	20:000\$000	\$	5:000\$003
20	Theatro Publico.	2:308\$349	169\$443	2:477\$792	2:673\$000	\$	195\$208
21	Obras Publicas.	244:517\$693	28:575\$093	273:092\$786	200:000\$000	73:092\$786	\$
22	Juros e amortisação de empréstimos.	251:967\$500	\$	251:967\$500	225:000\$000	26:967\$500	\$
23	Despesas eventuaes, inclusive a festividade do dia Dous de Julho.	7:996\$063	1:402\$722	8:798\$785	6:000\$000	2:798\$785	\$
24	Exercícios findos.	151:040\$091	\$	151:040\$091	52:495\$638	98:544\$453	\$
25	Lycetu de artes e officios.	2:000\$000	\$	2:000\$000	2:000\$000	\$	\$
26	Alienados.	3:190\$000	1:055\$600	4:245\$600	4:234\$000	11\$600	\$
	Autorisação do § 1.º art. 3.º da lei n. 1360.	200:000\$000	\$	200:000\$000	\$	200:000\$000	\$
		2,660:292\$696	309:560\$888	2,969:853\$584	2,341:002\$638	501:141\$760	75:290\$894
	Movimento de fundos.	76:480\$400	20:394\$000	96:874\$400	\$	96:874\$400	\$
		2,735\$773\$096	329:954\$888	3,066:727\$984	2,341:002\$638	601:016\$160	75:290\$894

N. 2.—A quantia que figura sob a rubrica « Movimento de Fundos » compõe-se de 76:480\$400 que passaram para a Caixa de 1874 a 1875 e 20:394\$000 para a de 1875 a 1877, a fim de indemnisa-las de igual importancia, que passou para a deste exercicio para ser applicada a diversas despezas.

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia, 30 de Janeiro de 1877.— O Contador, Anacleto Barbosa.

BALANÇO da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia no exercicio de 1875 a 1876

Lei n. 1500 de 20 de Junho de 1875

PARAGRAPHS	Titulos da despesa	QUANTIAS DESPENDIDAS		Total
1.º	Assembléa Provincial			
	Importancia despendida com as diarias dos deputados.		21:310,000	
	Idem, idem com ajuda de custo aos mesmos		2:280,000	
	Idem, idem com vencimentos dos empregados		14:174,575	
	Idem, idem com o arrendamento e publicação dos debates.		6:000,000	
	Idem, idem com despesas diversas.		1:608,280	45:392,855
2.º	Secretaria do Governo			
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados		52:608,989	
	Idem, idem com as diarias dos serventes.		2:187,500	
	Idem, idem com a publicação do expediente.		4:400,000	
	Idem, idem com impressões e encadernações.		4:161,500	
	Idem, idem com a gratificação do ajudante de ordens da presidencia.		250,000	
	Idem, idem com objectos para o expediente.		2:978,280	
	Idem, idem com a iluminação da secretaria.		33,300	
	Idem, idem com o papel		99,500	
	Idem, idem com despesas diversas		2:005,200	70:203,889
3.º	Thesouraria Provincial			
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados.	45:918,700		
	Idem, idem com as diarias dos serventes.	2:082,800		
	Idem, idem com o expediente e aluguel de casa.	4:914,170		
		52:895,670		118:596,744

Títulos da despesa		QUANTIAS DESPENDIDAS		Total
Transporte		82:898,672		113:898,672
Idem, idem com a gratificação pelo exame de contas de collectorias.		5:391,853	58:287,336	
MEZA DE RENDAS PROVINCIAIS				
Importancia despendida com o ordenado dos empregados.		25:016,640		
Idem, idem com a gratificação.		10:537,888		
Idem, idem com a porcentagem.		16:929,217		
Idem, idem com as diárias e gratificação dos serventes e carteiro.		1:832,826		
Idem, idem com porcentagem e gratificação dos fiscaes externos.		788,753		
Idem, idem com porcentagem a empregados que assistiram a feições.		228,549		
Idem, idem com o aluguel da casa e expediente.		2:782,140	57:060,742	
JUÍZO DOS PREITOS DA FAZENDA E COLLECTORIAS				
Importancia despendida com o ordenado dos empregados do juizo.		2:208,307		
Idem, idem com a porcentagem de 10 % dos empregados do juizo.		6:080,776		
Idem, idem com a porcentagem de 1 1/2 % dos empregados do fóro.		2:289,922		
Idem, idem com a porcentagem da collectorias e escrivas.		44:920,001		
Idem, idem com despesas judiciais.		3:185,709		
Idem, idem com despesas diversas.		5:828,283	64:583,059	179:931,147
Instrução Publica				
Importancia despendida com vencimentos dos empregados da Directoria dos Estudos.		21:799,494		
Idem, idem com as diárias dos serventes, expediente e sua publicação.		5:031,289		
Idem, idem com ajuda de custo dos inspectores litterarios.		1:818,000	28:651,784	
INTERNUATO E EXTERNATO NORMAIS				
Importancia despendida com vencimentos.		10:184,608		
Idem, idem com pensões para as professoras e alumnas do internato.		5:075,000		
Idem, idem com a iluminação do internato.		446,546		
Idem, idem com o expediente e outras despesas.		1:310,240	17:046,393	
LYCEU				
Importancia despendida com vencimentos.		28:097,534		
Idem, idem com o expediente.		106,840	28:204,374	
GABINETE DE HISTORIA NATURAL				
Importancia despendida com os vencimentos do empregado.			600,000	
BIBLIOTHECA PUBLICA				
Importancia despendida com vencimentos dos empregados.		9:638,686		
Idem, idem com o expediente e compra de livros.		1:604,830	11:243,516	
SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL				
Importancia despendida com a ordinaria.			3:780,000	
ALFAS PRIMARIAS				
Importancia despendida com vencimentos dos professores.		284:301,540		
Idem, idem com mobílias e compendios.		15:943,284		
Idem, idem com ajuda de custo aos professores.		124,500		
Idem, idem com despesas diversas.		1:207,283	311:876,458	401:072,522
Aposentados, Jubilados e pensionistas				
Importancia despendida com ordenado.			153:034,817	
Idem, idem com pensões.			690,430	153:725,247
Casas Pias				
Importancia despendida com o Asylo da Mendicidade.			805,184	
			805,184	805:331,436

	Titulos da despesa	QUANTIAS DESPENDIDAS	Total
	Transporte	808\$184	832:331\$186
	Importancia despendida com a ordinaria do recolhimento de S. Raymundo.	2:780\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do recolhimento dos Perdões.	1:500\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do recolhimento dos Humildes em Santo Amaro.	500\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do hospital de carida de da cidade da Barra do Rio-Grande.	1:375\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do hospital de caridade da cidade de Maragogipe.	1:50\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do hospital de caridade de Nossa Senhora da Oliveira dos Campinhos.	750\$000	
	Idem, idem com a ordinaria da sociedade Monte Pio dos Artistas.	916\$003	
	Idem, idem com a ordinaria da sociedade Monte Pio dos Artífices.	916\$003	
	Idem, idem com a ordinaria da Casa da Providencia.	1:375\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do collegio das orphãs de Nossa Senhora do Salto.	750\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do Collegio das Orphãs de S. Joaquim.	2:000\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do Collegio das Orphãs de Santissimo Coração de Jesus.	2:750\$000	
	Idem, idem com a ordinaria da Misericordia da Cachoeira.	2:250\$000	
	Idem, idem com a ordinaria da Misericordia de Santo Amaro.	1:500\$000	
	Idem, idem com a ordinaria da Misericordia da Feira de Sant'Anna.	1:833\$328	
	Idem, idem com a ordinaria da Misericordia de Nazareth.	1:125\$000	
	Idem, idem com a ordinaria da Misericordia da Capital.	1:833\$333	
	Idem, idem com a ordinaria da Misericordia de Valença.	1:375\$000	27:508\$171
7.º	Vaccin e Fontes thermaes		
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados.	2:274\$992	
	Idem, idem com vencimentos dos vaccinadores da Capital.	3:681\$188	
	Idem, idem com vencimentos dos vaccinadores de fora.	3:007\$008	
	Idem, idem com gratificação do medico das aguas thermaes.	500\$000	
	Idem, idem com o expediente.	378\$200	
	Idem, idem com despesas diversas.	18\$260	11:022\$346
8.º	Catechese e civilização dos indios		

	Importancia despendida com vencimentos dos dois missionarios lazariatos.	1:350\$000		1:350\$000
	Idem, idem com o aluguel da casa.	000\$000		
9.º	Hospital dos Lazares			
	Importancia despendida com o ordenado do medico.	1:139\$778		
	Idem, idem com a subvenção.	15:683\$738		16:723\$106
10	Força Policial			
	Importancia despendida com soldo.	191:004\$580		
	Idem, idem com etapa.	239:967\$516		
	Idem, idem com gratificação.	10:016\$264		
	Idem, idem com fardamento.	31:071\$324		
	Idem, idem com o tratamento da praça no hospital da Misericordia.	1:799\$800		
	Idem, idem com o transporte da praça.	5:590\$740		
	Idem, idem com o aluguel e compra de cavallos.	1:085\$000		
	Idem, idem com forragens.	11:938\$207		
	Idem, idem com forçados.	227\$200		
	Idem, idem com o aluguel de casas para quartels e cadeias.	4:102\$604		
	Idem, idem com luz e agua.	2:420\$424		
	Idem, idem com o acido do quartel.	180\$000		
	Idem, idem com apenados.	348\$820		
	Idem, idem com despesas diversas.	1:500\$000		501:532\$238
11	Presos pobres			
	Importancia despendida com o sustento dos presos da capital.	35:124\$182		
	Idem, idem com o sustento dos presos de fora.	13:914\$300		
	Idem, idem com vestuario.	1:592\$180		
	Idem, idem com curativo.	1:304\$083		
	Idem, idem com condução.	57\$500		51:093\$116
	CASA DE PRISÃO COM TRABALHO			
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados.	16:150\$720		
	Idem, idem com o expediente.	62\$800		
	Idem, idem com a iluminação.	1:483\$755		
	Idem, idem com despesas diversas.	565\$010		17:071\$405
				69:964\$130
				1,482:109\$075

PARÁMETROS	Titulos da despesa	QUANTIAS DESPENDIDAS	Total
	Transporte		1,482,019#075
12	Passeio publico		
	Importancia despendida com a subvenção	6:000#000	
	Idem, idem com a gratificação do accendedor da iluminação	818#000	
	Idem, idem com a iluminação	818#740	7:334#740
13	Navegação á Vapor		
	Importancia despendida com a subvenção da Companhia Bahiana pela navegação interna	28:000#000	
	Idem, idem, pela navegação costeira	44:416#663	73:416#663
14	Iluminação publica		
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados	7:282#839	
	Idem, idem com a iluminação da capital	148:477#063	
	Idem, idem com a iluminação da cidade da Cachoeira e S. Felix	5:324#994	
	Idem, idem com a iluminação da cidade de Santo Amaro	3:083#230	
	Idem, idem com a iluminação da cidade de Maragogipe	3:047#500	
	Idem, idem com compra de cavallos	600#000	
	Idem, idem com despesas diversas	143#030	168:068#306
15	Fabricas, congruas, e guisamentos		
	Importancia despendida com congruas	1:180#803	
	Idem, idem com guisamentos	2:904#097	
	Idem, idem com fabricas	4:000#000	8:115#300
16	Acelo e limpeza da cidade		

	Importancia despendida com a subvenção		40:333#320
17	Cemiterios publicos		
	Importancia despendida com a gratificação dos administradores	808#663	
	Idem, idem com as diarias dos serventes e cozeiros	3:612#000	
	Idem, idem com as despesas diversas	166#812	4:586#175
18	Instituto Agrícola		
	Importancia despendida com a subvenção		14:999#997
19	Theatro Publico		
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados		2:308#319
20	Obras publicas		
	Importancia despendida com o pessoal	18:816#238	
	Idem, idem com o expediente	855#630	
	Idem, idem com matrizes e capellas	19:691#170	
	Idem, idem com cadeias e quartais	9:462#867	
	Idem, idem com ruas e praças	61:249#637	
	Idem, idem com pontes e obras de rios	20:164#238	
	Idem, idem com estradas	51:380#986	
	Idem, idem com onas	2:480#660	
	Idem, idem com obras diversas	0:453#880	
	Idem, idem com cemiterios	2:415#209	
	Idem, idem com as diarias dos serventes	632#000	
	Idem, idem com desapropriações	4:000#000	
	Idem, idem com as obras do Asylo de Mendicidade	4:913#798	
	Idem, idem com despesas diversas	20:984#274	244:517#695
21	Juros e amortisação de emprestimos		
	Importancia despendida com juros de apolices	141:967#500	
	Idem, idem com resgate	110:000#000	251:967#500
			2,296:666#540

PARCERIAS	Títulos da despesa	QUANTIAS DESPENDIDAS		Total
	Transporte			2,295:666,550
22	Despesas eventuais			
	Importancia despendida com realizações		2:188,000	
	Idem, idem com a festividade do dia 2 de Julho		2:000,000	
	Idem, idem com premios de bilhetes de lotarias		1:378,000	
	Idem, idem com o enterroamento de pessoas indigentes		30,000	
	Idem, idem com a colonia Cachoeira da Ilheus		1:500,000	7:396,000
23	Exercícios findos			
	Importancia despendida com a iluminação publica		26:791,875	
	Idem, idem com vencimentos dos empregados		2:609,205	
	Idem, idem com esmolas e quitamentos		1:061,683	
	Idem, idem com realizações		1:082,738	
	Idem, idem com alugueis de casas		1:775,010	
	Idem, idem com obras publicas		18:850,742	
	Idem, idem com a força policial		2:806,880	
	Idem, idem com presos pobres		6:582,035	
	Idem, idem com porcentagem de collectores e escriptores		4:173,774	
	Idem, idem com porcentagem de sellos de heranças		770,804	
	Idem, idem com a instrução publica		3:334,810	
	Idem, idem com fariamento de praças de milicia		80:873,110	
	Idem, idem com a subvenção do Instituto Agrícola		6:660,888	
	Idem, idem com despesas diversas		23:180,000	181:010,091
24	Lycceu de Artes e Officios			
	Importancia despendida com a subvenção			2:000,000
25	Alimentados			

	Importancia despendida com a manutenção de 20 alienados indigentes no Asylo de S. João de Deus			3:190,000
	AUTORIZAÇÃO DO § 1.º ART. 3.º DA LEI N. 1880			
	Importancia despendida com a estrada de ferro Central			200:000,000
	MOVIMENTO DE FUNDOS			
	Importancia que passou para a caixa do exercicio de 1874 a 1875			76:490,400
				<u>2,736:773,096</u>
	SEMESTRE ADICIONAL			
1.º	Assembléa Provincial			
	Importancia despendida com as diarias dos deputados		30:035,000	
	Idem, idem com ajuda de custo aos mesmos		2:701,000	
	Idem, idem com os vencimentos dos empregados		1:191,098	
	Idem, idem com o spanhamento e publicação dos debates		11:032,228	
	Idem, idem com despesas diversas		1:914,860	47:427,816
2.º	Secretaria do Governo			
	Importancia despendida com o expediente e sua publicação		400,000	
	Idem, idem com impressões e encadernações		5:318,000	
	Idem, idem com objectos para o expediente		2:135,120	
	Idem, idem com o acato da Secretaria		99,000	
	Idem, idem com despesas diversas		13,000	7:956,120
3.º	Thesouraria Provincial			
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados	482,333		
	Idem idem, com o aluguel da casa e expediente	492,000		
	Idem idem, com a gratificação pelo exame de contas de collectorias	1:750,000	2:741,088	
			2:741,088	55:383,836

OBRIGADOS	Títulos da despesa	QUANTIAS DESPENDIDAS		Total
	Transporte.		2:741,5088	88:383,030
	MEZA DE RENDAS PROVINCIAES			
	Importancia despendida com ordenado	3:141,5063		
	Idem, idem com gratificação	883,5810		
	Idem, idem com porcentagem	1:718,5019		
	Idem, idem com porcentagem a empregados que assistiram leilões	20,5103		
	Idem, idem com porcentagem a gratificação dos fiscaes externos	89,5347		
	Idem, idem com diarias a gratificação dos serventes	167,5131		
	Idem, idem com aluguel da casa e o expediente	350,5000	5:130,5995	
	JUIZO DOS PEITOS E COLLECTORIAS			
	Importancia despendida com o ordenado dos empregados do juizo	140,5000		
	Idem, idem com porcentagem de 10 % aos mesmos	3:085,5724		
	Idem, idem com porcentagem de 8 1/2 % aos do Foro	1:545,5010		
	Idem, idem com porcentagem de collectores e escriptes	28:101,5959		
	Idem, idem com despesas judicias	237,5190		
	Idem, idem com despesas diversas	638,5920	23:780,5404	41:929,5287
4.º	Instrução Publica			
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados da Directoria	372,5332		
	Idem, idem com o expediente	657,5586		
	Idem, idem com ajuda de custo aos inspectores litterarios	89,5000	1:099,5918	
	LYCEU			
	Importancia despendida com vencimentos		2:501,5102	

	BIBLIOTHECA PUBLICA			
	Importancia despendida com vencimentos	836,5663		
	Idem, idem com o expediente e compra de livros	36,5800	876,5463	
	SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL			
	Importancia despendida com a ordinaria		1:250,5000	
	AULAS PRIMARIAS			
	Importancia despendida com vencimentos	60:082,5115		
	Idem, idem com mobiliis e compendios	4:360,5430		
	Idem, idem com ajuda de custo aos professores	72,5000		
	Idem, idem com diversas	68,5238	64:587,5792	
	INTERNATO E EXTERNATO NORMAES			
	Importancia despendida com vencimentos	1:150,5758		
	Idem, idem com a illuminação do internato	545,5130		
	Idem, idem com despesas diversas	207,5440	1:093,5328	72:307,5803
5.º	Aposentados, jublados e pensionistas			
	Importancia despendida com ordenado		10:135,5830	
	Idem, idem com pensões		148,5544	19:283,5374
6.º	Casas Pias			
	Importancia despendida com o Asylo de Mendicidade	60,5633		
	Idem, idem com a ordinaria do Recolhimento de S. Raymundo	250,5000		
	Idem, idem com a ordinaria do Recolhimento dos Perdões	500,5000		
	Idem, idem com a ordinaria do Recolhimento dos Humildes em Santo Amaro	500,5000		
	Idem, idem com a ordinaria do hospital de caridade da Barra do Rio-Grande	125,5000		
	Idem, idem com a ordinaria do hospital de caridade da Valença	125,5000		
	Idem, idem com a ordinaria do hospital de caridade da Nossa Senhora da Oliveira dos Cumplidos	250,5000	1:810,5633	188:900,5802

PARAGRAFOS	Títulos da despesa	QUANTIAS DESPENDIDAS		Total
	Transporte		1:810,633	181:000,309
	Importancia despendida com a ordinaria da sociedade Monte-Pio dos Artistas	83,233		
	Idem, idem, com a ordinaria da sociedade Monte-Pio dos Artistas	83,233		
	Idem, idem, com a ordinaria da Casa da Providencia	128,000		
	Idem, idem, com a ordinaria do collegio das orphãs de Nossa Senhora do Sallote	250,000		
	Idem, idem, com a ordinaria do collegio dos orphãs de S. Joaquin	1:000,000		
	Idem, idem, com a ordinaria do collegio das orphãs do Santissimo Coração da Jesus	250,000		
	Idem, idem, com a ordinaria da Misericordia da Cachoeira	700,000		
	Idem, idem, com a ordinaria da Misericordia do Santo Amaro	1:800,000		
	Idem, idem, com a ordinaria da Misericordia da Feira de Sant'Anna	100,000		
	Idem, idem, com a ordinaria da Misericordia da Nazareth	375,000		
	Idem, idem, com a ordinaria da misericordia da capital	100,000		6:500,631
7.º	Vaccina e Fontes thermes			
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados	110,000		
	Idem, idem com o ordenado dos vaccinadores	411,000		
	Idem, idem com a gratificação dos mesmos	1:550,315		
	Idem, idem com o expediente	111,000		
	Idem, idem com a gratificação do director das aguas thermes	100,000		
	Idem, idem com despesas diversas	10,000		2:318,127
8.º	Catechese e civilização dos indios			
	Importancia despendida com os vencimentos dos dons missionarios	450,000		
	Idem, idem com o aluguel de casa	200,000		650,000
9.º	Hospital dos Lazeros			
	Importancia despendida com ordenado do medico	108,333		
	Idem, idem com a subvenção	1:410,000		1:518,333
10	Força Policial			
	Importancia despendida com gratificação	94,886		
	Idem, idem com fardamento	10:380,330		
	Idem, idem com o tratamento de pragas no hospital de Misericordia	759,100		
	Idem, idem com o transporte de pragas	6:184,780		
	Idem, idem com a compra e aluguel do cavallito	112,000		
	Idem, idem com o aluguel de casa para quartela e cadeias	3:057,166		
	Idem, idem com luz e agua	1:841,458		
	Idem, idem com o acio do quartel	207,320		
	Idem, idem com despesas diversas	492,280		23:124,620
11	Presos pobres			
	Importancia despendida com o sustento dos presos da capital	3:901,886		
	Idem, idem com o sustento dos presos de fora	8:481,580		
	Idem, idem com vestuario	100,000		
	Idem, idem com curativo	168,000		
	Idem, idem com condução de presos	735,175		
	Idem, idem com despesas diversas	52,700		13:399,807
	CASA DE PRISÃO COM TRABALHO			
	Importancia despendida com vencimentos	1:507,535		
	Idem, idem com o expediente	170,000		
	Idem, idem com a iluminação	2:101,532		
	Idem, idem com despesas diversas	15,130		3:789,197
12	Passeio publico			
	Importancia despendida com a iluminação			1:275,479
13	Navegação a vapor			
	Importancia despendida com a subvenção a companhia Bahiana pela navegação interna	3:000,000		
	Idem, idem com a subvenção a companhia Bahiana pela navegação costeira	3:583,333		6:583,333
14	Iluminação publica			
	Importancia despendida com a iluminação da capital	14:309,490		
	Idem, idem com a iluminação da Cachoeira e S. Felix	1:774,598		
	Idem, idem com a iluminação de Santo Amaro	610,000		
		16:700,088		218:226,156

PARAGRAPHS	Titulos da despesa	QUANTIAS DESPENDIDAS	Total
	Transporte.	16:700\$863	248:220\$185
	Importancia despendida com a iluminação de Nazareth	3:600\$000	
	Idem, idem com a iluminação de Maragogipe	250\$000	20:550\$863
15	Fabrilas, congruas e guisamentos		
	Importancia despendida com congruas	1:924\$724	
	Idem, idem com guisamentos.	1:483\$409	8:708\$133
16	Accio e Impesa da cidade		
	Importancia despendida com a subvenção		3:666\$666
17	Cemitorios publicos		
	Importancia despendida com vencimentos.	73\$333	
	Idem, idem com as diarias dos serventes e cozeiros	95\$000	
	Idem, idem com despesas diversas.	42\$800	212\$133
18	Theatro Publico		
	Importancia despendida com vencimentos.		169\$443
19	Obras publicas		
	Importancia despendida com vencimentos.	150\$000	
	Idem, idem com matrizes e capellas.	1:343\$020	
	Idem, idem com cadeias e quartéis	4:865\$000	
	Idem, idem com ruas e praças	1:818\$500	
	Idem, idem com pontes e rios	360\$000	
20	Idem, idem com estradas.	16:370\$183	
	Idem, idem com obras diversas	90\$000	
	Idem, idem com o expediente.	79\$600	
	Idem, idem com despesas diversas	2:898\$110	28:575\$093
21	Despesas eventuaes		
	Importancia despendida com restituições	815\$422	
	Idem, idem com pagamento de premios de bilhetes de lotarias	455\$000	
	Idem, idem com o enterramento de pessoas indigentes	70\$000	
	Idem, idem com despesas diversas	61\$300	1:402\$722
22	Alheados		
	Importancia despendida com a manutenção dos alheados indigentes no Asylo de S. João de Deus.		1:055\$600
23	Movimento de fundos		
	Importancia que passou para a caixa de exercicio de 1876 a 1877.		20:394\$000
			389:951\$808

CONTA da receita realisada pela Thesouraria Provincial da Bahia no semestre de Julho a Dezembro de 1876 por conta do exercicio de 1876 a 1877.

ART. 2.º

6 1.º

2.º Direitos de exportação	N. 1	Divida activa	33:578\$746
	2	Meio dizimo da miunças.	17:600\$630
	3	2 % sobre os generos do paiz.	15:464\$947
	4	1/2 % sobre diamantes.	806\$040
	5	Idem sobre carbonato.	191\$639
	6	250 rs. por couro salgado.	10:382\$647
	7	sobre agoardente.	4:001\$107
	8	" café.	100:837\$355
	9	" fumo	110:556\$953
	10	6 % " cacao	21:971\$606
	11	" jacaranda	3:341\$207
3.º Renda lançada	12	" piassava	6:721\$493
	13	3 % " turfas	8423
	14	1 real por kilogramma de generos exportados a peso.	24:633\$910
	15	Decima urbana.	85:170\$209
	16	10 % sobre o aluguel de casas commerciaes.	52:888\$840
	17	20\$000 por escriptorios não commerciaes.	440\$000
	18	50\$000 por alambique que na capital, etc.	450\$000
	19	20\$000 por escravo que exercer officio mechanico.	2:170\$000
	20	50\$000 por cada bilhar	400\$000
	21	50\$000 de imposto addicional sobre hotéis, etc.	400\$000
	22	40\$000 por cada uma casa que na capital vender espiritos fortes, etc.	19:020\$000
4.º Renda não lançada	23	400\$000 por casa que na capital vender obras estrangeiras.	6:270\$000
	24	40\$000 por alvarengas, etc.	3:050\$000
	25	Direito de titulos e provisões.	3:657\$187
	26	Emolumentos das Repartições Provinciaes.	9:721\$272
	27	6 % sobre o rapé consumido na Provincia.	7:135\$050
	28	Matriculas de aulas secundarias.	10\$000
	29	Multas por infracção de regulamentos.	1:388\$845
	30	Premios de loterias não procurados.	622\$000
	31	7 % de meia siza de escravos.	19:161\$546
	32	8 % sobre premios de loterias de 1:000\$000 para cima, etc.	4:110\$000
	33	25\$000 por cada rez morta para consumo.	53:126\$000
	34	55\$000 por cada volume, etc.	2:402\$500
	35	25\$000 por carroças.	8:605\$000
	36	20\$000 por carro particular.	2:015\$000
	37	10\$000 por escravo ganhador.	180\$000
	38	10\$000 por folha corrida.	730\$000
	39	240\$000 por escravo despachado para fóra da Provincia.	131:400\$000
	40	240\$000 por escravo matriculado marinho.	480\$000
	41	200\$000 por volume em que se venderem joias.	750\$000
	42	800 rs. por milheiro de cigarros.	13:335\$100
	43	1/2 % sobre leilões de bens de raiz.	6:459\$395
	44	2 % sobre contractos de compra e venda de bens de raiz.	19:154\$827
	45	Sello de heranças e legados.	124:732\$030
	46	Reposições e restituições.	15:931\$799
	47	Alcance de collectores.	44\$534
	48	Bens do evento.	30\$240
	49	25 % sobre a differença de empregados aposentados.	2:473\$299
	50	Amortisação do debito da empresa do aceito da cidade.	3:200\$000
	51	Receita eventual	500:383\$000
	52	1\$000 por cento de charutos estrangeiros.	50\$000
	53	20 % sobre rapé estrangeiro ou de outras provincias, etc.	312\$400
	54	500\$000 por casa que garante bilhetes de loterias.	1:000\$000
	55	100 rs. por baralho de cartas de jogar.	1:080\$000
	56	Movimento de fundos.	30:394\$000
			1,484:382\$673

Na quantia que figura sob a verba—Receita eventual—está comprehendida a de 500:000\$000, resultante de emissão de apolices, e a de —Movimento de fundos— é proveniente de dinheiros que, por emprestimo, passaram de outras caixas.

Contadoria da Thesouraria Provincial, 6 de Fevereiro de 1877.—O Contador, Anacleto Barbosa.

CONTA da despesa realisada pela Thesouraria Provincial da Bahia, por conta do exercicio de 1876 a 1877, durante o semestre de Julho a Dezembro

Assembléa Provincial	6:870\$990
Secretaria do Governo.	31:632\$903
Thesouraria Provincial.	71:093\$522
Instrução Publica	177:794\$012
Aposentados, jubitados, etc.	67:851\$493
Casas Pias	11:292\$489
Vaccina	4:553\$406
Catechese	650\$000
Hospital dos Lazaros	6:083\$328
Força Policial	273:628\$359
Presos Pobres	22:752\$999
Casa de Prisão	7:565\$600
Passeio Publico	3:215\$000
Navegação a Vapor.	32:916\$665
Iluminação Publica	83:557\$941
Fabricas, Congruas, etc	2:375\$661
Aceio da Cidade	18:333\$330
Cemiterios Publicos	2:401\$865
Theatro Publico	11:124\$994
Obras Publicas	101.880\$160
Despezas Eventuaes	2:378\$856
Exercícios Fmidos	3:380\$035
Lyceu de artes e officios	1:000\$000
Juros e amortisação de emprestimo	150:000\$000
Movimento de fundos	18:000\$000
Act. do art. 5.º da lei 1662	200:000\$000
Alienados.	1:426\$800
	1,313:772\$408

A quantia que figura sob a verba de Movimento de fundos, é proveniente de indemnisações feitas a outras caixas.

Contadoria Provincial da Bahia, 30 de Janeiro de 1877.—O contador, *Anacleto Barbosa*

ORÇAMENTO da receita da Thesouraria Provincial para o exercício de 1877 à 1878

N. 7

PARAGRAFOS	TÍTULOS DA RECEITA	LEGISLAÇÃO	Quantias orçadas	OBSERVAÇÕES
S. 2.º Direitos de exportação	Divida activa.	Lei geral de 31 de Outubro de 1836.	72:811.000	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	Mão d'obra ou penhoras do paiz livres de direito de exportação, annuos o assucar encasado em fazeada fabricada nesta provincia, 1/2 % sobre os diamantes na razão de 812.000 a gramma e 1/2 % sobre o carbonato na razão de 16.000	Lei provincial n. 86	407:737.000	Idem.
	200 rs. por cento algalado e 200 rs. por cento sobre a aquarilha	n. 797 e 1560	23:520.000	A arrecadação do ultimo exercicio.
	o café	n. 1562	21:165.200	Tomou-se por base do calculo o 1.º semestre de 1876 à 1877.
	o fumo	n. 797	6:073.200	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	o cacão	n. 1562	16:140.000	Idem.
	o jacaranda	n. 1562	13:421.000	Idem.
	o passatiro	n. 1562	13:421.000	Idem.
	3 % sobre turfas.	n. 1562	13:421.000	Idem.
	4 real por kilogramma de gessos exportados a peso, menos a turfa	n. 1562	13:421.000	Idem.
S. 3.º Receita lançada e arrolada	Declina urbana	Alvará de 27 Junho de 1868, Lei geral de 27 d'Agosto de 1830 e provincial n. 1560.	286:945.111	A arrecadação do ultimo exercicio.
	10 % sobre o aluguel de escriptorios, casas commerciaes, trapicheos e armazens de deposito.	Lei provincial n. 797	3:727.100	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	20.000 por escriptorios não commerciaes.	n. 797 e 1562	1:274.100	Dobra do ultimo exercicio.
	10.000 por alambique no capital, cidades e villas do littoral e 16.000 nos demais logares.	n. 797 e 1562	1:274.100	Calculou-se mais 1/2 % sobre a renda do ultimo exercicio.
	20.000 por escriptorio que na capital exercer officio notarial e 10.000 nos demais logares.	n. 797 e 1562	1:274.100	Dobra do ultimo exercicio.
	10.000 por cada balcão.	n. 797 e 1562	1:274.100	Calculou-se mais 1/2 % sobre a renda do ultimo exercicio.
	30.000 de imposto adicional sobre lojas, casas de pasto, hospederias e ração na capital e 20.000 fora d'ella.	n. 797 e 1562	1:274.100	A arrecadação do ultimo exercicio, abatida a redução feita pela Lei n. 1562 quanto as collectorias.
	40.000 por casa, pastellaria ou café que na capital vender espiritos fortes, inclusive vinhos e cervejas; 30.000 nas outras cidades, nas villas e 10.000 nos demais logares	n. 27 e 1335	13:340.000	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	100.000 por casa que na capital vender muleiras estrangeiras, obras de alfaiate, barbeas, marcenaria ou sapatearia feitas fora do paiz, e 20.000 nas demais cidades e villas.	n. 403 e 1562	13:340.000	Dobra do ultimo exercicio.
	2.000.000 por casa em que se vender bilhetes de loteria que não sejam desta provincia e 400.000 por pessoa que os vender pelas ruas.	n. 727 e 1562	1:000.000	Calculou-se a arrecadação do ultimo exercicio por não poder calcular-se em virtude do aumento do imposto.
S. 4.º Receita não lançada	30.000 por alvarenga e 30.000 por lanha que se empregar no mesmo serviço.	n. 1131 e 1246	3:020.000	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	100.000 por pessoa que se empregar em occupar ou vender de escravos	n. 1246 e 1443	2:000.000	A arrecadação do ultimo exercicio.
	Imposto de patentes da guarda nacional.	n. 1443	3	Não se orça por falta de base para o calculo.
	Direitos de titulos e provisões	n. 213	7:786.000	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	Emolumentos de repartições provisórias	n. 671, 844 e 1335	24:000.000	Idem.
	1/2 % sobre o rapé consumido na provincia, na razão do preço de cada libra.	n. 403	12:000.000	Idem.
	Matrículas de alunos secundarios, inclusive as das escolas normaes.	n. 80, 909 e 1443	3:000.000	Idem dos 2 ultimos exercicios.
	Multas por infracção de regulamentos.	Alvará de 3 de Janeiro de 1869, Lei geral de 31 de Outubro de 1836, e provincial n. 86.	13:507.000	Idem dos 3
	10 % sobre o preço de transacções de emprazas	Lei provincial n. 1335	4:734.992	Não se orça por não ter havido arrecadação.
	1/2 % sobre o valor de qualquer contrato por cada anno ou fraccão de anno por que for prorrogado.	n. 1560	3:000.000	A arrecadação do ultimo exercicio.
	Premios de loterias não procuradas	n. 607, 1246 e 1443	3:000.000	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	7 % de mais siza do escravos.	Alvará de 3 de Junho de 1869 e Lei provincial n. 1335 e 1562.	67:050.000	Idem.
	8 % sobre premios de loterias de 1.000.000 para cima inclusive.	Lei provincial n. 1562	28:800.000	Calculou-se de accordo com as loterias que tem de correr durante o corrente anno.
	25.000 por cada rez maria para o consumo	n. 1179	134:900.000	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	25.000 por volume em que se venderem generos pelas ruas, excluidos os alimenticios	n. 797	1:135.000	Idem.
	25.000 por carroças, cavallos de encontros tirados por animaes e 10.000 pelos tirados a mão, particulares ou de aluguel.	n. 879, 1131, 1246 e 1443	1:135.000	Idem.
	20.000 por carro particular e 25.000 pelas de aluguel inclusive as das emprazas de bondes.	n. 603, 1131 e 1560	1:135.000	Idem.
	10.000 por efectivo cantador.	n. 602 e 1562	1:135.000	Idem.
	10.000 por folhin corrida	n. 814 e 1562	1:135.000	Idem.
	25.000 por escravo despachado para fora da provincia.	n. 27 e 1562	2:000.000	Idem.
	25.000 por escravo matriculado marcenheiro.	n. 382 e 1562	2:000.000	Idem.
	200.000 por volumes em que se venderem joias na provincia.	n. 797 e 1562	1:500.000	Idem.
	800 reis por milheiro de cigarros e por kilogramma de fumo picado a desfilado, vindos de outras provincias para consumo ou exportação	n. 1562	21:000.000	Idem.
	1 % sobre leilões de bens de raiz, embarcações ou mercaderias feitas por agentes commerciaes	n. 797 e 1562	12:000.000	Idem.
	10.000 por leilões que não foram de bens de raiz, mercaderias ou embarcações que feitos por agentes commerciaes, quer por particulares	n. 1246	34:000.000	Idem.
	2 % sobre contractos de compra e venda de bens de raiz.	n. 1335	34:000.000	Idem.
	20 reis por kilogramma de sabão de outras provincias.	n. 1562	34:000.000	Idem.
	30.000 por pipa do aguardente importada de outras provincias.	n. 1562	34:000.000	Idem.
	500 de licenças e leguaes	n. 80 e Alvará de 27 de Junho de 1869	34:000.000	Idem.
	Reposições e substituições	n. 1562	34:000.000	Idem.
	Alcance de collectores	n. 307	6:000.000	Idem.
	Bens de evento	n. 403	6:000.000	Idem.
	25 % sobre a differença que os empregados recebem de mais do que lhes compete pelas Leis de 4 de Agosto de 1848 e 17 de Julho de 1855	n. 1560	4:735.000	Idem.
	Amortização do debito da empresa do azeite e limpeza do capital	n. 1562	1:000.000	Idem.
	licença eventual	n. 403	2:250.000	Idem.
	200 reis por cento de diarias e 250 reis por milheiro de cigarros fabricados na provincia	n. 1562	2:250.000	Idem.
	5 reis por kilogramma de sabão feito em fabricas da provincia	n. 1562	2:250.000	Idem.
	1.000 por cento de charutos estrangeiros consumidos na provincia	n. 1562	2:250.000	Idem.
	20 % sobre rapé de procedencia estrangeira, ou de outras provincias, consumido nesta	n. 1562	2:250.000	Idem.
	500.000 por casa em que se venderem bilhetes de loteria	n. 1562	2:250.000	Idem.
	100.000 por casa em que se venderem cigarros, fumo em latas ou pedacos, picado ou desfilado, de outras provincias ou do estrangeiro	n. 1562	2:250.000	Idem.
	100 reis por trabalho de cartas de jogar vendido na provincia.	n. 1562	2:250.000	Idem.
Total.			2.132:988.282	

ORÇAMENTO da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia para o exercício de 1877 a 1878

PARAGRAPHOS	TITULOS DA DESPEZA	Quantias orçadas para o exercício de 1877 a 78	Quantias orçadas para o exercício de 1876 a 77	Differenças para mais	Differenças para menos
1	Assemblea Provincial	75:105,3320	74:347,5850	817,8470	8
2	Secretaria do Governo.	82:427,5200	80:483,5300	1:043,8607	8
3	Thesouraria Provincial.	208:138,5100	107:003,5128	10:533,6071	8
4	Instrução Publica.	518:000,5372	484:826,2018	33:842,5435	8
5	Aposentados, jubilados e pensionistas	180:267,5423	187:870,8905	3	7:612,5382
6	Casas Pias	30:100,5000	35:104,8278	335,5722	8
7	Vaccina e Fontes Thormas	22:131,5780	20:808,5720	1:863,6000	8
8	Catechicas e civilisação dos Indios.	3:500,5000	3:500,5000	8	8
9	Hospital dos Lazeros	18:000,5000	18:000,5000	8	8
10	Força Policial	537:200,5314	536:483,5570	812,5730	8
11	Presos Pobres	64:000,5834	61:708,5700	2:282,5134	8
12	Casa de prisão com trabalho	22:200,5404	22:241,5522	207,5072	8
13	Passeio Publico.	8:280,5428	8:313,5408	8	23,6977
14	Navegação a vapor.	70:000,5000	100:000,5000	8	30:000,5000
15	Iluminação Publica	108:237,5300	101:830,5300	6:707,5000	8
16	Fabricas, congrua e guisamentos	32:550,5000	32:500,5100	50,5000	8
17	Acelo e limpeza da cidade.	44:000,5000	44:000,5000	8	8
18	Cemiterios Publicos	5:000,5000	3:115,5000	584,5000	8
19	Instituto Agrícola	20:000,5000	20:000,5000	8	8
20	Theatro Publico.	2:700,5000	2:700,5000	8	8
21	Obras Publicas	200:000,5000	200:000,5000	8	8
22	Juros e amortização de empréstimos.	207:000,5000	207:785,5000	41:115,5000	8
23	Eventos, inclusive a festividade do dia 2 de Julho	6:000,5000	0:000,5000	8	8
24	Exercícios Militares	2:678,5407	30,5551	2:648,5801	8
25	Lyceio de artes e officios	4:000,5000	2:000,5000	2:000,5000	8
26	Alieados	4:234,5000	4:234,5000	8	8
	Empréstimo a empresa—Entrada do ferro central	200:000,5000	200:000,5000	8	8
		9,872:773,5420	2,801:810,5377	108:003,5211	37:636,3359

TABELLA explicativa do orçamento da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia para o exercício de 1877 a 1878

§ 1.º—Assembléa Provincial					
Diárias dos Deputados.	Lei 1400	38:430\$000			Orçada em mais 817\$476 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 208\$000 para ajuda de custo, e 600\$476 para expediente e despesas diversas, á vista do termo medio dos tres ultimos exercicios.
Ajuda de custo dos mesmos.		5:874\$000	44:304\$000		
1 Official-maior.	Indicação da Mesa de 4 de Outubro de 1867 e deliberação de 22 de Maio de 1872.	2:760\$000			
4 Officiaes a 2:000\$000.	Indicação idem e deliberação de 20 de Junho de 1873.	8:000\$000			
1 Porteiro.	Indicação idem e deliberação de 20 de Maio de 1872.	1:800\$000	16:160\$000		Orçada em mais 1:943\$697 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 1:200\$000 para os vencimentos do Amanuense addido; 1:000\$000 para os do Ajudante do Porteiro, de accordo com as leis 1663 e 1666; 1:689\$837 para impressões; 1:803\$330 para objectos do expediente, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios, e 641\$530 para despesas diversas, á vista do termo medio dos dous ultimos exercicios; e para menos 4:400\$000 dos vencimentos de 1 Official e 1 Escripturnario addidos que falleceram.
3 Contínuos a 1:200\$000.	Idem idem e deliberação de 20 Junho 'e 1873	3:600\$000			
Apanhamento e impressão dos debates		12:000\$000	16:701\$326	75:165\$326	
Expediente e despesas diversas		2:701\$326			
§ 2.º—Secretaria do Governo					
1 Secretario.	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857 e Resolução da Assembléa de 23 de Junho de 1875.	1:800\$000			Orçada em mais 1:943\$697 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 1:200\$000 para os vencimentos do Amanuense addido; 1:000\$000 para os do Ajudante do Porteiro, de accordo com as leis 1663 e 1666; 1:689\$837 para impressões; 1:803\$330 para objectos do expediente, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios, e 641\$530 para despesas diversas, á vista do termo medio dos dous ultimos exercicios; e para menos 4:400\$000 dos vencimentos de 1 Official e 1 Escripturnario addidos que falleceram.
5 Chefes de secção a 3:200\$000.	Ditos Acto e Lei, Acto de 8 de Abril de 1874 e Resolução idem	16:000\$000			
1 Dito addido	Idem idem idem	3:200\$000			
1 Official de gabinete	Idem idem idem	1:800\$000			
5 Officiaes de secção a 2:600\$000	Idem idem idem	13:000\$000			Orçada em mais 1:943\$697 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 1:200\$000 para os vencimentos do Amanuense addido; 1:000\$000 para os do Ajudante do Porteiro, de accordo com as leis 1663 e 1666; 1:689\$837 para impressões; 1:803\$330 para objectos do expediente, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios, e 641\$530 para despesas diversas, á vista do termo medio dos dous ultimos exercicios; e para menos 4:400\$000 dos vencimentos de 1 Official e 1 Escripturnario addidos que falleceram.
1 Official-archivista.	Idem idem idem	2:600\$000			
5 Escripturnarios a 1:800\$000.	Idem idem idem	9:000\$000			
1 Escripturnario ajudante do Archivista.	Idem idem idem	1:800\$000			
1 Amanuense addido	Resolução n. 1663 de 28 de Julho de 1876.	1:200\$000			Orçada em mais 1:943\$697 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 1:200\$000 para os vencimentos do Amanuense addido; 1:000\$000 para os do Ajudante do Porteiro, de accordo com as leis 1663 e 1666; 1:689\$837 para impressões; 1:803\$330 para objectos do expediente, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios, e 641\$530 para despesas diversas, á vista do termo medio dos dous ultimos exercicios; e para menos 4:400\$000 dos vencimentos de 1 Official e 1 Escripturnario addidos que falleceram.
1 Porteiro	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857 e Resolução da Assembléa de 23 de Junho de 1875.	1:300\$000			
1 Ajudante do Porteiro.	Lei 1666 e Acto do Governo de 2 de Agosto de 1876.	1:000\$000			
2 Contínuos a 900\$000.	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857 e Resolução da Assembléa de 23 de Junho de 1875	1:920\$000			
2 Carteiros a 2\$300 diários.	Idem idem idem	1:825\$000	56:685\$000		Orçada em mais 1:943\$697 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 1:200\$000 para os vencimentos do Amanuense addido; 1:000\$000 para os do Ajudante do Porteiro, de accordo com as leis 1663 e 1666; 1:689\$837 para impressões; 1:803\$330 para objectos do expediente, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios, e 641\$530 para despesas diversas, á vista do termo medio dos dous ultimos exercicios; e para menos 4:400\$000 dos vencimentos de 1 Official e 1 Escripturnario addidos que falleceram.
Gratificação de um interprete.	Idem idem idem	240\$000			
Impressões e encadernações.	Contrato de 10 de Agosto de 1868 e Officio do Governo de 23 de Maio de 1874	9:446\$216			
Publicação do expediente.		4:800\$000			
Objectos para o mesmo.		9:226\$030			Orçada em mais 1:943\$697 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 1:200\$000 para os vencimentos do Amanuense addido; 1:000\$000 para os do Ajudante do Porteiro, de accordo com as leis 1663 e 1666; 1:689\$837 para impressões; 1:803\$330 para objectos do expediente, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios, e 641\$530 para despesas diversas, á vista do termo medio dos dous ultimos exercicios; e para menos 4:400\$000 dos vencimentos de 1 Official e 1 Escripturnario addidos que falleceram.
Despesas diversas.		2:030\$030	25:742\$596	82:427\$296	
Gratificação do Ajudante de ordens		240\$000			
§ 3.º—Thesouraria Provincial					
1 Inspector.	Lei 1332	4:000\$000			Orçada em mais 10:533\$071 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 5:760\$000 para gratificação de 8 Collaboradores; 230\$000 de mais 10 % adicionais concedidos a um Official da Secretaria, por contar mais de 30 annos de serviço; 280\$000 para igual gratificação do actual Escrivão da Mesa de Rendaa, por ter de completar 25 annos dentro do exercicio em que tem de vigorar este orçamento; 340\$000 da mesma gratificação concedida a dous Conferentes; 240\$000 de gratificação de um servente tambem da Mesa pelo trabalho de escripturação de que é incumbido; 135\$595 de porcentagens dos empregados, por se ter tomado por base o despendido no ultimo exercicio; e finalmente 463\$300 para percentagem dos fiscaes externos; 178\$793 para o expediente da Mesa; 1:162\$235 para percentagem
1 Contador.	Idem idem.	3:200\$000			
1 Procurador Fiscal.	Idem idem.	2:800\$000			
1 Secretario.	Idem idem.	2:500\$000			
1 Official da Secretaria, sendo 200\$000 gratificação do archivo	Idem idem.	2:600\$000			Orçada em mais 10:533\$071 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 5:760\$000 para gratificação de 8 Collaboradores; 230\$000 de mais 10 % adicionais concedidos a um Official da Secretaria, por contar mais de 30 annos de serviço; 280\$000 para igual gratificação do actual Escrivão da Mesa de Rendaa, por ter de completar 25 annos dentro do exercicio em que tem de vigorar este orçamento; 340\$000 da mesma gratificação concedida a dous Conferentes; 240\$000 de gratificação de um servente tambem da Mesa pelo trabalho de escripturação de que é incumbido; 135\$595 de porcentagens dos empregados, por se ter tomado por base o despendido no ultimo exercicio; e finalmente 463\$300 para percentagem dos fiscaes externos; 178\$793 para o expediente da Mesa; 1:162\$235 para percentagem
1 Dito addido	Idem idem.	2:400\$000			
1 Amanuense	Idem idem.	1:200\$000			
1 Thesoureiro	Idem idem.	3:600\$000			
1 Fiel do Thesoureiro.	Idem idem.	1:800\$000			Orçada em mais 10:533\$071 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 5:760\$000 para gratificação de 8 Collaboradores; 230\$000 de mais 10 % adicionais concedidos a um Official da Secretaria, por contar mais de 30 annos de serviço; 280\$000 para igual gratificação do actual Escrivão da Mesa de Rendaa, por ter de completar 25 annos dentro do exercicio em que tem de vigorar este orçamento; 340\$000 da mesma gratificação concedida a dous Conferentes; 240\$000 de gratificação de um servente tambem da Mesa pelo trabalho de escripturação de que é incumbido; 135\$595 de porcentagens dos empregados, por se ter tomado por base o despendido no ultimo exercicio; e finalmente 463\$300 para percentagem dos fiscaes externos; 178\$793 para o expediente da Mesa; 1:162\$235 para percentagem
2 Primeiros Escripturnarios a 2:400\$000.	Idem idem.	4:800\$000			
4 Segundos ditos a 1:800\$000.	Idem idem.	7:200\$000			
4 Terceiros ditos a 1:200\$000.	Idem idem.	4:800\$000			
2 Praticantes a 720\$000.	Idem idem.	1:440\$000			Orçada em mais 10:533\$071 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 5:760\$000 para gratificação de 8 Collaboradores; 230\$000 de mais 10 % adicionais concedidos a um Official da Secretaria, por contar mais de 30 annos de serviço; 280\$000 para igual gratificação do actual Escrivão da Mesa de Rendaa, por ter de completar 25 annos dentro do exercicio em que tem de vigorar este orçamento; 340\$000 da mesma gratificação concedida a dous Conferentes; 240\$000 de gratificação de um servente tambem da Mesa pelo trabalho de escripturação de que é incumbido; 135\$595 de porcentagens dos empregados, por se ter tomado por base o despendido no ultimo exercicio; e finalmente 463\$300 para percentagem dos fiscaes externos; 178\$793 para o expediente da Mesa; 1:162\$235 para percentagem
1 Cartorario.	Idem idem.	1:200\$000			
1 Porteiro	Idem idem.	900\$000			
2 Contínuos a 800\$000.	Idem idem.	1:600\$000			
		16:040\$000		157:892\$622	

Transporte	Lei 1682 e ordens do Governo de 14 e 16 de Agosto de 1876.	46:010,000		157:392,5622	
8 Collaboradores a 720,000	Despachos do Governo de 5 de Setembro e 15 de Outubro de 1861.	5:769,5000			
2 Serventes a 2,000 diários	Lei 1532	1:410,0000			
Gratificação de 20 % a um empregado da Secretaria, dita pelo exame de contas de Collectorias fora das horas do expediente ordinario da repartição.	§ 8.º do art. 3.º da Lei do orçamento n. 1560 e Acto do Governo de 9 de Agosto de 1875	480,0000			
		6 000,0000	59:740,5000		
MESA DE RENDAS					
1 Administrador, sendo 2:200,000 de ordenado, 900,000 de gratificação e 1:689,5050 de percentagem.	Lei 1532	4:769,5050			
1 Escrivão, sendo 2:000,000 de ordenado, 800,000 de gratificação e 1:484,5400 de percentagem.	Idem idem	4:284,5400			
1 Recebedor, sendo 2:000,000 de ordenado, 800,000 de gratificação e 1:484,5400 de percentagem.	Idem idem	4:284,5400			
1 Fiel do mesmo.	Idem idem	1:300,0000			
2 Primeiros Escripturarios, sendo para cada um 1:600,000 de ordenado, 600,000 de gratificação e 1:113,5300 de percentagem.	Lei 1532	6:626,5000			
3 Segundos ditos, sendo para cada um 1:200,000 de ordenado, 300,000 de gratificação e 927,5750 de percentagem.	Idem idem	7:883,5250			
3 Conferentes, sendo de cada um 1:200,000 de ordenado, 300,000 de gratificação e 927,5750 de percentagem.	Idem idem	13:103,5750			
1 Dito addido, idem, idem, idem.	Idem idem	2:627,5750			
1 Recebedor do Matadouro, sendo 2:000,000 de ordenado, 600,000 de gratificação e 1:484,5400 de percentagem.	Idem idem	4:084,5400			
1 Porteiro, sendo 700,000 de ordenado, 200,000 de gratificação e 371,5100 de percentagem.	Idem idem	1:971,5100			
2 Contínuos, sendo para cada um 600,000 de ordenado, 200,000 de gratificação e 185,5350 de percentagem.	Idem idem	1:971,5100			
1 Servente a 2,000 diários	Despachos do Governo de 20 de Março de 1861 e 21 de Março de 1861.	730,0000			
Gratificação do mesmo.	Acto do Governo de 10 de Dezembro de 1863.	240,0000			
Dito dos Fiscaes externos.		720,0000			
Percentagens dos mesmos.		147,5353	51:079,0073		
Aluguel da casa em que funciona a Thesouraria.		1:300,0000			
Idem idem da Mesa de Rendas		1:400,0000			
Expediente da Thesouraria		3:328,5071			
Dito da Mesa de Rendas inclusive a Capatazia.		2:713,5061			
Gratificação adicional de seis empregados.	Lei 1532	1:880,0000			
Percentagens de leilões a empregados.		480,5368	11:307,5300		
1 Escrivão do Juizo dos Feitos	Lei 179	480,5000			
1 Solicitador	" 1532	1:200,0000			
1 Ajudante do mesmo.	" "	800,0000			
10 % dos empregados do Juizo.	" 179	6:410,5262			
6 1/2 % dos do Foro pela arrecadação de sellos de heranças, etc.	" 344	3:270,5743			
Percentagens dos Collectores e Escrivões	" 374	68:750,5465			
Despezas judicias.		1:689,5234			
Despezas diversas.		2:410,5962	83:011,5616	208:138,5199	
§ 1.º—Instrução Publica					
DIRECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO					
1 Director Geral	Regulamentos de 22 de Fevereiro de 1870 e de 27 de Setembro de 1873 e Lei 1561.	4:000,0000			
1 Secretario.	Idem idem idem	2:500,0000			
2 Chefes de secção a 1:600,0000	Idem idem idem	3:200,0000			
2 Escripturarios a 1:200,0000	Idem idem idem	2:400,0000			
2 Amanuenses a 1:000,0000.	Idem idem idem	2:000,0000			
		11:000,0000			
				365:730,5831	

de 10 % dos empregados do Juizo; 7:708,5193 para as dos Collectores e Escrivões; 458,5635 para despesas judicias, e rs. 1:753,5037 para despesas diversas, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios; e para menos rs. 5:239,5266 de dous empregados da Mesa addidos, sendo 1 segundo Escripturario que falleceu, e 1 Conferente que entrou para o quadro da repartição; 500,0000 da gratificação adicional do Escrivão aposentado, e 176,5082 de percentagem de leilões; 493,5860 de expediente da Thesouraria, e 1:373,5332 de 6 1/2 % de percentagem dos empregados do foro, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios.

Orrada em mais 33:54,5441 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais rs. 730,0000 para os vencimentos de um Collaborador da Directoria da Instrução, nomeado por Acto do Governo de 13 de Novembro de 1876; 25:660,0000 para os dos Professores primarios, em razão do augmento de 29 cadeiras creadas no anno proximo passado, e da subvenção de 6 Professores contractados; 1:350,0000 para os vencimentos da Professora de Geographia e Historia

Transporte		14:000\$000		365:730\$821
1 Porteiro	Regulamentos de 22 de Fevereiro de 1870 e de 27 de Setembro de 1873 e Lei 1561	600\$000		
3 Contínuos a 600\$000.	Idem idem idem	1:800\$000		
1 Collaborador	Acto do Governo de 13 de Novembro de 1870.	730\$000		
Gratificação de um empregado para servir de Archivista.	Regulamento de 27 de Setembro de 1873 e Lei 1561	300\$000	17:430\$400	
Expediente e sua publicação			4:371\$464	
3 Inspectores Litterarios a 1:600\$000.	Reg. de 22 de Fevereiro de 1870, 27 de Setembro de 1873 e Lei 1561	4:800\$000		
Ajuda de custo dos mesmos.		1:886\$000	6:686\$000	
2 Professores de Latim a 2:000\$000.	Reg. de 4 de Março de 1870 e 27 de Setembro de 1873	4:000\$000		
1 Dito de Grego	Idem idem idem	2:000\$000		
1 Dito de Francez.	Idem idem idem	2:000\$000		
1 Dito de Inglez.	Idem idem idem	2:000\$000		
1 Dito de Grammatica Philosophica.	Idem idem idem	2:000\$000		
1 Dito de Rhetorica	Idem idem idem	2:000\$000		
1 Dito de Geographia, Cosmographia e Historia do Brazil.	Idem idem idem	2:000\$000		
1 Dito de Historia Antiga.	Idem idem idem	2:000\$000		
1 Dito de Philosophia.	Idem idem idem	2:000\$000		
1 Dito de Arithmetica e Algebra.	Idem idem idem	2:000\$000		
1 Dito de Geometria e Trigonometria.	Idem idem idem	2:000\$000		
1 Dito de Elementos de Chimica e Phisica.	Idem idem idem	2:000\$000		
1 Dito de Elementos de Zoologia e Botanica	Idem idem idem	2:000\$000		
1 Dito de Desenho Linear e de Imitação.	Idem idem idem	2:000\$000		
1 Guarda do Gabinete de Historia Natural.	Ref. de 27 de Setembro, ordem do Governo de 13 de Outubro de 1873 e Lei 1561	600\$000	30:600\$000	
INTERNATO NORMAL				
1 Professor sarrinho de Director.	Acto de 18 de Setembro de 1870 e Ref. de 27 de Setembro de 1873.	1:800\$000		
1 Dito servindo de Secretario	Idem idem idem	1:500\$000		
Gratificação da 3.ª parte dos ordenados de ambos os Professores	Idem idem idem e apostilla de 24 de Outubro de 1873.	622\$222		
Gratificação do Director e do Secretario	Apostilla de 15 de Junho de 1870 e Ref. de 27 de Setembro de 1873	500\$000		
1 Professor de Religião de ambas as escolas	Ref. de 27 de Setembro de 1873 e Res. n. 1338	1:200\$000		
1 Porteiro	Ref. de 27 de Setembro de 1873.	400\$000	6:022\$222	
INTERNATO NORMAL				
1 Directora	Acto de 21 de Janeiro de 1870 e Ref. de 27 de Setembro de 1873.	1:600\$000		
1 Censura	Idem idem.	1:400\$000		
1 Professora de Geographia e Historia	Idem idem.	1:350\$000		
1 Mesira adjunta	Idem idem.	1:350\$000		
1 Porteira	Ref. de 27 de Setembro de 1871	240\$000		
Gratificação da 4.ª parte do ordenado da Directora.	Actos do Governo de 10 de Julho e 2 de Setembro de 1875.	266\$666	6:206\$666	
Alimentação da Directora, Professoras, Porteira e 12 alumnas		4:500\$000		
Aluguel da casa do Internato.		3:400\$000		
Expediente e objectos para as escolas normaes inclusive luz e agua.		3:558\$490	11:458\$490	
BIBLIOTHECA PUBLICA				
1 Bibliothecario	Lei 1552	3:200\$000		
1 Ajudante do mesmo.	Idem	2:400\$000		
1 Segundo Official.	Leis 1542, 1552 e 1700	1:800\$000		
3 Guardas a 900\$000.	Lei 1552	2:700\$000		
1 Contínuo	Idem	500\$000		
Gratificação de um Guarda que serve de Porteiro.	Idem	400\$000		
		10:700\$000	82:774\$812	365:730\$821

do Internato Normal; 400\$000 para os do 2.º Official da Bibliotheca de accordo com a Lei n. 1700; 335\$000 para ajuda de custo dos Inspectores Litterarios, conforme a despesa feita no ultimo exercicio; 951\$183 para o expediente da Directoria da Instrucção; 600\$400 para o expediente e objectos para as escolas normaes; 4:090\$044 para livros e mobílias das escolas primarias; e 140\$807 para despesas diversas, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios; e para menos 300\$000 da gratificação do Professor nocturno da freguezia de S. Pedro por não ser aquella cadeira exercida.

Transporte.		10:700\$000	82:774\$842	365:730\$821
Gratificação adicional de um empregado.	Idem	240\$000	10:940\$000	
Compra e encadernação de livros e assignaturas de jornaes.		1:500\$000		
Expediente (entraram diarias de 1\$280 para um servente).		2:342\$546		
Previdencia de seguro.		150\$000	3:992\$546	
SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL				
Ordinaria do Seminario.			5:000\$000	
AULAS PRIMARIAS				
36 Cadeiras de 3.ª classe a 1:000\$000 cada uma	Actos de 4 de Março de 1870, 18 de Dezembro de 1871, 15 de Fevereiro, 11 de Março e 13 de Setembro de 1872, § 4.º art. 65 da Ref. de 27 de Setembro de 1873 e Ref. de 28 de Junho de 1875 art. 50.	34:000\$000		
66 Cadeiras de 2.ª classe a 900\$000 cada uma.	Actos de 4 de Março de 1870, 12 de Abril e 29 de Novembro de 1872, Leis 1230 de 4 de Junho de 1872, 1251 de 1.º de Julho de 1872, § 3.º art. 65 da Ref. de 27 de Setembro de 1873, e art. 50 da Ref. de 28 de Junho de 1875	59:400\$000		
368 Ditas de 1.ª classe a 800\$000 cada uma.	Idem idem idem, § 2.º art. 65 da Ref. idem, Acto de 24 de Dezembro de 1873 e art. 50 da Ref. de 28 de Junho de 1875	292:800\$000		
6 Professores contractados.	Ref. de 28 de Junho de 1875 art. 70 e § 5.º do mesmo.	2:160\$000		
1 Dito da Casa de Prisão com Trabalho	Actos de 10 de Julho de 1871 e 18 de Dezembro de 1873.	800\$000		
1 Dito avulso	Ref. de 28 Junho de 1875	400\$000	389:560\$000	
AULAS NOCTURNAS				
1 na Freguezia da Sé	Art. 91 da Ref. de 28 de Julho de 1875.	500\$000		
1 " " " Victoria	Idem	500\$000		
1 " " " Penha.	Idem	500\$000		
1 " " " Pilar e Rua do Passo	Idem	500\$000		
1 " " " Conceição da Praia.	Idem	500\$000		
1 " " " Santo Antonio	Idem	500\$000		
1 " " " Sant'Anna	Idem	500\$000	3:500\$000	
CASAS, UTENSIS E LIVROS				
Aluguel de casas para as aulas da Capital	Arts. 66 da Ref. de 27 de Setembro de 1875, 52 da de 28 de Junho de 1875 e ordem do Governo de 16 de Novembro de 1876.	7:700\$000		
Compra de livros e de mobílias para as escolas		11:682\$937		
Despezas diversas		2:919\$017	22:301\$984	518:069\$372
§ 5.º—Aposentados, Jubilados e Pensionistas				
APOSENTADOS				
ASSEMBLEA PROVINCIAL				
1 Official-maior da Secretaria.		700\$000		
1 Idem, idem, idem		1:500\$000		
1 Official		2:200\$000		
1 Correio		1:000\$000	5:400\$000	
SECRETARIA DO GOVERNO				
5 Chefes de secção a 2:520\$000		12:600\$000		
1 Dito		2:343\$546		
1 Dito		1:290\$800		
		16:134\$440	5:400\$000	883:800\$193

Orçada em menos 7:612\$382 que no orçamento anterior, por se ter excluido a importancia de 19:135\$843 em relação aos que falharam depois daquelle orçamento; calculando-se para mais 11:523\$546 para os ordenados dos novos aposentados e jubilados.

Transporte		16:134,440	5:400,000	883:800,193
1 Chefe de seção		2:214,250		
2 Officiais a 1:000,000		3:600,000		
1 Dito		1:600,000		
3 Ditos a 2:100,000		6:300,000		
1 Dito		4:651,277		
1 Contínuo		720,000	32:220,437	
THEZOURARIA PROVINCIAL				
1 Inspector		3:000,000		
1 Contador		2:640,000		
1 Dito		2:384,000		
1 Procurador Fiscal		2:000,000		
1 Chefe de seção		1:656,000		
1 Primeiro Escripturario		501,540		
1 Dito		575,234		
1 Dito		900,312		
1 Porteiro		601,380		
1 Thezoureiro		3:200,000		
1 Contínuo		357,578	18:116,094	
MEZA DE RENDAS				
1 Escrição		3:360,000		
1 Conferente		1:200,000		
1 Segundo Escripturario		865,000		
1 Porteiro e Archivista		60,000	6:025,000	
BIBLIOTHECA PUBLICA				
1 Official		1:127,468		
1 Guarda		663,985	1:791,553	
GABINETE DE HISTORIA NATURAL				
1 Guarda			600,000	
OBRAS PUBLICAS				
1 Engenheiro		3:600,000		
1 Contador		2:200,000		
1 Secretario (addido á Thezouraria Provincial)		1:321,000		
1 Desenhador		444,553	7:768,533	
EXTINCTA DEPARTAMENTO DO NATADOURO				
1 Escripturario			634,666	
VACINA				
1 Vaccinador da Capital		353,000		
1 Dito		324,562		
1 Dito da cidade de Santo Amaro		600,000	1:277,562	
CASA DE PRISÃO COM TRABALHO				
1 Guarda			328,500	
FORÇA POLICIAL				
1 Major		1:008,000		
1 Dito		747,376		
		1:755,376	74:162,211	883:800,193

Transporte		1:755,376	74:162,211	883:800,193
1 Capitão		840,5000		
1 Dito		1:205,5000		
1 Tenente		720,6000		
1 Dito		1:261,5537		
2 Alferes a 600,5000		1:800,5000		
1 Dito		965,6000		
1 Dito		261,6200		
4 Sargentos a 328,5500		1:314,8000		
1 Dito		184,8680		
2 Ditos a 581,5000		1:168,8000		
1 Dito		386,8925		
1 Cabo de esquadra		135,8658		
6 Ditos a 471,5300		2:847,5000		
3 Ditos a 219,5000		657,6000		
1 Dito		187,8850		
6 Guardas a 182,5500		730,3000		
1 Dito		112,8175		
14 Ditos a 432,5000		6:132,5000		
1 Dito		404,6128		
1 Dito		212,8265		
3 Dito		275,8584		
1 Dito		368,8610		
1 Dito		364,8800		
1 Dito		119,8600		
1 Musico		474,8500		
2 Ditos a 438,5000		876,5000	25:789,5618	
AGUAS THERMAES DO SIPU				
1 Director			600,5000	
JUBILADOS				
ESCOLAS NORMAES				
1 Professor de methodos da escola normal		1:900,5000		
1 Dito da primeira cadeira complementar		1:900,5000		
1 Dito da segunda cadeira		1:600,5000		
1 Dito do Externato Normal		1:800,5000		
1 Dito da cadeira annexa ao Externato		743,8777		
1 Censora do Internato Normal		468,8221	8:411,8998	
LYCEU				
1 Professor de Desenho		1:933,8333		
1 Dito de Arithmetica		1:933,8333		
1 Dito de Geometria		1:600,5000		
1 Dito de Geometria e Mechanica		1:600,5000		
1 Dito de Geographia e Historia		1:600,5000		
1 Dito de Rhetorica		1:600,5000		
1 Dito dita		2:000,5000		
1 Dito de Latin		1:000,5000		
1 Dito dito		1:425,5422		
1 Dito de Francez		1:933,8333	16:625,6421	
PROFESSORES SECUNDARIOS DE DIVERSOS LOGARES				
1 Professor de Philosophia de Minas do Rio de Contas		536,8666		
1 Dito de Rhetorica de Valença		800,5000		
1 Dito de Latin de Itaperica		277,8275		
1 Dito dito da freguezia de Santo Antonio da Capital		886,8527		
1 Dito dito de Minas do Rio de Contas		800,5000		
1 Dito dito da Barra do Rio Grande		425,8777	3:706,8245	
			129:295,5493	883:800,193

Transporte.			129:295,493	883:800,5193
PROFESSORES PRIMARIOS				
1 Professor da freguezia da Oliveira dos Campinhos.		300,000		
1 Dito de S. Felipe.		300,000		
1 Dito da freguezia da Sé.		600,000		
1 Dito da villa de Itapicuru.		600,000		
1 Dito da freguezia de S. Pedro da Capital.		800,5000		
1 Dito da freguezia de S. Thomé de Paripe.		800,5000		
1 Dito da villa do Inkambupe.		400,3000		
1 Dito da villa da Barra do Rio de Contas.		291,5784		
1 Dito da freguezia da Rua do Passo da Capital.		475,8227		
1 Dito da villa de S. Francisco.		343,5274		
1 Dito de Santarém.		400,5000		
1 Dito da povoação de Parauarim.		400,5000		
1 Dito da freguezia de S. Sebastião.		600,5000		
1 Dito da freguezia da Nova-Boipeba.		400,5000		
1 Dito de S. Gonçalo dos Campos.		398,5347		
1 Dito da Capella das Mercês.		400,5000		
1 Dito da cidade de Maragogipe.		500,5000		
1 Dito da villa de Barcellos.		400,5000		
1 Dito da villa de Porto-Seguro.		385,5860		
1 Dito da freguezia da Velha Boipeba.		400,5000		
1 Dito da villa de Porto Alegre.		400,5000		
1 Dito da villa de Camisão.		400,5000		
1 Dito da povoação de Maragogipinho.		400,5000		
1 Professora da freguezia da Penha da Capital.		600,5000		
1 Professor de Monte-Alegre.		400,5000		
1 Dito da Madre de Deus do Boqueirão.		400,5000		
1 Dito da villa da Barra do Rio de Contas.		329,5000		
1 Dito da villa de Monte-Santo.		600,5000		
1 Dito de Pirajá.		600,5000		
1 Dito de Olivença.		700,5000		
1 Dito da cidade de Nazareth.		600,5000		
1 Dito da villa de Camamu.		800,5000		
1 Dito da povoação do Rio-Vermelho.		600,5000		
1 Dito da freguezia da Vera Cruz de Itapicuru.		335,5533		
1 Dito da villa de Santo Antonio da Barra.		800,5000		
1 Dito da freguezia da Conceição da Praia da Capital.		602,5488		
1 Dito da freguezia da Victoria da Capital.		600,5000		
1 Dito da villa de S. Francisco.		714,5367		
1 Dito da freguezia de Sant'Anna da Capital.		483,5266		
1 Dito da villa de Ouricangas.		403,5752		
1 Professora da freguezia de Brotas da Capital.		600,5000		
1 Professor da Cruz das Almas.		600,5000		
1 Dito da villa de Jacobina.		572,5480		
1 Professora da villa da Feira de Sant'Anna.		557,5733		
1 Professor da freguezia do Aporá.		361,5600		
1 Dito da villa de S. Francisco.		570,5500		
1 Dito do Sítio do Regato.		166,5209		
1 Dito do Morro do Fogo.		600,5000		
1 Dito de Santo Antonio de Jesus.		720,5010		
1 Dito da povoação de S. Felix.		600,5000		
1 Dito da povoação da Moritiba.		244,5723		
1 Professora da freguezia da Victoria da Capital.		600,5000		
1 Professor da freguezia do Bom-Jardim.		422,5000		
1 Dito da freguezia da Serrinha.		600,5000		
1 Dito da villa do Inseiro.		329,5665		
1 Dito da villa de Cariphanha.		600,5000		
1 Professora da freguezia da Moritiba.		312,5154		
1 Professor da cidade de Nazareth.		698,5309		
1 Dito da freguezia da Sé da Capital.		600,5000		
1 Professora da freguezia da Penha da Capital.				
		29:428,569	129:295,493	883:800,5193

Transporte		29:428\$460	129:295\$493	883:800\$193
1 Professora da freguezia do Pilar da Capital		623\$818		
1 Dita da freguezia de Sant'Anna da Capital		800\$000		
1 Dita da villa de Caetite		600\$000		
1 Dita da freguezia da Conceição da Praia da Capital		736\$180		
1 Professor da freguezia da Victoria da Capital		404\$380		
1 Dito da villa da Barra do Rio de Contas		102\$150		
1 Dito da Capella do Almôida		493\$930		
1 Professora da freguezia da Sé da Capital		405\$915		
1 Professor da cidade de Valença		900\$000		
1 Dito da villa do Pombal		507\$301		
1 Dito da freguezia de Santo Antonio da Capital		527\$318		
1 Dito da freguezia de Jesus, Maria, José da Egreja Nova		338\$619		
1 Professora da cidade de Valença		334\$103		
1 Professor da povoação da Cajahíba		349\$144		
1 Professora da freguezia de Santo Antonio da Capital		1:000\$000		
1 Professor da freguezia da Penha da Capital		1:000\$000		
1 Dito da villa da Jacobina		900\$000		
1 Dito da freguezia de Nossa Senhora do O' de Paripe		800\$000		
1 Dito da freguezia do Pilar da Capital		1:000\$000		
1 Dito da povoação do Rio-Vermelho		944\$633		
1 Dito da villa do Urubú		803\$000		
1 Dito da villa da Barra do Rio de Contas		399\$200		
1 Professora da freguezia de Santo Antonio da Capital		785\$111		
1 Professor da villa de Muz do Rio de Contas		900\$000		
1 Dito da freguezia de Brotas da Capital		847\$000		
1 Dito da freguezia de Cotegipe		900\$000		
1 Professora da freguezia da Rua do Passo da Capital		627\$803		
1 Professor da freguezia dos Mares		934\$886		
1 Dito da cidade de Valença		900\$000		
1 Dito avulso		585\$000	50:026\$930	
PENSIONISTAS				
Vinça e filhos do Brigadeiro José Eloy Pessoa da Silva	Lei 149	730\$000		
Theotonio José Ferreira	" 103	100\$000		
D. Aurea Ferreira Cezar de Andrade	" "	624\$500		
D. Clara Cezar de Andrade	" "	624\$500	945\$000	180:267\$423
§ 65.º—Casas Pias				
Ordinaria da Santa Casa da Misericórdia da Capital	Leis 25 987	2:000\$000		
Idem da de Maragogipe	" 987	1:500\$000		
Idem do Collegio dos Orphãos de S. Joaquim	" 491	3:000\$000		
Idem do Recolhimento dos Perdões	" 250 e 1054	2:000\$000		
Idem idem dos Humildes	" 250	1:000\$000		
Idem idem de S. Raymundo	" 491 e 987	3:000\$000		
Idem do Hospital de Caridade de Santo Amaro	" 250 e 1084	3:000\$000		
Idem idem da cidade da Cachoeira	" 1113	3:000\$000		
Idem idem da cidade de Valença	" 879	1:500\$000		
Idem idem da cidade de Nazareth	Lei 1113	1:500\$000		
Idem do Collegio das Orphãos do SS. Coração de Jesus	" 390	3:000\$000		
Idem do Asylo de meninas desamparadas de Nazareth	" 909 e 957	500\$000		
Idem da Casa da Providencia	" 987	1:500\$000		
Idem do Collegio das Orphãos de Nossa Senhora do Sallente	" 949	1:000\$000		
Idem da Sociedade Monte-Pio dos Artistas	" "	1:000\$000		
Idem da Sociedade Monte-Pio dos Artífices	" "	1:000\$000		
Idem do Collegio de Caridade dos Lencões	" "	500\$000		
Idem da Casa de Misericórdia da Feira de Sant'Anna	" 1042	2:000\$000		
Idem do Hospital de Nossa Senhora da Oliveira dos Cam- pinhos	" 1009	1:000\$000		
Idem idem de S. Pedro da Barra do Rio-Grande	" 1123	1:500\$000	34:500\$000	
			34:500\$000	1,064:067\$616

Orçada em mais réis 935\$722 que no orça-
mento anterior, por se ter calculado para mais
1:200\$000 para os vencimentos do novo Admi-
nistrador do Asylo de Mendicidade de accordo
com o Acto do Governo de 25 de Julho de 1876:
e para menos a importancia de 264\$278, que
deixa de ser orçada para despesas miudas do
mesmo asylo, por serem ellas actualmente feitas
pela Mesa Administrativa d'aquelle estabeleci-
mento.

Transporte			34:500\$000	4,064:067\$616
1 Administrador do Asylo do Mendiciedade	Acto do Governo de 25 de Julho de 1876.	1:300\$000		
1 Ajudante do mesmo		500\$000	1:600\$000	30:100\$000
§ 7.º - Vaccina e Fontes Thermaes				
1 Director do Instituto	Reg. de 14 de Novembro de 1861 e Lei 1430.	2:600\$000		
Gratificação de 20 %, adicional para o mesmo	Acto do Governo de 16 de Outubro de 1875 e Lei 1552	400\$000		
4 Commissarios Vaccinadores Municipaes	Reg. de 14 de Novembro de 1861.	4:000\$000		
1 Escriptuario	Lei n. 990.	1:000\$000		
1 Porteiro	Reg. de 14 de Novembro de 1861.	400\$000		
1 Vaccinador do municipio de Maragogipe	Lei 1567	600\$000		
1 Dito do municipio da Cachoeira	" 1523	600\$000		
1 Dito do municipio de Santo Amaro		600\$000		
1 Dito do municipio de S. Francisco	Acto do Governo de 19 de Julho de 1876.	300\$000		
1 Dito do municipio de Ilhéos		300\$000		
1 Dito do municipio de Porto Seguro		300\$000		
1 Dito do municipio de Valença	Lei 1681	600\$000		
1 Dito do municipio de Santarem		400\$000		
1 Dito do municipio da Barra	Acto do Governo de 1 de Setembro de 1876.	300\$000		
1 Dito do municipio de Canamã		300\$000		
1 Dito do municipio da Feira de Sant'Anna		300\$000		
1 Dito do municipio de Tucano	Acto do Governo de 12 de Abril de 1875.	400\$000		
1 Dito do municipio do Camisso		100\$000		
1 Dito do municipio de Santa Izabel		100\$000		
1 Dito do municipio do Inhamepe		200\$000		
1 Dito do municipio de Alcobaca		100\$000		
1 Dito do municipio de Atagóelhas		300\$000		
1 Dito do municipio de Minas do Rio de Contas		200\$000		
1 Dito do municipio de Jequiciá		100\$000		
1 Dito do municipio de Barcellos		200\$000		
1 Dito do municipio de Marahú		150\$000		
1 Dito do municipio de Campo Largo e Santa Rita		3		
1 Dito do municipio de Nazareth	Lei 1423	600\$000		
1 Dito do municipio do Conde		200\$000		
1 Dito do municipio de Vigosa		100\$000		
1 Dito do municipio de Rapicuru		300\$000		
1 Dito do municipio de Belmonte		100\$000		
1 Dito do municipio de Raparica	Acto do Governo de 9 de Maio de 1876	300\$000		
1 Dito do municipio da Villa-Nova da Rainha	Idem Item de 24 de Agosto de 1876	300\$000		
1 Dito do municipio da Matta		200\$000		
1 Dito do municipio de Caravellas		200\$000		
1 Dito do municipio de Abrantes		300\$000		
1 Dito do municipio de Jaguaripe		150\$000		
1 Dito do municipio do Pombo		200\$000		
1 Dito do municipio de Monte-Santo		100\$000		
1 Dito do municipio de Canavieiras		100\$000		
1 Dito do municipio da Barra do Rio de Contas	Acto do Governo de 16 de Janeiro de 1877	300\$000		
1 Dito do municipio de Macatbas		100\$000		
1 Dito do municipio de Caetité	Acto do Governo de 2 de Agosto de 1876.	300\$000		
1 Dito do municipio de Jacobina		100\$000		
1 Dito do municipio de Almadia		100\$000		
1 Dito do municipio de Monte-Alegre		100\$000		
1 Dito do municipio de Cayrú		300\$000		
1 Dito do municipio de Carinhanha		200\$000		
1 Dito do municipio do Monte-Alto		3		
1 Dito do municipio dos Lençoes		150\$000		
1 Dito do municipio da Purificação		200\$000		
1 Dito do municipio de Santa Antonio da Barra		120\$000		
1 Dito do municipio de Taperoa		200\$000		
1 Dito do municipio do Chique-Chique		100\$000		
1 Dito do municipio do Grubá		100\$000		
1 Dito do municipio do Joazeiro		150\$000		
		18:990\$000		1,100:167\$616

Orçada em mais 1:363\$000, por se ter calculado para mais 100\$000 para o Vaccinador do municipio da villa de S. Francisco, 300\$000 para o da cidade de Valença, 150\$000 para o da villa da Barra, 100\$000 para o do Tucano, 150\$000 para o de Raparica, 100\$000 para o da villa Nova da Rainha, 200\$000 para o da villa da Barra do Rio de Contas, 150\$000 para o de Caetité e 200\$000 para o de Olivença, de accordo com os Actos do Governo de 12 de Abril de 1875, 9 e 19 de Maio, 19 de Julho, 2 e 24 de Agosto e 19 de Setembro de 1876, 16 de Janeiro de 1877 e Lei n. 1683 de 8 de Agosto de 1876; e finalmente tambem para mais 113\$000 para propagação da vaccina e expediente da Repartição, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios.

Transporte		6:410,500	318:391,771	1,143:889,402	
Soldo das praças de prot		37:595,000			
Esaga das mesmas		50:078,000			
Fardamento		7:134,000	101:237,500		
Armamento e equipamento		4:802,575			
Aluguel de casas para quartéis		7:134,517			
Luz e agua para os mesmos		4:330,801	19:307,043		
Despesas diversas		3:039,574	639:136,344		
Importancia que se abate proveniente de auxilio do Governo Imperial			101:840,500	537:296,314	
§ 11.º—Presos Pobres					
Sustento, curativo, vestuario e condução de presos			63:990,834		Orçada em mais 2:282,513 que no orçamento anterior, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios.
CASA DE PRISAO COM TIRACACHO					
1 Administrador	Leis ns. 909 e 1246 e Reg. de 14 de Outubro de 1863.	2:400,000			Orçada em mais 267,692 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 309,300 para o mestre da officina de marceneiros, rs. 179,500 para o da de sapateiros, e 89,300 para o da de charuteiros, em razão do augmento que obtiveram segundo as ordens do Governo de 12 de Maio, 24 de Julho, e 24 de Agosto de 1876; e para menos 40,531 para iluminação e 109,837 para despesas diversas, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios.
1 Ajudante	Idem idem idem	1:400,000			
1 Escrivão	Idem idem idem	840,000			
1 Capellão	Idem 909 e 1156, e Reg. idem	1:200,000			
1 Medico	Idem 909 e 1032 idem idem	2:000,000			
12 Guardas a 500,000	Idem 909 e 1246 idem idem	6:000,000			
3 Enfermeiros a 500,000	Idem idem idem	1:500,000			
Gratificação de um que serve de Enfermeiro mór e que accende a iluminação	Actos de 17 de Novembro de 1870 e 10 de Novembro de 1871	510,000			
1 Mestre da officina de marceneiros com a diaria de 2,500	Leis 909, 1246, Reg. de 14 de Outubro de 1863 e Actos do Governo de 27 de Abril de 1874, 27 de Julho de 1875 e 12 de Maio de 1876	747,500			
1 Dito da de alfaiates com a diaria de 1,500	Ordem do Governo de 19 de Março de 1873	448,500			
1 Dito da de sapateiros com a de 1,800	Leis 909, 1246, Reg. de 14 de Outubro de 1863 e ordens do Governo de 24 de Agosto de 1876	538,500			Orçada em menos 23,977 que no orçamento anterior, por se ter calculado para menos esta importancia para iluminação, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios.
1 Dito da de charuteiros com a de 1,500	Idem 909, 1246, Reg. de 14 de Outubro de 1863 e ordens de 24 de Julho de 1876	448,500			
1 Barbeiro com a de 1,500	Idem 909, 1246, Reg. de 14 de Outubro de 1863 e Actos do Governo de 24 de Fevereiro de 1874 e 26 de Agosto de 1875	438,000	18:470,700		
Para a iluminação a gaz		3:434,569			
Despesas diversas		604,512	4:038,794	86:504,328	
§ 12.º—Passeio Publico					
Custeamento, embelesamento e conservação		6:000,000			Orçada em menos 30:000,000 que no orçamento anterior, por não figurar esta importancia para a navegação do Jequitinhonha, cujo contracto foi rescindido.
Iluminação a gaz		1:773,542			
Gratificação do accendedor		516,000		8:289,428	
§ 13.º—Navegação a Vapor					
Subvenção da Companhia Bahiana				79:000,000	
§ 14.º—Iluminação Publica					
1 Engenheiro Fiscal da iluminação da Capital	Acto de 24 de Julho de 1868	2:400,000			Orçada em mais 6:707,500 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 4:307,500 para a iluminação da Capital em relação a mais 59 combustores a 200 reis, e 2:400,000 para a iluminação da cidade de Valença, de accordo com a Lei 1602. O calculo da iluminação da Capital variará conforme o cambio da occasião do pagamento.
4 Ajudantes a 1:200,000	Actos de 24 de Julho de 1868, 28 de Março de 1870, 30 de Maio de 1874, e 30 de Dezembro de 1875	4:800,000			
Ferragens para todos a 900 rs. diarios	Acto de 28 de Maio de 1870	1:612,500			
Para a iluminação da Capital com 2,315 combustores até 31 de Dezembro de 1876		168:995,000			
		177:837,500		1,354:973,472	

Transporte		177:837,500		1,834:975,4472	
Para a iluminação da cidade da Cachoeira e povoação do S. Felix.		7:100,000			
Idem idem de Santo Amaro		3:700,000			
Idem idem de Nazareth e Maragogipe	Lei 1131	7:200,000			
Idem idem de Valença	Idem 1062	2:400,000		198:237,500	
§ 15.º—Fabricas, Congruas e Guisamentos					
Fabricas		4:000,000			
Guisamentos para 173 freguezias		8:750,000			
Congruas para 172 freguezias		17:200,000			
Idem para o Cura da Capella do Livramento de Nape	Resolução n. 634	200,000			
Idem para o Coadjutor de Sant'Anna do Calá	Lei 293 e Resolução n. 29	200,000			
Idem para o da Madre de Deus do Boqueirão	Resolução 624	250,000			
Idem para o de S. Domingos da Salsara	Idem idem e Lei 312	200,000			
Idem para o da Capella da Lagoa Clara	Lei 390 e Resolução 621	200,000			
Idem para o de Nossa Senhora da Saúde de Iapicará	Idem 731	200,000			
Idem para o da de Sant'Anna do Rio Vermelho	Idem 883 e Resolução 1162	400,000			
Idem para o Capellão da Capella curada de Nossa Senhora da Conceição do Baco	Idem 915	200,000			
Idem idem do SS. Coração de Jesus do Caballa	Lei 976	450,000			
Idem idem da Curala da Cepa Forte	Idem 1019	300,000		32:550,000	
§ 16.º—Accio e Limpeza da Cidade					
Subvenção para o accio e limpeza da Cidade	Leis 1131, 1246, 1335, 1500 e 1662			44:000,000	
§ 17.º—Cemiterios Publicos					
1 Administrador do Cemiterio de Bom Jesus	Officios do Governo de 12 de Janeiro de 1858 e Titulo de 13 de Dezembro de 1871	580,000			
1 Dito do de Nossa Senhora do de Brotas	Acto do Governo de 4 e Titulo de 13 de Fevereiro de 1873	300,000			
Diarias dos Serventes e Coveiros do de Bom Jesus	Ordens de 21 de Junho e 8 de Julho de 1872	3:066,000			
Idem dos Serventes de Brotas	Idem de 7 de Dezembro de 1875	1:752,000		5:698,000	
§ 18.º—Instituto Agricola					
Para o Instituto Agricola	Leis 1246, 1335, 1443, 1500 e 1662			20:000,000	
§ 19.º—Theatro Publico					
1 Administrador		2:000,000			
1 Guarda-roupa		300,000			
1 Porteiro e Fiel		400,000		2:700,000	
§ 20.º—Obras Publicas					
1 Director	Lei 1552	4:000,000			
2 Engenheiros a 3:900,000	"	7:800,000			
1 Dito interino	Acto do Governo de 12 e Titulo de 13 de Maio de 1876	1:700,000			
1 Architecto	Lei 1552	2:000,000			
2 Desenhistas a 1:200,000		2:400,000			
1 Secretario Archivista		1:000,000			
1 Amanuense		1:000,000			
1 Porteiro		750,000			
1 Almoxarife		2:000,000			
Gratificação de 10 % a tres empregados		480,000			
Para obras, ajudas de custo etc. inclusive publicação do expediente			23:700,000		
			176:300,000	200:000,000	
				2,338:160,972	

Orçada em mais 50,5000 que no orçamento anterior, por se ter calculado esta importancia para guisamento da Capella de Santo Antonio de Arguim, desmembrada da freguezia de Santo Estevão do Jacuipé, e elevada a freguezia pela Lei 1588.

Nesta verba não houve alteração.

Orçada em mais 583,5000 que no orçamento anterior, por se ter incluído esta importancia para as diarias de mais um servente do Cemiterio de Brotas.

Nesta verba não houve alteração.

Idem idem idem.

Idem idem idem.

Transporte				2,358:160,872	
§ 21.º—Juros e Amortizações de Empréstimos					
Juros de 6 % sobre 1100 apólices de 500\$000 da 4.ª emissão no 1.º semestre, e sobre 880 no 2.º semestre do exercício de 1877 a 78	Leis 1131, 1246, 1335, 1443, 1560 e 1662, e Contratos respectivos	29:700\$000 110:000\$000			
Resgate de 220 apólices da mesma emissão	Idem idem idem				
Juros de 7 % sobre 2,200:000\$000, sendo sobre 500:000\$000 em relação às apólices da 5.ª emissão, 530:000\$ sobre as da 6.ª, 330:000\$000 da 7.ª, 200:000\$000 da 8.ª, 200:000\$000 da 9.ª, 300:000\$000 da 10.ª tudo em relação ao 1.º e 2.º semestres	Leis 1246, 1335, 1443, 1560 e 1662, e Contratos respectivos	158:200\$000		297:900\$000	
§ 22.º—Eventuaes					
Para despesas eventuaes inclusive a festividade do dia 2 de Julho				6:000\$000	
§ 23.º—Exercícios Findos					
Para José Cassiano da Silva proveniente do que venceu de fardamento como praça do Corpo de Polícia de Janeiro a Junho de 1875		16\$290			
Para Antonio Calheiros da Purificação por passagens dadas em sua canoa no porto de Maragogipe a Guardas do Corpo de Polícia de Agosto de 1874 a Junho de 1875		50\$000			
Para João da Silva Braga em restituição do liquido do que pagou na Collectoria da villa do Conde pela compra que pretendeu fazer de terrenos naquella villa ao Dr. Baltazar de Araújo Araújo Balção		60\$000			
Para Modesto Pereira da Silva, proveniente do fardamento que venceu como praça do Corpo de Polícia, de Janeiro de 1874 a Junho de 1875		49\$140			
Para o Tenente quartel-mestre do Corpo de Polícia por despesa feita com a iluminação do quartel do Joazeiro no mez de Junho do anno proximo passado		43\$60			
Para Antonio Gomes dos Santos em restituição do liquido do que pagou de imposto de 2 % sobre a compra de um predio que não chegou a realizar		15\$716			
Para F. Ferraro & Figli por obras feitas para o esgoto das aguas por entre os alicerces da nova rua do Forte de S. Pedro		1:422\$000			
Para Antonio Saterio Vasques, proveniente do fardamento que venceu como praça do Corpo de Polícia, de Janeiro de 1874 a Junho de 1875		44\$340			
Para a Companhia do Gaz pelos concertos feitos na casa penitenciaria em Agosto de 1873		48\$180			
Para Firmino Manuel Dionizio proveniente do fardamento que venceu como praça do Corpo de Polícia de Janeiro de 1874 a Junho de 1875		44\$340			
Para Francisco Matta da Silva, proveniente do fardamento que venceu como praça do mesmo corpo tambem venceu de Janeiro de 1874 a Junho de 1875		49\$140			
Para João Soares da Costa, idem idem idem de Janeiro a Junho de 1875		16\$290			
Para Boldt Katenkamp & C., em restituição do que de mais pagaram de direitos sobre o fumo nos mezes de Fevereiro a Abril de 1873		333\$485			
Para Archanja Maria do Espirito Santo, pelo aluguel da casa que em Cannavieiras serviu de quartel e cadeia no mez de Junho do anno proximo passado		12\$000			
		2:135\$561			
				2,662:000,872	

Orçada em mais 44:115\$000 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 30:715\$000 para occorrer ao pagamento dos juros de 7 % em relação a 24:500\$000 das apólices que completaram a 7.ª emissão e a réis 700:000\$000 das relativas a 8.ª, 9.ª e 10.ª emissões; e para menos 6:000\$000 dos juros de 6 % sobre 110:000\$000, importancia das 220 apólices de 500\$000 da 4.ª emissão que têm de ser resgatadas em Janeiro.

Nesta verba não houve alteração.

Transporte		2:135\$564	2,662:060\$972	
Para Antonio José d'Amorim, Porteiro dos auditórios da Capital por prisões que fez por parte da Fazenda de Março a Junho de 1875		8\$750		
Para Augusto Cesar Pires de Miranda, Collector de Nazareth, proveniente da percentagem de 1 % sobre os sellos de heranças e multas allí cobradas no exercício de 1875 a 76.		25\$247		
Para pagamento da folha de 10 % dos empregados do Juizo pela arrecadação da divida ajuzada effectuada no mez de Dezembro de 1876 relativa ao exercício de 1875 a 76		368\$899	2:678\$457	
§ 24.º—Lyceu de Artes e Officinas				
Para o Lyceu de Artes e Officinas.	Leis 1560 e 1562		4:000\$000	Orçada em mais 2:000\$000 que no orçamento anterior, em vista da § 24 do A. art. 1.º da Lei 1562.
§ 25.º—Alienados				Nesta verba não houve alteração.
Para sustento e tratamento dos 20 alienados por conta da Provincia no Asylo S. João de Deus	Contrato de 16 de Abril de 1873 e Ordem do Governo de 3 de Abril de 1875.		4:234\$000	
EMPRESTIMO A EMPRESA ESTRADA DE FERRO CENTRAL			200:000\$000	
			<u>12,872:773\$429</u>	

RELAÇÃO das collectorias que têm sido examinadas fóra das horas do expediente da Thesouraria, na forma do acto do Governo de 9 de Agosto de 1865, com discriminação do que ficou por cobrar.

COLLECTORIAS	EXERCÍCIOS	DÍVIDA
Santo Amaro.	De 1867 a 1868 até 1873 a 1874	23:857\$580
Alagoinhas	" " 1874 a 1875.	6:008\$100
Santo Antonio da Barra	" " "	4:428\$500
Sant'Anna do Catú	" " "	3:317\$700
Abbadia	" " "	1:006\$800
Alcobaça.	" " 1875 a 1876.	886\$600
Barra do Rio de Contas.	" 1866 a 1867 " 1874 a 1875.	952\$300
" " " S. Francisco	" 1867 a 1868 " " "	4:705\$500
Cachoeira.	" 1868 a 1869 " " "	38:429\$970
Caravellas	" 1866 a 1867 " " "	5:605\$310
Camisão	1868 a 1869, 1869 a 1870 e 1873 a 1874	1:742\$600
Caetité.	1867 a 1868 até 1874 a 1875.	5:391\$000
S. Felix	" " "	9:632\$370
Feira de Sant'Anna.	1869 a 1870 " 1873 a 1874.	6:640\$070
S. Felipe.	1867 a 1868 " 1875 a 1876.	1:481\$800
S. Francisco (villa)	" " 1873 a 1874.	3:809\$840
S. Gonçalo dos Campos	1871 a 1872 " 1873 a 1876.	2:366\$000
Inhambupe	1866 a 1867 " 1869 a 1870.	3:580\$700
S. João do Paraguassú	1868 a 1869 " 1874 a 1875.	7:838\$500
Lenções	" " "	22:868\$760
Maragogipe	1867 a 1868 " 1875 a 1876.	12:530\$844
Minas do Rio de Contas.	1867 a 68 até 1871 a 72 e de 1873 a 74 até 75 a 76	10:301\$000
Maré, Paripe, etc.	1868 a 1869 até 1875 a 1876.	8:231\$000
Matta de S. João e Abrantes	1867 a 68 até 1869 a 70 e de 1873 a 74 até 75 a 76	40\$000
Nazareth	1869 a 1870 até 1873 a 1874.	15:476\$310
Purificação	1873 a 1874 e 1874 a 1875	2:610\$800
Porto-Seguro.	1867 a 1868 até 1875 a 1876	913\$644
Tapera	1865 a 66, 1868 a 69, 1869 a 70 e 1873 a 74.	856\$900
Viçosa e Porto-Alegre	1868 a 1869 até 1874 a 1875	1:693\$900
Valença	1866 a 1867 " "	6:247\$994
		243:453\$198

Com tal exame tem se despendido até o presente a quantia de 13:144\$973, sendo 8:111\$631 no exercício de 1875 a 1876 e 5:033\$322 no de 1876 a 1877, ficando assim liquidados 211 exercícios das collectorias aqui mencionadas.

Contadoria Provincial da Bahia 12 de Fevereiro de 1877.—O Contador, *Anacleto Barbosa*.

NOTA da despesa realizada pela verba Força Policial nos dez ultimos exercicios

1866 a 1867	1867 a 1868	1868 a 1869	1869 a 1870	1870 a 1871	1871 a 1872	1872 a 1873	1873 a 1874	1874 a 1875	1875 a 1876
238:551\$520	317:112\$470	264:824\$920	301:950\$518	379:206\$800	432:921\$594	405:084\$500	446:577\$930	461:408\$040	501:532\$838

Contadoria Provincial da Bahia, 10 de Fevereiro de 1877.—O Contador, *Luiz de Barros*.

NOTA comparativa das quantias incluídas no Orçamento dos últimos dezesseis exercícios para pagamento aos aposentados do Corpo de Polícia, de accordo com a Lei n. 878 de 14 de Dezembro de 1861

1861	1862	1863	1864	1865 a 1866	1866 a 1867	1867 a 1868	1868 a 1869	1869 a 1870	1870 a 1871	1871 a 1872	1872 a 1873	1873 a 1874	1874 a 1875	1875 a 1876	1876 a 1877
1:380,2000	1:435,5500	1:635,5500	1:633,5500	1:635,5500	6:632,5101	7:595,4477	9:409,5737	8:193,4824	8:846,5286	8:846,5286	10:141,5162	11:493,5662	17:759,5648	17:603,5130	25:214,5680

N. B.—A quantia que figura no exercício de 1864 é proveniente dos vencimentos de aposentadoria concedida pelo § 4.º art. 9 da Lei 844, a um capitão.

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia, 9 de Fevereiro de 1877.—O Contador, *Anacleto Barbosa*.

DEMONSTRATIVO da despesa feita com a instrução primaria nos d

1867 A 1868			1868 A 1869						1869 A 1870						1870 A 1871						1871 A 1872						1872 A 1873					
NÚMERO DE CADEIRAS	DESEPEZA	NÚMERO DE CADEIRAS	AUMENTO	DESEPEZA	DIFFERENÇA PARA MAIS	DIFFERENÇA PARA MENOS	NÚMERO DE CADEIRAS	AUMENTO	DESEPEZA	DIFFERENÇA PARA MAIS	DIFFERENÇA PARA MENOS	NÚMERO DE CADEIRAS	AUMENTO	DESEPEZA	DIFFERENÇA PARA MAIS	DIFFERENÇA PARA MENOS	NÚMERO DE CADEIRAS	AUMENTO	DESEPEZA	DIFFERENÇA PARA MAIS	DIFFERENÇA PARA MENOS	NÚMERO DE CADEIRAS	AUMENTO	DESEPEZA	DIFFERENÇA PARA MAIS	DIFFERENÇA PARA MENOS	NÚMERO DE CADEIRAS	AUMENTO	DESEPEZA	DIFFERENÇA PARA MAIS	DIFFERENÇA PARA MENOS	NÚMERO DE CADEIRAS
267	170:150,000	272	5	173:440,000	3:320,000		275	3	175:140,000	1:800,000		280	5	234:022,500	58:782,500		280		249:642,500		1:500,000	283	3	210:122,500	800,000		347		210:122,500	800,000		347
	21:700,000			15:234,556		6:465,444			21:248,100	6:993,600				10:344,850		40:703,500			17:700,000	7:700,000				18:000,000	300,000				13:513,500	2:041,210		
																			300,000	500,000				1:000,000	1:500,000				500,000	120,000		
	191:823,000			188:694,556	3:120,000	6:465,444			190:488,100	7:785,600				245:567,072	58:783,500	10:703,500			251:300,000	11:842,500	1:500,000				230:110,000	7:110,000						

Feita com a instrução primaria nos dez ultimos exercicios

1872 A 1873				1873 A 1874				1874 A 1875				1875 A 1876				1876 A 1877				OBSERVAÇÕES
NÚMERO DE CADERNAS	AUMENTO	DESESA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS	NÚMERO DE CADERNAS	AUMENTO	DESESA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS	NÚMERO DE CADERNAS	AUMENTO	DESESA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS	NÚMERO DE CADERNAS	AUMENTO	DESESA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS	
3		230:424,222	800,000		347	64	290:500,000	60:071,778		433	25	367:380,000	26:100,000		457	25	380:800,000	27:400,000		2 professores subventionados.
		3:000,000	2:500,000				4:000,000	1:000,000				4:900,000	3:800,000				5:800,000	4:700,000		Gratificação de apas noturnas.
		6:000,000	3:000,000				15:000,000	7:000,000				18:074,103	3:182,900				18:675,203	6:000,000		Clas, incluída, livros e outras despesas.
		15:015,150	2:381,100				15:539,829	7,023												Gratificação de Adjuntos.
		1:000,000	1:500,000									720,000	720,000				1:800,000	1:250,000		Idem de ajudantes.
		500,000	500,000																	Idem de professores contratados.
		230:410,042	7:410,733				140:059,829	60,085,401	4:000,000			380:701,513	20:082,910				41:227,141	24:090,000		

Contadoria Provincial da Bahia 13 de Fevereiro de 1877.—O Contador, Augusto Barbosa.

REPARTIÇÃO DA POLICIA



Secretaria da Policia da Bahia, 6 de Fevereiro de 1877

Illm. e Exm. Sr.

Conforme disse no relatorio que me foi exigido, e prestei á administração da provincia em 10 de Janeiro ultimo, envio a V. Ex. as informações que mais desenvolidamente organizei, relativas a todos os ramos de serviço a cargo desta repartição, concernentes ao anno proximo findo.

A' exposição que acerca de cada um delles passo a fazer, juntarei algumas vezes ponderações indispensaveis, filhas da experiencia, para as quaes peço a attenção de V. Ex.

SEGURANÇA PUBLICA

Attendendo-se ao numero dos factos de que nos dá noticia a estatistica criminal do anno findo, onde, infelizmente, como nos annos anteriores, continuam a avultar os homicídios, os ferimentos e as offensas physicas, os roubos e os furtos, não obstante não serem ainda essas cifras a expressão real dos acontecimentos, á falta de não poucas communicações officiaes dos crimes que se dão no centro da provincia, apesar das repelidas circulares para a prompta remessa de taes communicações, não

se poderá deixar de reconhecer e confessar que em nada tambem continuá a ser lisongeiro o nosso estado de segurança, quer se trate do que diz respeito ás pessoas, quer do que se refere á propriedade.

O esforço das autoridades policiaes em prevenirem os delictos e em promoverem a punição dos criminosos não tem correspondido nem á dedicação e ao zelo com que ellas porfião na satisfação de seus deveres, nem á expectativa publica e muito menos ás exigencias da justiça.

Os crimes reproduzem-se sensivelmente; grande numero dos delinquentes ficam impunes, zombando da afflicção de suas victimas, e d'essa impunidade, que anima sempre o braço do sicario, originam-se novos commettimentos, para os quaes não pôde a sociedade deixar de olhar com indignação e espanto.

Essa progressão dos factos criminosos, resistindo como se sente, aos meios preventivos e coercitivos, que, actualmente lhes podem ser oppositos, é uma ferida perigosa, que ameaça a moralidade social e põe em continuo risco a segurança publica; e tanto mais terrível é ella quanto se não pôde firmar até onde terá de estender-se a sua acção damnificadora.

Cumprê, pois, que os poderes competentes, seriamente apreciando as causas d'esse mal, promovam sem demora os meios seguros de combatel-os.

Para alcançar-se tão importante desideralum, entendo, entretanto, que bastaria um pequeno esforço, apenas, da bôa vontade de nossos legisladores, auxiliado por algum augmento de despeza dos cofres publicos, uma vez conhecidas aquellas causas, como aliás o são, ao menos as mais directas e immediatas.

Entre estas não deixarei de indicar, sempre, como fecundas vertentes dos effeitos que lamentamos—a falta que ha de força publica sufficiente para o serviço indispensavel nas diversas localidades do centro da provincia, em muitas das quaes não ha uma só praça para coadjuvar a autoridade policial na repressão dos crimes, na captura dos criminosos; a ausencia de instrucção popular, deixando as camadas inferiores de nossos concidadãos sem a cultura de espirito necessaria a poderem conhecer os seus direitos e deveres, nascendo da ignorancia em que vivem os habitos viciosos que adquirem, e que os depravam, predispondo-os, finalmente, á pratica dos delictos; a benevolencia com que, as mais das vezes, são julgados perante os jurys os delinquentes, ainda os mais legitimamente convencidos dos seus crimes; o patronato, que nas localidades centraes manifesta-se, sempre, em larga escala de parte das influencias politicas para com os seus adeptos, enervando-se assim a acção da autoridade, e ferindo-se a justiça; a falta de trabalho diario para grande numero de individuos necessitados de subsistencia, porque não acham onde ganhá-la, e que vão por isto muitas vezes, arrastados pela fome, lançar mão do alheio; o nenhum inte-

resse que revela a nossa população pela repressão dos crimes, já não se prestando a prender em flagrante os delinquentes, já negando-se a depôr a verdade nos processos instaurados; de modo que difficilmente podem as autoridades obter as provas testemunhaes de qualquer crime, e, finalmente, o embaraçoso e acanhado circulo a que, aliás, em lucta com tantas difficuldades, ficou reduzida a acção da autoridade policial, depois da lei da reforma judiciaria, que cerceando-lhe as mais importantes attribuições, cercou-lhe de cortejos prolongados todos os seus actos, ainda naquelles casos em que as circumstancias exigem o mais prompto e energico procedimento.

No arduo desempenho das attribuições que incumbem á policia, deve a acção desta ser geral, activa e immediata, de modo que se mova em toda parte, sem embaraço e com segurança, ou para impedir os projectos criminosos, ou para reprimi-los quando consummados, tirando aos seus autores a esperanza de poder illudil-a.

Entretanto, poderá a autoridade policial, depois da reforma de 1871, ter essa acção rapida e precisa, de que, aliás, não pôde prescindir a segurança social, da vida e da propriedade dos cidadãos?

Absolutamente não.

Considerando-se o crime consummado, salvo o caso de prisão em flagrante delicto, hypothese que, pela deficiencia da força publica, já indicada, verifica-se ordinariamente na razão maxima de 20 para 100, como adiante se verá dos respectivos dados estatísticos, enquanto a autoridade occupa-se em estudar e descrever as topographias e os logares em que os crimes se dão, enquanto consume o tempo em interrogatorios, corpos de delicto e mais diligencias, que devem ser remettidas ao juiz competente para formação da culpa, afim de que este decrete a prisão preventiva, se a julgar ainda conveniente, a quantas legoas fóra da acção da justiça se terá posto o criminoso sem que se saiba, muitas vezes, qual o rumo que leyrou?

Dahi a impunidade de grande numero de delictos; dahi a animação na propria lei a novos commettimentos, que a impunidade gera; dahi, finalmente, o enfraquecimento da acção policial.

Com tal systema, improprio ás necessidades do nosso tempo e do nosso paiz, a lei penal, que aliás não protege a sociedade somente, pelas penas que inflinge aos delinquentes, mas tambem pela intimidacção que produz, e deveria servir de valiosa prevençào aos delictos, não pôde attingir seus fins.

Para a impunidade dos crimes, causa essencial de sua reproducção; para aco-
roçoar o espirito malfetor, era já de sobra a distincção incoherente perante o direito feita pela lei criminal nos delictos, privando a acção official naquelles que classifica particulares, collocando a autoridade para poder proceder contra o offensor na dependencia da queixa do offendido; como se porventura a lei impondo a pena ao delin-

quente procurasse somente desaggravar os direitos da pessoa prejudicada, e não attendesse, sobretudo, de preferencia, ao interesse geral da sociedade e á necessidade de não deixar passar sem correção o culpado.

Dir-se-ha, talvez, que quando as leis de 6 de Junho e 26 de Outubro de 1831 consignaram como policias e sujeitos á acção official certos crimes com mais frequencia commettidos, como por exemplo as offensas phisicas leves, as injurias verbaes, as ameaças e outros, essas disposições legislativas foram determinadas pela ocasião, ou exigidas pelas circumstancias occurrentes naquella epocha.

Admitto que assim fosse; mas, entretanto, o que é certo é que por analogia de causas, á vista dos factos que actualmente se reproduzem pela impunidade em que ficam taes delictos, a reproducção tambem dessas medidas de ocasião seria uma proveitosa providencia, que viria derramar em nossa sociedade effeitos salutaes.

Dito o que fica exposto sobre a segurança publica, passo a classificar os crimes, indicando os logares em que elles se deram no anno proximo findo.

Homicidios.....	44
Ferimentos graves	63
« simples	67
	130
Tentativas de homicidio.....	3
Roubos	16
Furtos.....	69
Defloramentos	12
Raptos	8
Tentativa de incendio.....	1
	283

Dos autores de taes crimes foram presos em flagrante apenas 62.

Os homicidios deram-se: 6 na cidade dos Lençóes, 2 na de Santo Amaro, 2 em Alagoinhas, 2 em Geremoabo, 1 em Santa Ritta do Rio-Preto, 3 em Santo Estevão de Jacuipe, 1 em Passé, 2 em Chique-Chique, 1 em Maracás, 1 em Abrantes, 2 em Carinhanha, 3 em Monte-Alegre, 2 em Nazareth, 1 em Villa Nova da Rainha, 3 em Minas do Rio de Contas, 1 em Cachocira, 1 em Pirajá, 1 em Inhambupe, 1 na Villa da Victoria, 2 no Remanso, 2 em Cannavieiras, 2 na freguezia de S. Pedro, 1 na cidade de Valença e 1 na freguezia da Rua do Passo.

Os ferimentos graves: 2 na freguezia do Pilar, 1 na villa de S. Francisco, 2 em Sant'Anna do Catú, 3 na freguezia de Santo Antonio, 1 em Paripe, 1 na Rua do Passo, 1 em Entre-Rios, 1 em Geremoabo, 3 em Jaguaripe, 2 em Carinhanha, 1 no

Inhambupe, 1 na Matla de S. João, 1 em Santarém, 1 na Villa Nova da Rainha, 6 na Areia, 6 em Chique-Chique, 1 em Pirajá, 3 em Santo Antonio da Barra, 2 em Minas do Rio de Contas, 1 na Cachoeira, 1 nos Lenções, 3 em Monte-Alegre, 3 no Remanso, 1 em Capim-Grosso, 1 em Alcobaça, 1 na Nova Lage, 1 em Cannavieiras, 3 em Maracás, 2 em Itaparica, 2 no Curato da Sé, 1 em Itapoan, 1 em Marahú, 2 na freguezia do Pilar e 1 na de Sant'Anna.

Os simples: Na Conceição da Praia 8, em Cannavieiras 3, em Paripe 2, no Curato da Sé 14, em Santo Antonio 7, na Rua do Passo 5, em S. Pedro 8, em Carinhonha 3, em Matoim 2; em Sant'Anna 3, em Brolas 3, na Penha 5, em Maracás 2, em Itaparica 2.

As tentativas de homicidio: 1 no Brejo-Grande, 1 em Maracás e 1 na freguezia do Pilar.

Os roubos: 6 no Curato da Sé, 1 na freguezia de Pirajá, 2 na da Penha, 2 na de Brolas, 2 na de S. Pedro, 1 na de Sant'Anna, 1 na villa da Purificação dos Campos e 1 em Monte-Alegre.

Os furtos: 13 no curato da Sé, 11 na freguezia do Pilar, 10 na da Conceição da Praia, 8 na de S. Pedro, 4 na da Rua do Passo, 5 na de Sant'Anna, 3 na cidade de Santo Amaro, 5 na villa de Abrantes, 3 na cidade da Cachoeira, 6 em Alagoinhas e 1 na villa Nova da Rainha.

Os desfloramentos: no curato da Sé 6, na freguezia da Victoria 2, na da Rua do Passo 2, na de S. Pedro 1 e na de Sant'Anna 1.

Os raptos: 3 no curato da Sé, 2 na freguezia de Sant'Anna, e 1 na de Santo Antonio.

A tentativa de incendio verificou-se na freguezia da Conceição da Praia.

FACTOS NOTAVEIS E ACCIDENTES

Houve quarenta, a saber:

Suicidios	3
Tentativa de dito	1
Incendios	8
Mortes casuaes	21
Ferimentos graves casuaes	7

Os suicídios deram-se: na freguezia de Santo Antonio 1, no districto do Rio Vermelho 1, a bordo do vapor *Paraná* 1. Effectuaram-se: por meio de veneno 1, por estrangulação 1, por asphyxia por submersão 1.

As causas foram: de 1 alienação, de outro desgostos provenientes da condição de escravo, do terceiro ignora-se.

A tentativa de suicidio deu-se na freguezia de S. Pedro, atirando-se o infeliz da janella de um sobrado, por desgostos oriundos da escravidão.

Os incendios manifestaram-se: 1 no curato da Sé, 3 no Pilar, 1 em Sant'Anna, 1 na Conceição da Praia, 1 na villa da Purificação e 1 na cidade dos Lençoes.

As mortes casuaes foram produzidas: 11 por asphyxia por submersão, 2 por explosão de polvora com que trabalhavam os pacientes, 2 por esmagamento sob as rodas de bonds, 4 por desabamento de terras, 1 por esmagamento pela roda de um vapor da carreira da Cachoeira, 1 por mandioca comida, por engano, em vez de aipim.

Deram-se: na villa de Itaparica 1, na freguezia de Sant'Anna 1, na da Victoria 2, na da Rua do Passo 1, na cidade da Cachoeira 1, na de Santo Amaro 1, na dos Lençoes 2, na freguezia da Penha 1, na do Pilar 3, na de Santo Antonio 4, em Cannavieiras 1, em Porto Seguro 2, no Rio das Egoas 1.

Os ferimentos graves casuaes foram: na freguezia de S. Pedro 1, na do Pilar 2, na de Santo Antonio 2, no districto do Rio Vermelho 1, na Areia 1.

Provieram: de arma de fogo 1, de esmagamentos por bonds das linhas forreas 4, por desabamento de terras 1.

Cumpre, aproveitando a oportunidade, ponderar aqui—que o serviço por occasião dos incendios, em uma capital populosa como a nossa, e arriscada como é pelo systema adoptado na construcção dos edificios, principalmente nos bairros da cidade baixa, onde os fogos mais frequentes se manifestam, bem longe ainda se acha de satisfazer as necessidades reclamadas com urgencia em taes occasiões.

Esse serviço tem sido feito sem aquella ordem que é para desejar pelo pessoal das companhias de seguro—Interesse Publico—e—Alliança—e dos arsenaes de marinha e guerra.

Seria de necessidade crear-se a companhia de bombeiros; mas como traria uma grande despeza aos cofres provinciaes, parece-me que sempre alguma coisa se deve fazer auxiliando-se com alguma subvenção a que existe com o nome de—Voluntarios contra incendios—, ficando esta sob a inspecção da policia, para o que é necessario dar-se-lhe uma nova organização de modo que, com a disciplina e instrucção apropriada, se possa conseguir a ordem e regularidade no trabalho da extincção dos incendios.

Autorisado pela presidencia da provincia propuz ás companhias o agencias a collocação de mais cem torneiras de salvacão, sendo 25 na cidade baixa e 75 na cidade alta, onde só ha 4, concorrendo a provincia com metade da despeza, a exemplo do que se pratica em algumas cidades da Europa, onde as despezas do serviço dos incendios é feita proporcionalmente pelo thesouro publico e pelas companhias de seguro, contribuindo assim todos na razão directa das vantagens que auferem.

A minha proposta foi acccpta; mas dependendo da approvação das companhias estrangeiras que têm agencias n'esta capital.

O valor dos prejuizos causados pelos incendios no anno findo subiu a 130:590\$.

A's faltas apontadas accresce ainda a lacuna, que se sente em nossa legislação, não attendendo á conveniencia de considerar-se um crime especial o do incendio; de sorte que sendo este apenas uma circumstancia aggravante, como vê-se do § 2º. art. 16 do Cod. Crim., e, na maioria dos casos, do art. 266 do dito Cod. torna-se infallivel a impunidade do delinquente, e baldados todos os esforços e diligencias das autoridades, toda vez que não houver queixa da parte prejudicada, não for o incendio em algum edificio publico (Lei de 10 de novembro e 1.º de setembro de 1860 art. 2.º § 2.º) ou não se der prisão em flagrante; hypotheses estas raras, e a ultima quasi sempre impossivel de realisar-se, allentas as razões que dispenso-me de externar, por serem, na especie, de natureza tão conhecidas, que não podem escapar ainda á mais fraca intelligencia.

CAPTURA DE CRIMINOSOS

Foram capturados em virtude de requisições de prisão preventiva, de pronuncias e de condemnações 19 criminosos, a saber:

Por crime de morte	14
« « de ferimentos graves.	4
« « de resistencia.	1
	19

Taes capturas effectuaram-se:

As dos primeiros: em Santo Antonio da Barra 1, na villa da Victoria 2, na cidade de Santo Amaro 1, na villa Nova da Rainha 1, em Sergipe 1, em Urubú 1,

em Sant'Anna do Calú 1, em Chique-Chique 2, em Cannavieiras 2, em Alagoinhas 1, na freguezia da Victoria 1.

As dos segundos: 2 no distrito do Rio-Vermelho, 2 em Santo Antonio da Barra.

A do terceiro: em Santo Antonio da Barra.

DETENÇÕES CORRECCIONAES

Per embriaguez	33
Por desordens de que não resultaram ferimentos, e por proferirem palavras offensivas á moral publica, etc.	315
Monomaniacos	17
Por perturbarem o socego publico	41
Escravos a pedido de seus senhores	388
	794

FUGA DE CRIMINOSOS

Evadiram-se tres criminosos de morte: 2 da casa de prisão com trabalho e 1 em viagem dos Lençoes para a Capital.

RECRUTAMENTO

Foram recrutados até 31 de Dezembro proximo findo 236 individuos; sendo para o exercito 196 e para a armada 40.

Destes já foram apurados, conforme as communicacões recebidas 18, e daquelles 120.

Foram remettidos para a companhia de aprendizes marinheiros 53 menores, dos quaes foram julgados aptos 31.

Foram apresentados ao commando das armas 5 voluntarios, á Capitania do Porto 1, ao commandante da Policia 1, perfazendo o total de 7.

CADEIAS

São em numero de 64 as cadeias desta provincia, as quaes na maior parte continuam a ser edificios velhos e arruinados, nos pavimentos terreos das camaras municipaes, ou finalmente em casas alugadas a particulares.

Além da necessidade que ha nellas de commodos para o fim a que são destinadas, em geral pode-se dizer que não tem as accomodações indispensaveis ao fim a que são destinadas, nem estão nas condições hygienicas e de segurança em que deveriam estar.

Disto resulta que continuam os presos, de certa ordem de crimes, a ser removidos para as cadeias da capital, o que considero um grande inconveniente, não só pelos meios á fuga que as viagens dos mesmos presos lhes facultam por caminhos longinquos e desertos, mas também pelas despesas que taes remoções fazem pesar sobre os cofres publicos.

São consideradas em bom estado, além das prisões da Capital, as das cidades de Maragogipe, de Santo Amaro, da Barra do Rio-Grande, de Caclité e as das villas de Jaguaripe, de Inhambupe, de Camamu, de Monte Santo e de Minas do Rio de Contas.

A Casa de prisão com trabalho, unica penitenciaria que existe na Capital, ainda que lhe faltem muitas condições para um estabelecimento de tal ordem, tem apenas concluido dous raos dos cinco de que se deve compôr; sendo o local em que se acha, segundo se tem observado no correr do tempo, o menos apropriado pela posição do terreno baixo e alagado, e que o tem tornado insalubre.

Os dous mencionados raos, um acha-se occupado pelas officinas, escola, oratorio, enfermaria e mais dependencias, e o outro por cellulas, em numero de 108, em cada uma das quaes estão recolhidos dous e mais presos.

E' palpitante a inconveniencia desta pratica, visto como exclue ella a base do Systema cellular, a principal condição aconselhada á regeneração do delinquente — o isolamento, ou seja parcial ou total.

Com os commodos actuaes não se poderá, absolutamente, estabelecer uma nova distribuição dos presos, de modo que fiquem elles convenientemente separados e classificados, segundo a natureza de seus crimes, idade, moralidade etc., como convém que sejam.

Além da escola, dos actos religiosos e do trabalho, que aliás não é obrigatorio, nas officinas, e por isso muitos a elle se negam, amando a ociosidade, não ha outros meios empregados para reabilitação dos criminosos, sim principal, na ordem moral, de uma penitenciaria.

Com a forma de trabalho que existe, estabelecido em commum, tornando-o obrigatorio, e com a prisão isolada, desde que, sendo concluido o edificio, poder ella ter logar, poder-se-ha tambem pôr em execução o systema de Auburn, com alguma modificação, o qual considero preferivel ao de Philadelphia transformado; porquanto este, determinando a separação do detento de seus companheiros, quer que o trabalho seja feito na propria cellula, onde estabelecer-se-ha uma conversação diaria do preso com os empregados, os capellães, os membros das sociedades philantropicas etc.

Tal reclusão durante o dia e a noite, além de outros inconvenientes que acarreta, demonstrados pela pratica, é ante-hygienica pelo nosso clima.

O systema auburniano quer o isolamento durante a noite e admite o trabalho em commum, guardando o preso o mais rigoroso silencio, sob pena de severos castigos.

Nesta parte julgo que modificando tal systema, como já em outros paizes se tem feito, ficaria elle nas condições de ser preferido e executado no nosso.

No estabelecimento de que trato continuam a funcionar quatro officinas de marceneiros, de charuteiros, de alfaiates e de sapateiros.

Existe alli uma aula de instrução primaria, um oratorio para a pratica da religião e uma enfermaria precisamente montada.

No principio do anno de 1876 existiam recolhidos 203 sentenciados; entraram no correr do mesmo anno 93, perfazendo o total de 296; foram perdoados 2, cumpriram as penas 21, foram transferidos 16, falleceram 29, ficaram 226, por se terem evadido 2.

A cadeia da Correcção, estabelecida no forte de Santo Antonio, está em boa localidade, e tem a necessaria segurança.

Os commodos, entretanto, que possui não são bastantes para o numero de presos que recebe; resultando disto que vivem elles alli em commum, nas prisões, em intima convivencia, quasi sem disciplina, sem classificação conveniente e em completa ociosidade.

Essa cadeia, em taes condições, só deveria servir para detenção dos presos antes de culpa formada; e não também, como serve, não só para os condemnados á prisão simples, mas também para as sentenciadas de qualquer natureza, por não haver na casa de prisão com trabalho logares para ellas.

Existiam ali no começo do anno proximo passado 177 presos; entraram no correr do mesmo anno 1420, perfazendo o total de 1597; destes sahiram por diversas causas 1414; ficaram 183; dos quaes são homens 137, mulheres 46; livres 103, escravos 80.

Na prisão dos galés, no Arsenal de Marinha, existiam em 31 de dezembro ultimo 30 forçados.

Ainda uma vez devo repetir, em vista do que acabo de expender, que não só o melhoramento material das cadeias da provincia é urgente e indispensavel, mas também que é de palpitante necessidade que nellas se estabeleça um regimen de harmonia com os systemas modernos.

VISITA DA POLICIA DO PORTO

Esta visita é feita por um official externo da secretaria, e estende-se a todos os navios nacionaes e estrangeiros, que entram e que sahem.

Durante o anno findo entraram 1205 embarcações e sahiram 1243.

Das entradas vieram 419 dos portos da provincia, 329 dos do Imperio e 457 dos do exterior, das quaes eram movidas a vapor 440 e 25 de guerra.

Das sahidas foram 357 para os portos da provincia, 440 para os do Imperio, e 482 para os do exterior; das quaes 437 movidas a vapor e 22 de guerra.

No referido periodo o movimento dos passageiros foi de 14843; sendo entrados 6718 e sahidos 8125.

Dos entrados eram nacionaes 5264, incluídos nestes 576 escravos, e estrangeiros 1454, incluídos 215 africanos.

Dos sahidos eram nacionaes 6628, incluídos 1931 escravos, e estrangeiros 1497, incluídos 240 africanos.

Atenta a extensão da bahia, as distancias que tem a percorrer o official da policia do porto, muitas vezes tendo de ir a diversos navios, que entram ou devem sahir na mesma occasião, lembro a necessidade de ter o dito official á sua disposição para o serviço a seu cargo um escalet a vapor.

Esta providencia, já posta em pratica em outras provincias, fará cessar o incon-

veniente da demora que em não poucas occasiões se dá no recebimento da visita, em prejuizo dos passageiros e até do commercio.

ASSEIO E LIMPEZA DA CIDADE

Este serviço é regulado pelo contracto de 31 de março de 1870, e continúa a cargo do cidadão Antonio Joaquim Cardoso de Castro.

As mesmas causas que embarçaram a empresa no desempenho de seus deveres subsistem, dando em resultado que esse serviço não corresponda ao sacrificio que fazem os cofres publicos para sustentá-lo.

Emquanto não fôr melhorado o calçamento das ruas, em quanto o povo não se convencer da conveniencia de não ser lançado o lixo das casas para a rua a qualquer hora, emquanto os infractores das respectivas posturas municipaes contarem com a impunidade, emquanto houver um grande numero de canos de edificios particulares que despejem para os logares de tranzito publico materias feccas, emquanto, finalmente, não fôr obrigado o empresario a receber o lixo nas portas das casas, indistinctamente, e houver no art. 6.º do contracto a clausula de poder mandar lançar o lixo das varreduras nos logares cujos donos consentirem para melhoramento e elevação de seus terrenos, é impossivel alcançar-se o desejado asseio e mesmo melhorar-se o estado sanitario desta Capital.

Esses inconvenientes são muitos, e, sendo de difficil remoção, induzem a crer que não se deve esperar, que o serviço de que trato corresponda ao fim para que paga a provincia a subvenção de 44:000\$000.

SALUBRIDADE PUBLICA

Com o maior empenho tenho sempre procurado tornar effectiva a observancia das posturas municipaes, relativas a este ramo de serviço publico, que é, sem conteslação, de geral e vital interesse.

Sempre que das autoridades locais me tem chegado a noticia da existencia de qualquer epidemia reinante tenho feito constar ao governo da provincia, provi-

denciando, entretanto, desde logo, como o caso requer, nos limites de minhas attribuições.

Não obstante as diversas recommendações feitas aos parochos da provincia acerca da remessa que devem fazer das guias dos enterramentos feitos em suas freguezias, não tem tal obrigação sido observada; resultando disto não ser possível á policia organizar a estatistica obituarial da provincia, como deveria.

O demonstrativo annexo é organizado á vista das guias das inhumações que tiveram logar apenas nos quatro cemiterios da Capital.

Dello se vê, que, das enfermidades constantes do mesmo demonstrativo, falleceram nesta cidade no anno findo 3484 pessoas, que foram sepultadas:

No cemiterio do Campo Santo	1173	
« da Quinta	1961	
« do Bom Jesus	250	
« de Brotas	100	
	3484	

Sendo:

Homens	1985	
Mulheres	1499	3484
Livres	3083	
Libertos	259	
Escravos	142	3484
Brazileiros	3030	
Estrangeiros	137	
Africanos	317	
	3484	
Branços	986	
Pardos	1341	
Cabras	155	
Crioulos	685	
Africanos	317	
	3484	

Solteiros	2984
Casados	292
Viuvos	208
	3484

Até 10 annos de idade	1045
« 20 « «	280
« 40 « «	938
« 68 « «	727
« 80 « «	392
« 100 « «	95
Maiores de 100 annos de idade	7
	3484

Das diversas profissões	850
De negocio	66
Da lavoura	99
Sem profissão conhecida	2469
	3484

As molestias que mais predominaram foram: internas, pthysica, febres, congestão, variola, tetanos, lesão cardiaca, beriberi e dentição.

CEMITERIOS

Em 26 de novembro de 1875, em virtude de recommendação da presidencia da provincia, expedi circulares ás delegacias, determinando-lhes que tivessem a maior vigilancia para que não continuasse o abuso de serem feitas inhumações nas Igrejas, contra o disposto no regulamento de 25 de julho de 1856, conforme acontecia em diversos termos.

Esta determinação, porém, ainda não pode ser observada em algumas localidades á falta de cemiterios, que convem sejam quanto antes estabelecidos.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

O serviço da iluminação tem melhorado, sendo de esperar que, mediante a fiscalização que por parte do governo é exercida, desapareçam as faltas de que ainda ella se resente.

Funcionam actualmente 2315 combustores, tendo sido a companhia durante o anno findo multada por 3236 lampeões encontrados apagados e 17287 amortecidos.

No periodo de que fallo foram collocados, em virtude de informações da policia, mais 11 combustores, a saber:—8 no pôrto da Lenha e 2 no becco do Custodio, na freguezia da Penha, e 1 no becco do Pires, na da Rua do Passo.

Outros ainda são reclamados em diversos logares.

DIVISÃO POLICIAL

Existem actualmente 64 delegacias e 327 subdelegacias.

GUARDA-URBANA

O estado completo da companhia urbana é de 200 praças, comprehendidos 4 officiaes, encarregadas do policiamento da Capital; trabalho este para o qual não considero bastante esse pessoal, attenta a extensão e população das freguezias, algumas das quaes acham-se divididas em 2 districtos.

Os officiaes tem mostrado dedicação e zelo pelo serviço.

As praças cumprem regularmente os deveres que lhes são inherentes.

Até o fim de dezembro ultimo era o seguinte o estado effectivo da companhia:

Capitão	1
Tenente	1
Alferes	2
Sargentos	10
Cabos	10
Guardas	171
	195

Existem 13 estações com o pessoal seguinte, a saber:

Central, no curato da Sé, onde permanecem os officiaes:

Sargento	1
Cabo	1
Guardas	31
	33

Na freguezia de S. Pedro:

Sargento	1
Cabo	1
Guardas	14
	16

Na da Conceição da Praia:

Sargento	1
Cabo	1
Guardas	15
	17

Na do Pilar:

Sargento	1
Guardas	12
	13

Na da Rua do Passo:

Cabo	1
Guardas	11
	12

Na de Sant'Anna:

Sargento	1
Cabo	1
Guardas	12
	14

No 1.º districto de Santo Antonio:

Sargento	1
Cabo	1
Guardas	14
	16

No 2.º districto da dita freguezia:

Cabo	1
Guardas	7
	8

Na freguezia da Victoria (no Campo-grande):

Cabo	1
Guardas	9
	10

Na dita freguezia (na Barra):

Sargento	1
Guardas	6
	7

Na de Brotas:

Sargento	1
Guardas	10
	11

No districto do Rio Vermelho:

Cabo	1
Praças	10
	11

Na freguezia da Penha:

Sargento	1
Cabo	1
Guardas	15
	17

Ha 1 sargento occupado com a escripturação da companhia, 2 guardas em serviço na visla do porto e 3 ás ordens das subdelegacias dos Mares, de Itapoan e de Pirajá.

DORMITORIO DOS MENDIGOS

Em 29 de julho proximo passado extinguiu-se o dormitorio dos mendigos á ladeira de S. Francisco, passando para o novo Asylo de Mendicidade os pobres que alli pernoitavam.

ENTERRAMENTO DE PESSOAS INDIGENTES

Em 11 de Janeiro do anno passado reclamei da Presidencia providencias sobre

a condução de cadáveres de pessoas indigentes para serem sepultados, visto que a Santa Casa de Misericórdia se negava a prestar o carro mortuario para taes conduções, como era costume.

Respondeu a Presidência em 13 autorisando-me a contractar esse serviço com quem melhores vantagens offerecesse.

Assim autorizado, de accôrdo com a Santa Casa, ficou ella encarregada de prestar o carro mortuario mediante a quantia de 5\$000 por cada um cadaver, paga pela Thesouraria provincial.

SECRETARIA DA POLICIA E SEU PESSOAL

Esta repartição continúa a funcionar com os mesmos empregados, já por vezes mencionados em outros relatorios, os quaes satisfactoriamente cumprem os seus deveres.

O expediente da secretaria no anno findo constou de 19,274 peças officiaes, além da confecção dos mappas estatísticos e outros trabalhos menos importantes.

Foram despachados para fóra da provincia 1,097 escravos, rendendo o imposto de exportação 244:360=000.

A receita proveniênte de emolumentos arrecadados por esta repartição foi no total de 12:894\$550.

Não terminarei o presente relatorio sem ainda uma vez repetir que continuam os embaraços constantes com que luctam as autoridades policiaes por occasião de proceder a corpos de delicto; embaraços que prejudicam a acção da justiça e nascem da falta de medicos especiaes pagos pelos cofres publicos, como convém que sejam; visto que esse trabalho é continuo e pesado, e bem se deve comprehender que gratuitamente, como se pretende que seja feito, só com grande difficuldade se póde encontrar, e nem sempre, quem a elle se preste de boa vontade.

Disto resulta a urgente necessidade que ha da criação de dous logares de medicos, que fiquem á disposição da policia para o referido serviço, mediante uma gratificação que não exceda de 2:400\$000 por anno para ambos.

E' verdade que a lei impõe aos medicos, sob pena de multa, a obrigação de prestarem-se aos chamados das autoridades para esse mister; mas é facil de comprehender-se a improficuidade de tal disposição penal, desde que aos medicos fica salvo

o direito de allegarem outras occupaões e impedimentos como justificativas de suas faltas nessas occasiões.

A lembrança, pois, que faço parece-me ser o unico remedio capaz de remover o mal de que acabo de tratar, e que cumpre com urgencia remediar-se, para que não continuem prejudicados os interesses da justiça, já á falta de corpos de delicto, já pela ausencia de outros exames medicos, não poucas vezes indispensaveis para descobrimento dos crimes.

Aproveitando a oportunidade apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

Deus Guarde a V. Ex.—Ilm. Exm. Sr. Des. Henrique Pereira de Lucena, Presidente desta Provincia.

O CHEFE DE POLICIA,

João Bernardo de Magalhães.

ESTATISTICA obituarial de 1876, conforme os enterramentos feitos nos quatro cemiterios da Capital—Campo Santo, Quinta dos Lazaros, Bom-Jesus e Brotas

	1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE	3.º TRIMESTRE	4.º TRIMESTRE	TOTAL	MOLESTIAS			
Campo Santo.....	281	345	247	300	1173	Angina.....	4	Transporte.....	1129
Quinta.....	500	540	455	466	1961	Anazarea.....	5	Febre maligna.....	5
Bom-Jesus.....	57	107	41	45	250	Ascite.....	11	Fraqueza congenita....	5
Brotas.....	23	30	32	25	100	Anemia.....	11	Fractura do humerus..	1
	861	1022	765	836	3484	Asphixia.....	19	Fistulas.....	2
						Apoplexia.....	5	Fractura da tibia.....	1
Homens.....	510	588	420	467	1985	Asthma.....	9	Gastrite.....	1
Mulheres.....	351	434	345	369	1499	Aneurisma.....	9	Gangrena.....	11
	861	1022	765	836	3484	Alcoolismo.....	4	Gastro-interite.....	8
						Assassinados.....	5	Hypoxemia.....	5
Livres.....	772	897	679	735	3083	Abcessos.....	2	Hepalite.....	20
Libertos.....	37	75	54	73	239	Alienação.....	6	Hernias.....	3
Escravos.....	32	50	32	28	142	Beriberi.....	84	Hepatite chronica.....	7
	861	1022	765	836	3484	Bronchites.....	21	Hydropesia.....	82
						Calculo vesical.....	1	Hemorragia.....	4
						Cataporas.....	1	Hemorroidas.....	2
Brazileiros.....	776	857	682	745	3060	Ciehexia.....	9	Inflamação.....	69
Estrangeiros.....	18	69	18	32	137	Congestão.....	173	Intecognitas.....	65
Africanos.....	67	96	65	89	317	Cansaço.....	3	Internas.....	1056
	861	1022	765	836	3484	Cancros.....	12	Iticicia.....	3
						Convulsões.....	20	Insufficiencia mitral...	2
Branços.....	219	324	213	230	986	Colicas.....	9	Inanção.....	1
Pardos.....	357	339	286	339	1321	Colite.....	2	Idiotismo.....	1
Cabras.....	38	44	41	32	155	Carbunculo.....	5	Lesão cardiaca.....	90
Crioulos.....	180	199	160	146	685	Diabetes.....	1	Marasmo.....	7
Africanos.....	67	96	65	89	317	Dartros.....	3	Morphéa.....	4
	861	1022	765	836	3484	Dispepsia.....	2	Nevralgia.....	3
						Dentição.....	76	Peritonite.....	18
						Diarrhea.....	41	Paralysis.....	26
Solteiros.....	749	861	600	714	2924	Decrepitude.....	103	Pleuriz.....	6
Casados.....	63	100	50	79	292	Espasmo.....	2	Pneumonia.....	13
Viuvo.....	49	61	55	43	208	Estupor.....	52	Partos.....	22
	861	1022	765	836	3484	Eserofulas.....	2	Phthisica.....	391
						Enterocolite-chronica..	5	Queimaduras.....	2
Até 10 annos.....	310	292	222	221	1045	Erysipela.....	52	Rheumatismo.....	43
" 20 ".....	59	93	72	65	289	Epilepsia.....	5	Sarna.....	2
" 40 ".....	228	285	197	228	938	Envenenamento.....	3	Sarampão.....	5
" 60 ".....	172	219	150	186	727	Enterocolite.....	4	Sarampo.....	2
" 80 ".....	84	101	88	119	392	Engorgitamento.....	1	Syphilis.....	6
" 100 ".....	17	29	14	13	95	Esmagamento.....	2	Syrose.....	2
Maiores de 100 annos..		3	2	2	7	Febre.....	226	Tumores.....	16
	861	1022	765	836	3484	intermittente.....	3	Tetanos.....	159
						typhica.....	38	Tosse convulsa.....	3
Diversas profissões....	210	250	155	235	850	amarella.....	67	Ulcera.....	15
Negocio.....	9	22	13	22	66	perniciosa.....	8	Utero.....	2
Lavoura.....	29	28	21	21	99	pallidosa.....	2	Variola.....	181
Ignora-se as profissões.	613	722	576	558	2469	biliosa.....	1	Vermes.....	15
	861	1022	765	836	3484		1129	Total.....	3486

ESTRADA DE FERRO DA BAHIA AO RIO S. FRANCISCO



Estrada de ferro da Bahia ao Rio S. Francisco, 24 de Fevereiro
de 1877

REPARTIÇÃO FISCAL

Ilm. e Exm. Sr.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. o Relatorio d'esta Repartição concernente aos trabalhos, trafego, receita e despesa da Estrada durante o anno de 1875. Em consequencia de terem sido as contas relativas ao mez de Dezembro, como é costume, liquidadas no dia 4 do corrente, não foi possível remetter mais cedo o presente trabalho, e V. Ex. o comprehenderá quando souber que depois d'aquella data tive de elaborar o relatorio mensal de Dezembro com os repetidos calculos estatísticos e termos medios, o do segundo semestre de 1875 examinando toda a contabilidade da Companhia, o do anno inteiro para ser remettido ao Exm. Sr. Ministro de Agricultura, e finalmente este, que submetto á apreciação de V. Ex.

CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DA LINHA

E' geralmente satisfactorio o estado da linha, tendo já sido renovados quasi todos os pontilhões, boeiros e obras d'arte em máo estado, e não subsistindo actualmente côrtes e aterros que demandem immediata e urgente reparação.

A despesa com os côrtes e aterros foi de rs. 4:267\$890 e com a limpeza das valletas e boeiros 3:981\$810, sendo aquella maior de 939\$040 e esta menor de 675\$330 do que as identicas do anno anterior.

Foram renovados na via permanente 13841 dormentes de madeira e 465 de ferro, custando aquelles 28:565\$500 e estes 1:891\$250. Com o assentamento dos mesmos gastou-se 4:313\$100.

Os reparos effectuados na via principal absorveram 43:438\$320, sendo 11:433\$230 custo do seguinte material: 13558^{kg}r.,050 de cavilhas de ferro, 6 picaretas, 182^l,16 de azeite de peixe, 12 pices, 258 dormentes de inferior qualida-de, 9086^{kg}r.,915 de grampos, 1339^m,56 de trilhos, 339^{kg}r.,603 de chapas de junta, 58^{kg}r.,036 de ferro angular, 6 agulhas, 136^{kg}r.,024 de ferro fundido, 6 baldes, 16^l,12 de naphla, 0^m3,410 de madeira, 180^{kg}r.,456 de barras de ferro.

Essa despesa foi menor de 4:431\$290 do que a equivalente em 1875.

Com os desvios gastou-se 320\$030, 164\$360 mais do que no anno anterior, e com o lastramento gastou-se 1:529\$790, 1:712\$050 mais do que em 1875.

Pouco despendeu-se com obras d'arte, apenas 12:412\$380 com as pontes, pontilhões e boeiros, 407\$050 com os tunneis, e 1:328\$130 com os muros de revesti-mento á beira-mar. O total d'essas verbas comparadas com o identico de 1875 dá uma differença para menos igual a 20:905\$930.

D'aquelle total (14:635\$730), 5:764\$030 foi o custo do seguinte material: Pregos 79^{kg}r.,798, barras de ferro 2140^{kg}r.,859, cal 280^m3,712, 136 barris de cimento, 1121^{kg}r.,744 de ferro angular, 50^m,15 de pinho, 3666^{kg}r.,919 de ferro fundido, 507^{kg}r.,367 de chapas de caldeira, 8 barris de alcatrão, 229 dormentes, 189^{kg}r.,650 de corda, 234^m3 de pedra, 143^l,83 de naphla, 6 baldes, 122^{kg}r.,421 de cadeia de ferro.

Despendeu-se com as estações e suas dependencias 13:912\$320, sendo 6:510\$110 custo de 98 barris de cimento, 68 folhas de zinco, 30600 tijollos, 455^m,49 de pinho, 181^m3,230 de cal, 65^l,41 de oleo de linhaça, 212^{kg}r.,196 de alvaiade, 113^{kg}r.,352 de tinta amarella, 61^{kg}r.,253 de tinta verde, 668 estacas, 45^{kg}r.,434 de therebentina, 60 folhas de ferro, 6^m3,910 de madeira, 129 dormentes, 31^m3 de pedra, 665^{kg}r.,583 de barras de ferro, 152^{kg}r.,344 de pregos e 4700 telhas. Foram retocadas todas as estações a começar pela da Capital, varios barra-cões, e depositos, creando-se um novo em Alagoinhas para o carvão de pedra.

Com os predios das officinas gastou-se 1:401\$240, sendo 625\$520 custo de 519^{kg}r.,154 de ferro angular, 166^l,54 de naphla, 322 folhas de zinco, 69^{kg}r.,477 de pregos, 15 dormentes, 170^{kg}r.,657 de chapas de caldeira, 100^{kg}r.,656 de porcas de parafuzo e 1 barril de cimento.

Com os diversos predios da Companhia gastou-se 5:762\$170, sendo 1:861\$930 fornecimento de 118 vidros, 149^{kg},623 de alvaíado, 58^{kg},489 de tinta, 23 barris de cimento, 173^m3,169 de cal, 62 dormentes, 8 folhas de zinco, 4^m3,000 de pedra, 1000 tijollos, 3^m3,664 de madeira, 83^m,90 de pinho e 6265 telhas.

Despendeu-se com as cercas, cancellas e passagens de nivel 5:212\$930, sendo dessa quantia 32:296\$250 fornecimento de 12328 estacas, 12^m3,110 de madeira, 700^{kg},064 de pregos, 2572^{kg} de piassava, 1115 varas e 133 dormentes para as cercas, 1^m3,344 de madeiras, 25 dormentes para as cancellas, e 116^{kg},072 de pregos, 2^m3,290 de madeira para as passagens de nivel.

Com a pintura e reparo dos marcos kilometricos despendeu-se 126\$500. Com os trolleys etc. gastou-se 1:227\$940, sendo 881\$170 custo de 25 rodas e 4 dormentes para os wagões de terras e 2112^{kg},763 de ferro fundido, 58 dormentes, 0^m3,465 de madeira, 114^{kg} de vermellão para os trolleys.

Com o reparo de instrumentos despendeu-se 965\$360 e com eventuaes 1:426\$240, sendo 711\$140 custo de 303^{kg},235 de unto para os trens de lastro etc., e 315^{kg},575 de graxa preta para os trolleys.

TRACÇÃO

A tracção, durante o anno considerado, foi feita por 1361 trens, isto é, por 124 mais do que em 1875. Desses trens 865 foram do trafego e 496 de lastro, material e serviço da linha.

Os dados estatisticos mais notaveis relativos ao movimento desses diferentes trens foram os que se acham no quadro seguinte:

DESIGNAÇÕES	TRENS		
	TRAPEGO	LASTRO ETC.	TOTAL
I. Composição media (carros e wagons).	15,344	8,507	13,992
sendo carregados.	12,436	4,311	10,410
vasios	3,408	4,196	3,582
II. Duração da marcha.	3493 ^h .43 ^m	1431 ^h .35 ^m	4944 ^h .48 ^m
sendo por trem	4.02.43*	2.55.30*	3.37.57*
III. Percursa dos trens	96397 ^{km} .790	27269 ^{km} .870	123667 ^{km} .660
por trem	111,442	64,979	90,865
por hora de marcha	27,882	18,706	25,203
Idem das locomotivas	110191,170	37894,730	150040,900
Idem dos carros e wagons	1498338,800	231990,930	1730329,730
IV. Consumo de combustivel.	1218 ^{kg} .638 ^{gr}	327 ^{kg} .511 ^{gr}	1546 ^{kg} .149 ^{gr}
por kilometro percorrido pelas locomotivas	11 ^{gr} .060	8 ^{gr} .219	10 ^{gr} .305
V. Custo da tracção	29:209\$990	9:582\$610	38:792\$600
por trem	33\$769	19\$320	28\$503
por carro ou wagon.	2\$173	2\$271	2\$037
por kilom. percorrido pelos trens.	\$303	\$351	\$314
idem idem pelas locomotivas	\$211	\$241	\$217
idem idem por carros e wagons	\$019	\$011	\$022

Comparados com os do anno anterior os algarismos accusam diminuição em varios pontos, como veremos.

A manobra dos gyradores absorveu 168380 de azeite doce, e a alimentação d'agua 2:046\$740, sendo 500\$000 custo d'agua fornecida por contracto na Capital.

Gastou-se no reparo das bombas e tanques de alimentação 2:046\$740, sendo 532\$080 custo de 19kgr.589 de folhas de cobre, etc. Na tracção despendeu-se 1546^{kg}.619kgr. de carvão, 2043^{kg}.69 de azeite, 1096kgr.,677 de sebo.

Com a limpeza das locomotivas gastou-se 1:237\$160, sendo 363\$940 custo de 150^{kg}.727 de calapas e varios pequenos fornecimentos.

A diminuição acima accusada é no custo da tracção, por ter sido a do anno an-

terior 45:948⁷160, e nos termos medios por kilometro percorrido pelos trens, carros, e custo dos trens e dos carros.

Houve tambem uma differença para menos no consumo de carvão, igual a 32^l,468^{kg}r.

MATERIAL RODANTE

A necessidade de habilitar esta linha para satisfazer aos trabalhos do prolongamento, sem ferir as exigencias ordinarias do trafego, determinou maior despesa com a preparação e reparo do material rodante, sendo com as locomotivas réis . . . 28:472⁷170, dos quaes 10:203⁷670 custo de material; com os carros 5:404⁸670, dos quaes 2:350⁸640 custo dos fornecimentos feitos, e com os wagões 27:847⁷530, sendo 12:815⁷420 importancia do material para os reparos.

Comparadas com as respectivas do anno anterior essas verbas accusam augmentos de 3:789⁷870 para as locomotivas, e 5:762⁷740 para os carros e wagões.

O material para as locomotivas constou do seguinte: 753 barras de crivo, 5635^{kg}r, 928 de chapas de caldeira, 163^l,39 de azeite dore, 653^{kg}r, 384 de bronze, 423^{kg}r, 483 de molas de aço, 64^{kg}r, 579 de ferro angular, 175^{kg}r, 877 de barras de ferro, 80^{kg}r, 363 de folhas de cobre, 4^m3,943 de madeira, 325^{kg}r, 604 de cobre, 6 molas, 18 molduras de rodas, 1791^{kg}r, 539 de tubos de cobre, 382^{kg}r, 233 de porcas de parafuzo, 243^{kg}r, 933 de aço, 3 tornos, 68^{kg}r, 011 de aço fundido, 290^{kg}r, 621 de alvaiaide, 70^{kg}r, 278 de latão, 162 rodellas de borracha, 21 vidros grossos, 107^{kg}r, 613 de estanho, 10^m,94 de borracha (tubos), 72 limas de 0^m,40, 2767^{kg}r, 637 de ferro fundido, 135^{kg}r, 565 de metal patente e 1 experimentador para as caldeiras.

O material para os carros foi o seguinte: 66^l,30 de verniz, 101^l,31 de oleo de linhaça, 18 dormentes, 127^l,61 de naphla, 5^{kg}r, 666 de palhinha, 555^{kg}r, 964 de bronze, 45^l,42 de verniz preto, 87^m,85 de pinho, 2^m3,422 de madeira, 12 vidros, 8 ditos grossos, 108 duzias de parafuzos, 74^{kg}r, 358 de tinta vermelha, 212^{kg}r, 648 de tinta verde, 67^m,62 de lona, 2 peças de vinhatiro, 77^{kg}r, 358 de porcas de parafuzo, 18^m,24 de tubos de berracha, 4 molduras de roda (aço), 0^m3,785 de cedro, 2 barris de alcatrão, e 30^{kg}r, 841 de alvaiaide.

O material para os wagões foi: 167^{kg}r, 761 de porcas de parafuzo, 6687^{kg}r, 841 de barras de ferro, 2337^{kg}r, 792 de ferro fundido, 545 dormentes, 94^m3,587 d.

madeira, 1221^{kg}.,396 de bronze, 8 barris de alcatrão, 450^l.,20 de linhaça, 26 molduras de roda, 710^{kg}.,034 de pregos, 229 rodellas de borracha, 1505^m.,87 de pinho, 68^l.,15 de verniz preto, 181^{kg}.,365 de molas de aço, 272^l.,58 de therebentina, 1780^l.,883 de alvaia de, 79^m.,51 de lona, 1246 duzias de parafuzos, 12 molduras, 142^{kg}.,371 de secante, 82^{kg}.,974 de cavilhas, 6 vidros e 183^{kg}.,630 de tinta preta.

MATERIAL E SERVIÇO DAS OFFICINAS

Trabalhou a machina fixa que faz mover osapparelhos nas officinas 2723^m.,30^m., consumindo 216^l.,263^{kg} de carvão, o que dá para cada hora o consumo de 79^{kg}.,406.

A despesa feita com a mesma orçõem 5:017\$220, dos quaes 3:544\$330 custo de material, a saber: o carvão acima indicado, 155^l.,20 de azeite doce, 12 barras de crivo, 60^{kg}.,603 de ferro batido, 1 roda grande, e 66^{kg}.,927 de bronze para os concertos, etc.

Na officina de machinas e ferramentas a despesa montou a 2:416\$460, sendo 1:766\$030 fornecimento de 519^l.,69 de azeite doce, 188^{kg}.,732 de correias largas, 37^{kg}.,064 de ditas estreitas, 2 pedras de amolar, 29^l.,25 de verniz, 44^{kg}.,534 de bronze, 53^{kg}.,048 de aço, 19^{kg}.,042 de dito fundido, 36 vidros, e 7 folhas pequenas de zinco para reparos.

Na carpintaria e serraria despendeu-se 1:792\$750, sendo 368\$270 custo de 294^l.,56 de azeite doce, 168 limas ovaes, 3 serras verticaes, 20^l.,856 de bronze, 1 meitão de ferro, 36^m.,17 de pinho, 8 dormentes, 168 limas de aço de 0^m.,20, 65^{kg}.,290 de bronze, digo de barras de ferro, 0^m3,473 de madeira, 22^{kg}.,670 de graxa preta, 297 limas diversas, 107^{kg}.,455 de correias largas, 174^{kg}.,110 de ferro fundido, 10 saccos com carvão, 87^{kg}.,054 de cadeia de ferro.

Nas forjas despendeu-se 1:931\$530, sendo 1:683\$780 custo de 100^l.,997 de carvão, 5^l.,075 de coke, 330^{kg}.,535 de ferro fundido

Na fundição gastou-se 112\$480 e com as officinas em geral 4:337\$470, sendo 1:646\$960 custo de uma machina hydraulica, 93^{kg}.,402 de barras de ferro e 4 dormentes.—O total da despesa effectuada com a officina subiu a 15:607\$910, isto é, 2:039\$470 mais do que no anno anterior, o que se explica pela maior actividade desenvolvida nos concertos e reparações.

Com o trolley a vapor, empregado nas communicações administrativas e que se presta egualmente ao serviço de lastro em varias occasiões, gastou-se 1:262\$800, sendo 528\$200 custo de 31^l,934 de carvão, azeite, sebo, estopa, etc. Ha tambem 168\$880 de diversas despesas para as officinas e tracção, das quaes 135\$880 de material, avultando neste 74 saccos para o carvão.

TELEGRAPHO

Si bem que não esteja em excellentes condições, quer quanto á natureza do material, quer quanto ao systema dosapparelhos para a transmissão, todavia vai essa linha prestando os necessarios serviços, e não seria prudente modificá-la, quando o respectivo trafego não justificaria as despesas exigidas.

A despesa com o telegrapho orçou em 7:243\$820, sendo 4:202\$310 despendidos com a administração e serviço nas estações, 1:626\$860 com a conservação da linha, e 1:157\$820 com a dos apparelhos etc.

Está comprehendida na primeira quantia a de — 1:06 \$400 de: 1308 isoladores, 102^{kg}.,017 de parafuzos para os mesmos, 4 multiplicadores, 27^{kg}.,885 de cobre, 28^{kg}.,789 de folhas de cobre, 2438^{kg}.,095 de ferro angular, 391^{kg}.,877 de arame e 36 pilhas. Comparada com a do anno anterior, a despesa do telegrapho foi no anno considerado menor de 178\$890.

SERVIÇO DOS TRENS E ESTAÇÕES

Importou o serviço nas diversas estações, para o trafego, em 35:648\$920 e o dito com os trens em 9:493\$310, sendo 2:854\$380 custo d'agua para a lavagem dos carros na Bahia, de 5161^{kg}.,895 de unto e 68^l,00 de azeite para os trens.

Comparadas com as equivalentes no anno anterior essas despesas, vê-se que no serviço das estações houve diminuição de 2:694\$930 e no dos trens augmento de 723\$920, dos quaes 578\$540 de material.

MATERIAL DAS ESTAÇÕES E TRENS

Importou a despesa com o material das estações em 7:141\$380, isto é, 5:347\$170 mais do que no anno anterior, em consequencia da montagem do novo guindaste. Essa despesa subdividiu-se pela seguinte forma:—com os pesos e balanças 298\$290, com os trolleys das estações e caminhos de mão 246\$250, com diversos utensilios eapparelhos 282\$470, com guindastes e guinda-fardos 6:314\$390, dos quaes 2:993\$700 custo do seguinte fornecimento:—434^{kg},014 de ferro angular 523^l,94 de azeite doce, 40^m3,000 de pedra, 1094^{kg},533 de chapas de caldeira, 4^m3,685 de madeira, 10 dormentes, 30 tubos de ferro, 1228^{kg},312 barras de ferro, 65 barris de cimento, 14 folhas de zinco, 3200 tijollos, 3 galos de ferro, 3 peças de lona, 4101^{kg},314 de ferro, 14^{kg},500 de corda, 20^{kg},403 de tubos de cobre, 3 barris de alcatrão, e 5^l,082 de carvão.

Nas despesas diversas figura a quantia de 3:990\$260, gastos em manobras, carga e descarga de mercadorias, e com o pessoal á espera dos trens para o serviço dos mesmos nas estações, incluindo tambem nessa quantia o preço de cadeados fornecidos, blusas, bonets, 48 ¹/₂ duzias de parafuzos, 210^{kg},835 de corda, 4 encerrados, 165 litros, livros, papeis, 17^m,37 de lona, 2 ¹/₂ barris alcatrão, 39^{kg},633 de folhas de cobre e 174^{kg},107 de sebo.

ADMINISTRAÇÃO

Importou a despesa com a administração e despesas geraes em 48:324\$072 dos quaes 12:274\$462 de fornecimentos feitos. Aquella quantia subdivide se pela seguinte forma: — Superintendencia e Inspeccão do trafego 14:370\$470, Contadoria e Almoxarifado 18:915\$860 (sendo com a contadoria na Bahia 9:323\$870, com o almoxarifado em Periperi 2:320\$140, e com o contador e almoxarife 7:271\$850), com despesas judiciaes 2:596\$120, com serviços accessorios 1:963\$560, differenças de cambio 1:518\$700, restituição de fretes 134\$010, impostos, taxas e seguros 3:522\$492, impressões e annuncios 663\$380, despesas de escriptorio 710\$290, dihas de viagem 762\$880 e com eventuaes 3:166\$310.

MOVIMENTO DOS TRENS

Houveram 865 trens do trafego, isto é, 65 menos do que no anno anterior, a saber: 732 mixtos (passageiros e carga), 104 suburbanos, 16 especiaes de passageiros e 13 auxiliares de carga. Correram os mixtos entre Bahia e Alagoinhas, na razão de um por dia em cada sentido, partindo da Bahia nos dias uteis á 1^h. da tarde para chegar ás 6^h., e nos santificados ás 8^h., 10^m. para chegar a 1^h., 10^m. da tarde. Os provenientes de Alagoinhas partiram ás 6^h. da manhan para chegar ás 11^h. nos dias uteis, e ás 11^h. para chegar ás 4^h., 02^m. nos santificados. Esse horario, durante o inverno, soffre nos dias uteis uma demora nas partidas (de ambas as estações) de 15^m. Os suburbanos correram entre Bahia e Mapelle, na razão de um por semana em cada sentido, sendo a partida da Capital nas quartas ás 4^h., 30^m., chegando ás 5^h., 30^m. da tarde. A volta tem logar nas quintas ás 8^h. da manhan e a chegada ás 9^h.

Entre os trens especiaes ha 6 gratuitos, dous dos quaes á disposição do Exm. Presidente da Provincia, antecessor de V. Ex., quando foi visitar a villa de Alagoinhas, e 4 em serviço da Estrada, tendente á compra do trapiche—*Moreira-Rego*—, cuja desapropriação foi feita por arbitragem, segundo resava o contracto que usufruia o mesmo, e em virtude do qual tinha de facto o monopolio da recepção dos assucares do reconcavo e dos municipios centraes. Houveram ainda 45 trens complementares de carga, dos quaes 37 pagos e 12 gratuitos.

Esses trens são os proprios de lastro assim considerados quando transportam carros ou wagões do trafego, e no movimento respectivo se faz abstracção do percurso dos wagões de material ou lastro.

Os dados estatisticos mais notaveis, relativos ao movimento desses diversos trens são indicados nos quadros seguintes, sendo o primeiro concernente aos trens propriamente do trafego e o segundo aos trens complementares.

Cumpre notar que as demoras do primeiro quadro só se referem aos trens mixtos e suburbanos.

DESIGNAÇÕES	TRENS COMPLEMENTARES		
	PAGOS	GRATUITOS	TOTAL
I. Numero de trens	37	12	49
II. Composição media (carros e wagons) .	3,871	7,678	4,592
sendo carregados	3,078	0,734	2,638
e vãos	0,793	6,924	1,954
III. Percorso dos trens	2372,1m,950	554m,370	2927m,320
por trens	64,131	46,197	62,282
IV. Custo da tracção	3795420	1755820	5553240
por trem	105255	143052	115254
por carro ou wagon	25649	15908	23511
por kilom. percorrido pelos trens	3160	5317	5188

MOVIMENTO DE PASSAGEIROS, CARGAS E TELEGRAMMAS

Transportaram esses diversos trens o que consta do quadro seguinte, ao qual vem annexo o movimento do telegrapho. O mappa annexo ao presente Relatorio traz detalhadamente essas mesmas indicações com os termos medios por mez, por dia e por kilometro do comprimento da linha e a porcentagem.

Passageiros. .	Primeira classe.....	4026 1/2	68765 1/2
	Segunda «	9952 1/2	
	Terceira «	54786 1/2	
Encommendas e excedentes de bagagem por.....	pezo.....	72t.,152kgr.	133.m3,64d3
	volume.....		
Mercadorias por	Assucar	4964t.,742kgr.	13727t.,645kgr.
	pezo ..	Fumo	
		Mele e aguardente. 808,176	
		Diversas..... 5232,445	
	volume		10837m 3, 44d

Animaes (por cabeça)	50016
Carros	4
Telegrammas {	
N.º de { Despachos	1659
{ Palavras	28912
{ Expressos	606

Comparando-se este resultado com o do anno passado vê-se que houve:

1.º—Em passagens diminuição de 803 $\frac{1}{2}$, differença entre os parciaes de 100 $\frac{1}{2}$, na 2.º, 813 $\frac{1}{2}$, na 3.º e o augmento de 263 $\frac{1}{2}$, na 1.º.

2.º—Em encomendas e excedentes de bagagem houve augmento de 918kgr. e 4m³,694.

3.º—Em mercadorias por pezo diminuição de 3417^l,551, differença entre os parciaes de 3861^l,809 no assucar, 429^l,791 no mel e aguardente, 171^l,918 nas diversas e o augmento de 1045^l,967 no fumo.

Nas mercadorias por volume houve augmento de 289m³,267.

4.º—Em animaes augmento de 5642 cabeças e em carros augmento de um.

5.º—Em telegrammas augmento de 217 despachos, 5038 palavras e diminuição de 27 expressos.

A differença sensivel que se nota na maior parte do movimento é devida á pequena safra havida nos engenhos, aggravada esta pelas continuadas chuvas do verão, que têm impedido o regular andamento das moagens. Apenas o fumo sobressahe, e é bem característico o respectivo resultado, devido á affluencia da pequena lavoura para semelhante genero de cultura, e á facilidade que offercece hoje o mercado de Alagoínhas para a vendagem do producto.

Os percursos dos passageiros foram os seguintes:

1.ª classe.....	176762km.,270	} 3299690km.,135
2.ª »	506651,955	
3.ª »	2616275,930	

Os percursos medios por viajantes foram:

1.ª classe.....	43km.,900	} 47km.,985
2.ª »	50,907	
3.ª »	47,754	

O percurso total das mercadorias foi:

Por pezo (tonelada).....	1382814km.,973
Por volume (metro cubico).....	500869,194
Sendo medio por tonelada.....	100km, 732
E por metro cubico	46,207.

RECEITA E DESPEZA

Da recapitulação dos balancetes mensaes resultou o annual seguinte:

Receita	373:875:856
Despeza	408:409:180
Deficit	34:533:324

Distribuidas uma e outra como segue:

Receita	{	Passagens	107:450:236	}	373:875:856
		Encommendas &c.	3:254:400		
		Mercadorias	215:363:960		
		Animaes e carros	39:272:600		
		Telegrapho	2:467:200		
		Receitas diversas	6:067:460		
Despeza	{	Administração e despesas geraes.	48:324:073	}	408:409:181
		Trafego e telegrapho	63:517:690		
		Tracção, officinas, material rodante	129:592:098		
		Linha	166:975:320		
Deficit					34:533:324

Comparando-se este resultado com o do anno de 1875 vê-se que houve na receita diminuição de 31:058:829 e na despeza augmento de 11:748:550, havendo por conseguinte uma differença algebrica de 42:807:379 entre o saldo do anno passado e o deficit do anno considerado.

A diminuição na receita foi a differença entre os augmentos de 1:981:899 na 1.ª verba, 444:260 na 2.ª, 335:000 na 5.ª, 171:520 na 6.ª e as diminuições de 32:337:200 na 3.ª, 1:654:308 na 4.ª.

O augmento na despeza foi a differença entre os parciaes de 5:012:340 na 1.ª, 3:305:080 na 2.ª, 4:027:860 na 3.ª e a diminuição de 596:730 na 4.ª.

Os productos medios por passageiros foram:

Primeira classe	38048	}	15542
Segunda »	2784		
Terceira »	17206		

Os mesmos productos por kilometro foram:

Primeira classe.	₹069	} ₹032
Segunda «	₹055	
Terceira «	₹025	

Os productos medios por tonelada e metro cubico foram respectivamente de 14₹425 e 1₹600, sendo os mesmos por kilometro de ₹143 e ₹035.

A proporcionalidade da receita com a despesa e os termos medios foram os seguintes:

DESIGNAÇÕES	Termos medios			PORCENTAGEM
	MEZ	DIA	A	
Receita	31:456₹321	1:021₹519	3:028₹394	100₹000
Despesa	34:034₹098	1:115₹872	3:308₹114	109₹237
Deficit	2:877₹777	94₹354	279₹720	9₹237

A.—Kilometro do comprimento da linha.

No mappa annexo se acham os termos medios e porcentagens relativas ao detalhe da receita e despesa.

OCCURRENCIAS DIVERSAS

Não tendo havido, felizmente, incidente algum a lamentar-se durante o anno; as occurencias mais notaveis limitam-se: ao fallecimento do empregado da Thesouraria Geral, que servia nas sessões da Commissão liquidadora, na qualidade de Se-

cretario, sendo substituido pelo cidadão Ernesto Ermelino Ribeiro, e a compra do trapiche *Moreira-Rego*, do que acima tratei. Foi arbitro por parte da companhia o Director das Obras Publicas nesta Provincia o Dr. Jacome Martins Baggi e da Companhia o Commendador José Moreira de Carvalho Rego. O valor da avaliação e as despesas inherentes ao processo da mesma orçaram em 66:960\$00— e 1:027\$550.

Deus guarde a V. Ex.—Ilm. Exm. Sr. Des. Henrique Pereira de Lucena, Presidente da Provincia.

O ENGENHEIRO FISCAL.

Dionisio Gonçalves Martins.

ILLUMINAÇÃO PÚBLICA



Bahia 8 de Janeiro de 1877

Ilm. e Exm. Sr.

Venho perante V. S., como preceitua o Regulamento das Obras Publicas, relatar as principaes occurrencias, que deram-se na illuminação a gaz no correr do anno findo em Dezembro proximo passado.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

A illuminação publica tem melborado ultimamente, podendo-se dizer que no anno proximo passado ella funccionou bem, devido aos esforços do actual Superintendente o Sr. Géo B. Muriél, que occupa este cargo desde Março, quando a Directoria em Londres resolveu reunil-o ao de Engenheiro, que elle ja exercia; não obstante encontraram-se 3,236 combustores apagados e 17,287 com luz inferior á estipulada no contracto.

O gazometro auxiliar da povoação da Barra funccionou perfeitamente durante o anno inteiro.

O numero de combustores da iluminação é hoje de 2:315.

A despesa feita com este ramo do serviço publico, calculada ao cambio do dia do pagamento, acha-se consignada no demonstrativo sob o n. 1, com discriminação dos mezes.

ILLUMINAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PUBLICOS

Continuão a ser illuminados por meio de gaz os vinte estabelecimentos indicados no meu ultimo relatorio, e tambem a estação da guarda urbana em Ilapagipe, que começou a funcionar em 6 de Setembro.

No Passeio Publico foram substituidos muitos lampeões, torneiras, pennas, e rebaixou-se o encanamento para obter-se uma distribuição mais vantajosa.

Tratando da iluminação deste estabelecimento, não posso deixar em silencio o acto de verdadeira philantropia praticado pelo digno Superintendente por occasião de um dos sublimes e edificantes espectaculos que esta cidade tem presenciado; refiro-me ao leilão de prendas promovido por uma commissão de senhoras das mais distinctas de nossa sociedade, em favor do Asylo de Mendicidade.

Para este festim da caridade o Sr. Superintendente offereceu a iluminação dos diversos arcos e pavilhões elegantemente ornamentados, onde a mão bemfazeja depositava modestamente o seu obolo para amparar o mendigo da miseria, evitando assim as scenas que outr'ora viam-se nas ruas desta cidade; mas que felizmente já se não presenciavam, graças á digna e philantropica administração de S. Ex. o Sr. Conselheiro Silva Nunes; os pobres já têm um tecto onde abrigam-se.

A creação deste Asylo é uma gloria para S. Ex.

Na Casa Penitenciaria acham-se muito estragados os utensis da iluminação, carecendo de uma grande e prompta reforma, como teve logar no Passeio Publico, para o que solicito de V. S. a competente authorisação.

No Quartel da Palma, onde as escapas erão muito frequentes com a quebra de arandelas, pendentes etc., produzindo em uma noite um excesso de consumo de 3:500 pés cubicos, fizeram-se por ordem do Exm. Sr. General Commandante das armas as modificações indicadas por mim, isto é, a substituição dos pendentes por arandelas, que fossem collocadas em pontos somente accessiveis pelo encarregado com o auxilio de uma escada.

No Arsenal de Guerra continúa em pessimo estado o encanamento, não obstan-

te as repetidas requisições que tenho feito—para concertos; lembro por isso como meio economico a conveniencia da substituição do meio de iluminação, em quanto não são elles feitos.

No Quartel de Policia foram feitos alguns concertos, substituindo-se, por estragado, o contador.

No Hospital Militar a iluminação esteve interrompida desde a noite de 23 de Setembro até 1.º de Dezembro por causa de certos trabalhos que se estavam executando nos forros.

Em 18 de Dezembro foi transferido o batalhão 14, que achava-se aquartelado na Palma, para a antiga enfermaria militar ao largo dos Afflictos, tendo-se mandado fazer os concertos e acrescimos necessarios.

Em alguns estabelecimentos o consumo podia ser muito inferior, se por parte dos encarregados houvesse mais zêlo; pois a iluminação por meio de gaz é de todas a mais assejada, prompta e mesmo economica, quando por parte dos encarregados existe toda cautela na maneira de abrir e fechar as torneiras, com um simples movimento das quaes augmenta-se muito o consumo.

Illm. Sr , se os chefes dos estabelecimentos fizessem com que os encarregados, que não são empregados meus, cumprissem restrictamente as minhas instrucções publicadas no *Jornal da Bahia* de 3 de Agosto, posso assegurar a V. S. que o consumo nelles diminuiria consideravelmente, pois não é a mim possível exercer uma fiscalisação rigorosa em altas horas da noite, o que a elles seria muito simples, porque nos estabelecimentos existem sempre pessoas de sua confiança, o que não me acontece; não obstante por minha parte e dos meus ajudantes exerce-se a maior fiscalisação possível, porquanto são elles obrigados a remetter-me mappas semanaes com o estado do consumo e todas as circumstancias extraordinarias, pelos quaes dou as providencias que o caso exige.

No entretanto devo dizer que alguns dos chefes dos estabelecimentos publicos prestam-me apoio, expedindo ordens afim de que minhas instrucções sejam religiosamente observadas.

Os demonstrativos sob ns. 4 e 5 mostram a quantidade de gaz consumido, e sua importancia, na iluminação dos estabelecimentos publicos, em cada um dos meses do anno p. passado.

ILLUMINAÇÃO DAS CASAS PARTICULARES

Actualmente existem 1:419 casas particulares e estabelecimentos publicos illuminados por meio do gaz; daquellas 418 não funcionam por varias causas.

São 31 as casas em que o gaz é fornecido pelo gazometro da Barra.

Desejando fazer cessar o grande clamor levantado pelo publico contra a Companhia, e considerando que pelas nossas leis municipaes os contadores,apparelhos destinados a medir o volume de gaz consumido, devem ser aferidos; consignei esta idéa em meus relatorios, que passou como um ponto na ampliação do espaço, até que S. Ex. o Sr. Conselheiro Silva Nunes, actual Presidente, abraçou-a e transformou-a em realidade, autorizando a V. S. a aquisição dos apparelhos necessarios, que V. S. mandou vir da Europa e estamos á espera.

Juntamente com elles deve de chegar um photometro destinado ás experiencias photometricas.

Com a montagem destes apparelhos em uma sala, torna-se precisa a nomeação de um homem para ajudar as operações na parte material, abrir e fechar a sala, limpar, zelar e guardar os apparelhos, sem o que ficarão elles no fim de algum tempo deteriorados, não produzindo o effeito a que são destinados, perdendo o Governo a somma gasta com sua aquisição; pois uma das principaes condições da economia é a conservação.

A' imitação do Rio de Janeiro e sem o menor augmento de despesa, lembro a creação de uma repartição, que chamar-se-ha—Inspectoria da illuminação a gaz da Bahia—, que deverá funcionar na sala em que estiverem montados os apparelhos, para a qual não será preciso augmento de pessoal, que constará do existente, sob uma certa organização, devendo ficar eu com a nomeação de Inspector geral e meus ajudantes de parciaes, servindo um de Inspector ajudante, que exercerá o cargo de secretario e archivista, e os outros de auxiliares.

Opino que os contadores, attenta a natureza de sua construcção e modo de funcionar, só devem ser aferidos uma vez, ficando comtudo o direito aos particulares e á Companhia de mandal-os aferir quando julgar necessario; pagando por isso a taxa estabelecida.

A Companhia, que é a possuidora dos contadores, deverá, antes de collocal-os em qualquer casa, mandal-os aferir, sujeitando-se á taxa estabelecida.

Os contadores aferidos levarão um sello, que constará da corôa brasileira com a seguinte inscripção em volta—Inspectoria da illuminação a gaz da Bahia.

A Inspectoria fornecerá a cada parte um certificado do resultado do exame e as instrucções necessarias para a regularidade deste serviço.

COLLOCAÇÃO DE COMBUSTORES

No anno p. passado foram collocados sessenta combustores, distribuidos: um no becco Gaspar, outro na rua Ignacio Capió, e outro na travessa da Rua do Passo, os quaes começarão a funcionar em 1.º de Fevereiro; seis no Porto da Lenha, em 8 de Abril; tres no caminho da Jaqueira, em 10 do mesmo; dous no becco do Custodio, em 11 do mesmo; tres na ladeira das Pedreiras, em 24 do mesmo; um no becco dos Pires, em 19 de Maio; tres na encosta da montanha, em 20 de Julho; trinta em Mont-serrat, dos quaes quinze em 12 de Agosto, oito em 5 de Setembro e sete em 17 de Outubro; cinco na rua do Carro, em 13 de Setembro; e quatro na travessa dos Tainheiros, em 1.º de Outubro.

Considerando S. Ex. a luz como um dos auxiliares mais poderosos para a garantia individual, já impedindo a perpetração dos crimes, já dando á policia o meio efficaz para punil-os, ou melhor, para perseguir os criminosos, não trepidou perante uma despesa de oito mil e seis centos réis por noite, calculado o cambio ao par, beneficiar o bairro do Tororó, na freguezia de Sant'Anna, mandando collocar quarenta e tres combustores, numero necessario para ser distribuido nas diversas ruas, guardando em conducto o intervallo de 27 metros, como dispõe o contracto em vigor.

A Presidencia desejando aformosear a praça de Palacio, determinou que sobre as pilastras construídas para o guarnecimento da mesma fossem alternadamente assentadas dez columnas de gaz, para funcionar somente nas noites dos dias festivos; ficando duas em substituição a dous combustores.

As despesas com o encanamento e columnas correrão por conta do Governo.

Estando approvados o modelo dellas e seu preço, fez-se a encomenda para a Europa; e serão immediatamente collocadas, depois que chegarem.

Tendo por vezes solicitado providencias pela falta do cumprimento das ordens do Governo em relação á collocação de combustores autorisados, S. Ex. resolveu que as ordens não cumpridas no prazo de um anno fossem relaxadas, em vista do

que foi preciso renovação para os combustores das ruas do Carro e Mont-serrat; devendo confessar que o actual Superintendente mostra-se solícito no cumprimento destas ordens.

REMOÇÃO DE COMBUSTORES

Tornando-se necessaria a remoção de alguns combustores nas ruas da Valla e Independencia, por causa do calçamento, foi ella effectuada.

Aproveitando a occasião, fiz collocar estes alternadamente de um e outro lado da rua, obtendo assim melhor distribuição de seus raios de luz.

Além destas remoções, que correrão por conta do Governo, fizeram-se: uma na rua das Lorangeiras, a pedido de R. Arianni, e outra na da Poeira, a pedido de A. Calmon du Pin e Almeida.

ENCANAMENTOS

Effectuando-se movimento de terras na rua do Ferraro, ladeiras do Jacaré e Alvo, por causa do calçamento, tornou-se necessario o rebaixamento do encanamento de gaz na extensão de 54 metros nesta, de 90 metros naquella e de 150 metros naquella outra, que se estão effectuando.

Na Estrada Nova tambem foi preciso remover-se 120 metros do encanamento com quatro pennas de combustores.

Nas ruas das Mercês e Castanhêda, e ladeira de S. Bento, em breve serão tambem rebaixadas partes dos encanamentos por causa do calçamento, para o que já existe a competente autorisação.

Todas estas remoções correrão por conta do Governo, de conformidade com o regulamento em vigor.

Em Itapagipe, no lugar denominado Papagaio, substituiu-se na extensão de 488 metros o encanamento de 1 a 2 pollegadas de diametro por outro de 3.

Na travessa das Quintas dos Lazaros fez-se a substituição do encanamento de

2 pollegadas de diametro por outro de 4, sendo a extensão substituida de 502 metros, resultando um augmento de um volume de gaz para alimentar os combustores.

As despesas feitas com estes trabalhos correrão por conta da Companhia.

No anno findo caualisaram-se as ruas de Mont-serrat, Porto da Lenha e Carro, ladeiras do Areal e Jaqueira, becco do Custodio, travessa do Porto dos Tainheiros e parte da rua da Montanha, empregando-se nesta encanamento externo encostado á muralha que sustenta as terras da montanha.

CARVÃO DISTILLADO

Continúa-se a obter gaz de diversas especies de carvão de pedra inglez e turfa, distinguindo-se entre aquellas, o carvão denominado Boghead, e New-Boghead, riquissimos em principios hydro-carbonados.

Pelo demonstrativo annexo sob n. 2, conhece-se a quantidade do carvão distillado mensalmente.

GAZ PRODUZIDO

Os carvões inglezes empregados pela Companhia para distillação continuam a produzir o hydrogenio bicarbonado que, depois de passado por diversos processos, vai alfundegar-se nos gazometros e dahi é distribuido para o encanamento, alimentando assim os combustores das ruas e os bicos das casas particulares no maior estado de pureza; continuando a empregar-se nos purificadores a cal e o peroxido de ferro.

No demonstrativo sob n. 3, vê-se a distribuição do gaz em cada mez, com distincção do gaz consumido na illuminação publica e particular.

FABRICA DE GAZ

Continúa a exercer a direcção technica de todos os trabalhos da fabrica o intelligente e laborioso engenheiro Muriel, ajudado pelo engenheiro I. Tysol.

Existem actualmente em serviço sete fornos com 48 retortas, promptos para funcionar mais 5 fornos com 35 retortas, e estão assentando-se 21 retortas em 3 abobadas.

O resfriador foi modificado, de sorte que o gaz esfria logo que sae do bico hydraulico e antes de entrar no respirador.

Está se construindo uma nova casa para reguladores de pressão, melhoramento importante que tem de ser iniciado.

Serão collocados nesta casa tres reguladores de pressão, e far-se-ha a distribuição em tres partes.

O gaz é conduzido dos gazometros para ahí por dous tubos, que vão entroncar-se em um de 20 pollegadas de diametro.

O primeiro regulador fornecerá gaz por um tubo de 10 pollegadas de diametro para a parte da Cidade comprehendida entre a Fabrica e a Penha.

O segundo para toda a Cidade Baixa e parte da alta, sendo o diametro do tubo de 12 pollegadas.

O terceiro por um tubo da mesma dimensão do segundo para as Quintas, Fonte-Nova, estradas da Victoria e da Valla, e ruas contiguas, seguindo em direcção ao Campo Santo e á Graça.

Este terceiro fornecerá tambem gaz para o gazometro auxiliar da Barra.

O lavador foi substituido por outro do systema moderno, de força calculada para 220:000 pés cubicos de gaz diários.

Este apparelho é um vaso cylindrico de 18 pés de altura e 12 de diametro, formado de chapas de ferro fundido.

O tubo de entrada tem 12 pollegadas de diametro e sua abertura está a 8 pollegadas acima do fundo, ficando em communicação com o encanamento do respirador.

O de sahida é da mesma dimensão, collocado no centro do fundo do apparelho, sobe até a altura de 16 pés e communica-se com o encanamento dos purificadores.

O Vaso acha-se cheio de cok, que é sustentado por tres plataformas de grades de madeira, que estão assentadas nas alturas de 1 pé 6 pollegadas, 7 pés 6 pollegadas e 13 pés 6 pollegadas.

A agua, que é fornecida por uma bomba, que funciona pela machina a vapor, entra pelo centro da tampa do vaso por um tubo de 1 1/2 pollegada de diametro, distribue-se por oito ramaes furados com pequenos buracos e sae pelo fundo por um tubo de 4 pollegadas, accumulando-se em um reservatorio proximo.

O lavador contém tres valvulas: uma para entrada do gaz, outra para saida e uma terceira para a passagem.

O gaz que contém as impurezas amonio-acido hydrosulphurico e acido carbo-

nico entra, pelo fundo do vaso, e subindo encontra agua nos póros e intervallos do cök; chegando acima desce pelo tubo do centro.

A agua descendo ao mesmo tempo que o gaz sobe, toda pequena parte de gaz se junta com agua e esta tendo uma atracção chimica faz sair o gaz, deixando uma grande porção das impurezas unidas á agua.

CONCLUSÃO

Antes de concluir, cumpre-me dizer duas palavras sobre a linha ferrea urbana denominada —Vehiculos Economicos—da qual sou o Engenheiro Fiscal.

A linha ferrea denominada—Vehiculos Economicos—foi aberta ao transito publico em 12 de Maio de 1869, entre o Bomfim e o Caes Dourado, medindo em extensão 6 kilometros, 160 metros, sendo o systema de seus trilhos muito simples e fracos; mas depois foi ella prolongada até Itapagipe, empregando-se trilhos mais fortes assentados sobre pancellas de ferro, medindo este acrescimo 2 kilometros, 583 metros.

O motor empregado nas viagens do Bomfim para Itapagipe era a locomotiva; a Companhia encarando a questão pelo lado economico, o substituiu por animaes desde 1874; mas, havendo presentemente falta de animaes, a Gerencia pretende de novo empregar a locomotiva.

Attendendo a Companhia a conveniencia do publico, augmentou sua linha na extensão de 1 kilometro, 120 metros, fazendo estacionar os carros defronte do Elevador em todas as viagens, excepto nas que têm logar das 10 ás 3 horas, em que estacionam no Caes Dourado, com o fim de evitar estorvos e mesmo perigo, que facilmente produzem-se nas estreitas ruas dos Caldeireiros e Julião, em que é grande o movimento de carroças.

Em Maio de 1873 inaugurou esta Empresa mais um novo melhoramento com a conclusão da linha dupla, desde o Bomfim ao Noviciado, na extensão de 3 kilometros, 380 metros; melhoramento este de grande importancia para facilidade das viagens.

Não satisfeita, a Empresa tratou de minorar aos passageiros as fastidiosas e massantes demoras, que davam-se no desvio do Pilar; recorrendo á solução do maravilhoso problema da applicação da electricidade a telegraphia, estabeleceu uma estação telegraphica em S. Francisco de Paula, a qual em Outubro passado foi supprimida pelo actual Gerente.

As viagens fazem-se regularmente de 20 em 20 minutos, o que satisfaz plenamente o movimento da linha.

O material fixo acha-se estragado em muitas partes, estando a Companhia em constantes concertos; o que dá-se também em larga escala com o material rodante.

O Sr. Coronel Nicoláo Carneiro da Rocha solicitou da assembléa geral dos accionistas, em sessão de 11 de Agosto, sua demissão do cargo de Director, a qual foi-lhe concedida, sendo eleito por maioria de votos para o substituir o Sr. Major Joaquim Pereira de Carvalho, que entrou na posse d'esse logar em 1.º de Setembro.

Nada posso dizer acerca do movimento da linha, uma das questões mais importantes de uma empresa de transportes urbanos, nem ser mais explicito em outras questões, porque o actual Gerente, unico capaz de fornecer-me os verdadeiros dados, está em constantes promessas, ha muitos dias, sem que cumpra-as, não obstante ter-lhe eu feito sciente, de que devia antes do dia 10 do corrente apresentar a V. S. este trabalho.

São estes os esclarecimentos, que tenho a honra de ministrar a V. S., sentindo profundamente que, por falta de recursos intellectuaes, não attingam elles a méta dos meus designios.

Deus Guarde a V. S.—Ilm. Sr. Dr. Jacome Martins Baggi, muito digno Director das Obras Publicas.

Alexandre Freire Maia Bittencourt

ENGENHEIRO FISCAL DA ILLUMINAÇÃO.

DEMONSTRATIVO da despesa da illuminação publica durante o anno de 1876

Mezes	NUMERO DE COM- BUSTORES	CAMBIO	IMPORTANCIA PAGA SEGUN- DO O CAMBIO
Janeiro	67.993	25 $\frac{3}{4}$	14:256\$769
Fevereiro	63.432	25 $\frac{3}{4}$	13:304\$221
Março	68.055	25 $\frac{7}{8}$	14:200\$452
Abril	66.408	25 $\frac{7}{8}$	13:856\$787
Maior	68.855	25 $\frac{3}{4}$	14:437\$088
Junho	66.680	25 $\frac{1}{4}$	14:258\$569
Julho	68.324	24 $\frac{5}{8}$	14:980\$556
Agosto	68.995	24 $\frac{5}{8}$	13:427\$677
Setembro	67.500	24 $\frac{1}{2}$	13:029\$190
Outubro	70.226	25 $\frac{3}{4}$	14:724\$550
Novembro	68.084	25	14:704\$305
Dezembro	70.263	24 $\frac{7}{8}$	13:250\$785
			174:430\$949

Bahia 8 de Janeiro de 1877.—(Assignado)—*Alexandre Freire Maia Bittencourt*, Engenheiro Fiscal da Illuminação.

DEMONSTRATIVO da quantidade de carvão de pedra distillado durante o anno de 1876.

Mezes	CARVÃO ORDINA- RIO	CARVÃO LIGUOSO	TURFA	TOTAL
Janeiro . . .	365.10	38.	51.3	494.43
Fevereiro. . .	321.49	40.8	74.41	436.48
Março. . . .	381. 2	90.40	29.0	500.42
Abril	387.46	68.18	66.46	523.10
Maio	471.44	111.42		583.6
Junho. . . .	451. 7	82.40	43.	576.47
Julho	444.49	148.46		593.45
Agosto. . . .	449.40	140.40		590.
Setembro. . .	423.40	135.		558.40
Outubro . . .	430.	66.6	66.49	563.5
Novembro. . .	441.5	60.44	44.4	546.
Dezembro. . .	428.7	71.43	43.0	543.
	5.036.49	1.074.47	448.40	6.530.6

Bahia 8 de Janeiro de 1877.—(Assignado)—*Alexandre Freire Maia Bittencourt*, Engenheiro
Fiscal da Illuminação.

DEMONSTRATIVO do gaz produzido e consumido durante o anno de 1876

Mezes	GAZ PRODUZIDO	GAZ CONSUMIDO NOS LAMPEÕES DAS RUAS	GAZ CONSUMIDO SEM REGISTRO	GAZ CONSUMIDO COM REGISTRO	TOTAL
Janeiro. .	4.623.000	2.461.700	3.000	1.098.800	3.563.500
Fevereiro .	4.550.000	2.288.000	4.600	991.900	3.284.500
Março . .	5.137.000	2.484.300	7.200	1.270.300	3.761.800
Abril . .	5.149.000	2.543.600	3.800	1.252.200	3.799.600
Maio . .	5.705.000	2.678.000	.500	1.438.500	4.117.000
Junho . .	5.680.000	2.587.800	2.300	1.462.500	4.052.600
Julho . .	5.816.000	2.694.800	83.800	1.418.800	4.197.400
Agosto . .	5.804.000	2.689.000	23.000	1.431.000	4.143.000
Setembro .	5.499.000	2.543.700	3.400	1.324.900	3.872.000
Outubro .	5.400.000	2.640.400	6.200	1.288.700	3.935.300
Novembro .	5.098.000	2.521.000	.700	1.171.100	3.692.800
Dezembro .	5.148.000	2.545.900	12.900	1.127.400	3.686.200
	63.609.000	30.678.200	151.400	15.276.100	46.105.700

Bahia 8 de Janeiro de 1877.—(Assignado)—*Alexandre Freire Maia Bittencourt*, Engenheiro Fiscal da Illuminação.

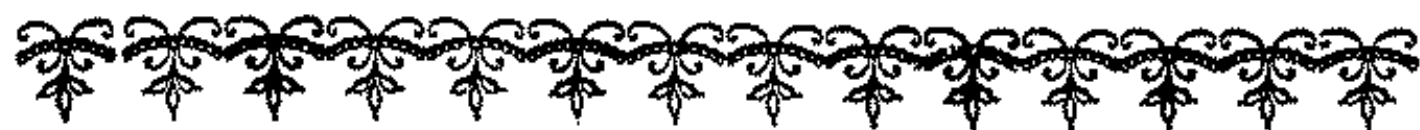
DEMONSTRATIVO do consumo de gaz na iluminação dos estabelecimentos publicos desta capital e da respectiva importancia durante o primeiro semestre de Janeiro a Junho de 1876

ESTABELECIMENTOS	JANEIRO				FEVEREIRO				MARÇO				ABRIL				MAIO				JUNHO				SOMMA DOS MES CLUZOS	TOTAL	SOMMA DOS MES CLUZOS	TOTAL	OBSERVAÇÕES
	CONSUMO EM PES CLUZOS	VALORES	IMPORTANCIA DOS MES CLUZOS	SOMMA	CONSUMO EM PES CLUZOS	VALORES	IMPORTANCIA DOS MES CLUZOS	SOMMA	CONSUMO EM PES CLUZOS	VALORES	IMPORTANCIA DOS MES CLUZOS	SOMMA	CONSUMO EM PES CLUZOS	VALORES	IMPORTANCIA DOS MES CLUZOS	SOMMA	CONSUMO EM PES CLUZOS	VALORES	IMPORTANCIA DOS MES CLUZOS	SOMMA	CONSUMO EM PES CLUZOS	VALORES	IMPORTANCIA DOS MES CLUZOS	SOMMA					
MAYOR ESTABELECIMENTOS	Casa da Prefeitura	27.100	106.600		26.500	97.600	106.600		25.000	97.000	106.600		27.100	106.600	106.600		27.100	106.600	106.600		27.100	106.600	106.600		181.500		1.014.600		
	Presidencia	15.000	60.000		15.000	60.000			15.000	60.000			15.000	60.000			15.000	60.000			15.000	60.000			105.000		574.000		
	Quartel da Policia	11.000	44.000		11.000	44.000			11.000	44.000			11.000	44.000			11.000	44.000			11.000	44.000			66.000		338.000		
	Industria Normal	1.000	4.000		1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			5.000		25.000		
	Secretaria de Policia	1.000	4.000		1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			5.000		25.000		
	Estação de S. Pedro	1.000	4.000		1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			5.000		25.000		
	Estação da Pólvora	1.000	4.000		1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			5.000		25.000		
	Estação da Foz de S. Sebastião	1.000	4.000		1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			5.000		25.000		
MAYOR ESTABELECIMENTOS	Quartel General	2.000	8.000		2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			16.000		80.000		
	Quartel Militar	11.000	44.000		11.000	44.000			11.000	44.000			11.000	44.000			11.000	44.000			11.000	44.000			110.000		550.000		
	Quartel da Policia	21.000	84.000		21.000	84.000			21.000	84.000			21.000	84.000			21.000	84.000			21.000	84.000			210.000		1.050.000		
	Quartel da Foz de S. Pedro	18.000	72.000		18.000	72.000			18.000	72.000			18.000	72.000			18.000	72.000			18.000	72.000			180.000		900.000		
	Quartel da Cantaria	1.000	4.000		1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			1.000	4.000			5.000		25.000		
	Estação da Pólvora	2.000	8.000		2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			16.000		80.000		
	Estação da Pólvora	2.000	8.000		2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			16.000		80.000		
	Estação da Pólvora	2.000	8.000		2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			16.000		80.000		
	Estação da Pólvora	2.000	8.000		2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			16.000		80.000		
	Estação da Pólvora	2.000	8.000		2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			2.000	8.000			16.000		80.000		
MAYOR ESTABELECIMENTOS	Casa de Correio	11.000	44.000		11.000	44.000			11.000	44.000			11.000	44.000			11.000	44.000			11.000	44.000			110.000		550.000		
Somma Geral		111.000	444.000		111.000	444.000			111.000	444.000			111.000	444.000			111.000	444.000			111.000	444.000			1.110.000		5.550.000		

DEMONSTRATIVO do consumo de gaz nos estabelecimentos publicos e sua respectiva importancia durante o segundo semestre de Julho a Dezembro de 1876

ESTABELECIMENTOS		JULHO				AGOSTO				SETEMBRO				OUTUBRO				NOVEMBRO				DEZEMBRO				TOTAL	SOMM. DO CONSUMO DOS DOIS SEMESTRES	TOTAL	OBSERVAÇÕES
		CONSUMO EM CUBITOS	VALORES	IMPORTANCIA DOS PREÇOS	VALORES	CONSUMO EM CUBITOS	VALORES	IMPORTANCIA DOS PREÇOS	VALORES	CONSUMO EM CUBITOS	VALORES	IMPORTANCIA DOS PREÇOS	VALORES	CONSUMO EM CUBITOS	VALORES	IMPORTANCIA DOS PREÇOS	VALORES	CONSUMO EM CUBITOS	VALORES	IMPORTANCIA DOS PREÇOS	VALORES								
ESTABELECIMENTOS PUBLICOS	Casa Pederzosa	21.000		275.000		25.000		280.000		21.000		265.000		21.000		270.000		21.000		265.000		21.000		265.000		21.000		265.000	
	Pavão Público	11.000		137.500		10.000		125.000		11.000		137.500		11.000		137.500		11.000		137.500		11.000		137.500		11.000		137.500	
	Quartel de Polícia	11.000		137.500		10.000		125.000		11.000		137.500		11.000		137.500		11.000		137.500		11.000		137.500		11.000		137.500	
	Intendência Municipal	1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500	
	Secretaria de Polícia	1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500	
	Escola de S. Pedro	1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500	
	Escola de Botânica	1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500	
	Estação da Barra dos Sapateiros	1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500	
ESTABELECIMENTOS PUBLICOS	Quartel General	2.000		25.000		2.000		25.000		2.000		25.000		2.000		25.000		2.000		25.000		2.000		25.000		2.000		25.000	
	Hospital Militar	10.000		125.000		10.000		125.000		10.000		125.000		10.000		125.000		10.000		125.000		10.000		125.000		10.000		125.000	
	Quartel da Polícia	10.000		125.000		10.000		125.000		10.000		125.000		10.000		125.000		10.000		125.000		10.000		125.000		10.000		125.000	
	Quartel do Exército de S. Pedro	10.000		125.000		10.000		125.000		10.000		125.000		10.000		125.000		10.000		125.000		10.000		125.000		10.000		125.000	
	Quartel de Cavalaria	1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500	
	Estação da Barra dos Sapateiros	1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500	
	Armação de Guerra	1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500	
	Escola de Botânica	1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500		1.000		12.500	
ESTABELECIMENTOS PUBLICOS	Casa de Correção	11.000		137.500		11.000		137.500		11.000		137.500		11.000		137.500		11.000		137.500		11.000		137.500		11.000		137.500	
	Somm. Geral	75.000		925.000		75.000		925.000		75.000		925.000		75.000		925.000		75.000		925.000		75.000		925.000		75.000		925.000	

COLLEGIO DOS ORPHÃOS DE S. JOAQUIM



Collegio dos Orphãos de S. Joaquim, 27 de Fevereiro de 1877

Ilm. e Exm. Sr.

Cumprindo a determinação de V. Ex. de 30 de Outubro do anno passado, apresento o relatorio que passo a fazer do estado d'este Estabelecimento de Caridade, que me está confiado e á Mesa, que o administra, explicando o que ha nelle de patrimonio, renda, despesa e outras circumstancias de que me pareceu conveniente fallar.

O patrimonio do Estabelecimento importa em 350:600\$000, que produz a renda de 24:707\$000, constante do demonstrativo n. 1, a qual foi elevada a 33:133\$235 por serem enditados nella os 370\$796 e os 5:700\$000 de donativos e esmolas, e os legados recebidos, inscriptos no demonstrativo n. 2, e tambem por se ter no decurso do anno administrativo que corre de Agosto a Agosto recebido mais 1:000\$000 da subvenção provincial que no anno anterior se não tinha recebido, e 1:000\$000 do producto de uma loteria.

Com esta receita se fez a despesa do demonstrativo n. 3 na importancia de 34:143\$544, incluindo o pagamento que se fez ao Thesoureiro do saldo a seu favor de 1:228\$358, devendo-se-lhe ainda o saldo de 1:010\$039, differença entre aquella somma da receita e da despesa.

Deve-se observar que os legados recebidos na importancia de 5:700\$000, foram: 500\$000 deixados pelo Dr. Salustiano Ferreira Fróes, 4:000\$000 por D.

Gracinda Leocadia Monteiro de Freitas, 1:000\$000 por José Antonio de Freitas e 200\$000 por D. Maria Luiza Mattos Argollo Queiroz: não podendo ser applicado o producto respectivo para augmento do capital por não ser a renda ainda bastante para acudir as despesas.

Não se pode receber no anno findo, nem ainda até hoje, os legados de 8:000\$000 deixados pelo negociante Commendador José Pinto Rodrigues da Costa, de 2:000\$000 por Joaquim José de Souza Guimarães e de 800\$000 por José de Souza Rocha, os quaes, se as circumstancias não variarem, a Mesa espera applicar ao augmento do patrimonio.

O Estabelecimento tem sempre sustentado o numero de cem meninos, dando-lhes a educação conveniente, de accôrdo com os seus estatutos.

A educação consiste nas primeiras letras, na musica e nos officios de sapateiro e alfaiate: fazendo-se da musica uma distracção, e dando-se-lhes assim uma profissão para o futuro, e tirando-se d'ella e dos officios uma economia para a casa. Com estes officios e arte, mais ou menos adiantados sahem alguns orphãos do Estabelecimento, á proporção que os pedem os parentes para suas companhias, ou os particulares para lhes darem applicação em lojas e officios, e outros misteres, o que se faz não só para preencher o fim da instituição, como para se poder estender a caridade a outros, que procuram os soccorros que a casa lhes pôde ministrar.

A alguns que se tem achado com habilidade e propensão para as letras se tem estendido a educação ao estudo do latim e francez, leccionado pelo actual Reitor Padre Urbano Cecilio Martins, distinguindo-se nisto o menino Glicerio Lino de Sant'Anna, que já passou na Faculdade de Medicina os exames dessas linguas e de Grammatica Philosophica, cumprindo observar que este menino tem estudado no Atheneu, collegio particular do Padre José Alves Martins do Loreto, que gratuitamente se quiz d'elle encarregar, no que assentiu a Mesa pela conveniencia do orphão, por não ter na casa escholas formadas para mais largo ensino, e por ser proximo á mesma casa o referido Atheneu, para onde vai e volta diariamente o menino.

Como V. Ex. ha de ter occasião de ver, a casa pôde accommodar maior numero de meninos, sendo pesaroso que não se possa eleva-lo pela deficiencia de recursos, pois a economia compativel com o bom tratamento dos meninos não permite sinão o que se tem feito.

O quadro n. 4 demonstra quantos e quaes são os empregados do Estabelecimento, com o ordenado que vencem: todos são obrigados a residir dentro do mesmo Estabelecimento, menos o Escriptuario e Cobrador.

Pelos Estatutos a que me referi V. Ex. é o primeiro Protector desta Casa Pia, por delegação de S. M. o Imperador, e de certo desempenhará com extrema boa vontade esta honrosa incumbencia que lhe é dada.

Os Orphãos carecem de tudo, pois são pobres, e o Estabelecimento muito mais carece ainda, porque, principiado pela perseverança de um particular, que para os orphãos esmolou com a bolsa, ainda conta com estreitados recursos.

E então rogo a V. Ex. queira principiar o seu piedoso patrocínio sustentando a subvenção que a Assembléa Provincial deu ultimamente para esta casa, e obtendo-lhe loterias, que de preferencia sejam extrahidas.

Deus guarde a V. Ex.—Ilm. Exm. Sr. Des. Presidente da Provincia.

José Augusto de Figueiredo,

PROVEDOR.

**QUADRO demonstrativo do patrimonio do Collegio dos Orphãos de S. Joaquim no orçamento de
seu rendimento annual**

PROPRIEDADES

25 propriedades de casas em diversas ruas desta cidade, alugadas a diversos in- quilinos e seguras contra o fogo, todas no valor de.....	265:800\$000	
e que rendem annualmente.....		16:080\$000

APÓLICES E TÍTULOS DE CREDITO

80 apólices da divida publica de 5 e 6 %., no valor nominal de.....	66:400\$000	
23 acções da Caixa Filial, no valor de....	4:600\$000	
89 ditas do Banco da Bahia, no valor de...	13:800\$000	
O uso fructo do capital de 6:000\$000 da extincta Sociedade de Beneficencia de- positado na Caixa Economica, dando todos estes capitães um rendimento de.		5:627\$000
A Subvenção Provincial de.....		3:000\$000
Rs.	<u>350:600\$000</u>	<u>24:707\$000</u>

QUADRO demonstrativo da receita e despesa do Collegio dos Orphãos de S. Joaquim no anno administrativo findo em 31 de Agosto de 1876

RECEITA

Balanço do anno passado.....	3542117
Alugueis de propriedades.....	16:0802527
Juros de apolices da divida publica.....	3:5152000
Dividendos de Estabelecimentos Bancarios.....	2:1122795
Subvenção da Assembléa Provincial.....	4:0002000
Producto da 7.ª loteria.....	1:0002000
Rendimento da horta.....	312260
Donativos e esmolos.....	3392536
Legados.....	5:7002000
	Rs. 33:1332235
Saldo a favor do Thesoureiro.....	1:0102309
	Rs. 34:1432544

DESPEZA

Despezas da Capella do Estabelecimento.....	6812680
Concerto e guisamento da Capella de S. José.....	4542000
Vestuario dos meninos.....	1:2792443
Lavagem de roupa.....	1:0312260
Comestiveis.....	13:1462490
Ordenados e salarios.....	8:2852596
Obras no Estabelecimento.....	3:3402121
Fóros, Seguro e concertos de propriedades.....	1:1912200
Gaz e agua do Queimado.....	9542900
Utensilios para a aula.....	1972560
Officina de sapateiro.....	2872760
Despezas diversas.....	2:0652176
Saldo pago ao Thesoureiro Vianna.....	1:2282358
	Rs. 34:1432544

QUADRO demonstrativo do movimento de Orphãos do Collegio de S. Joaquim no anno administrativo findo em 31 de Agosto de 1876

ENTRADA

1875—Setembro: Existencia com que começou o anno.....	100	
Outubro: Entrados neste mez.....	1	
Novembro » »	3	
1876—Fevereiro » »	4	
Abril » »	2	
Maio » »	1	
Julho » »	4	
Agosto » »	1	16
		<u>116</u>

SAHIDA

1875—Outubro: Sahidos neste mez.....	1	
Novembro » »	2	
1876—Fevereiro » »	5	
Abril » »	2	
Maio » »	1	
Julho » »	4	
Agosto » »	2	
	<u>17</u>	
Fallecido no mez de Julho	1	18
Existencia actual.....		<u>98</u>

QUADRO dos Empregados do Collegio dos Orphãos de S. Joaquim e seus respectivos vencimentos

INTERNOS

1 Reitor.....	1:200\$000
1 Vice-Reitor e Professor.....	900\$000
1 Censor.....	480\$000
1 Economo.....	400\$000
1 Roupeiro alfaiate.....	360\$000
1 Sapateiro encarregado do calçado.....	300\$000
1 Porteiro.....	180\$000

EXTERNOS

1 Medico.....	400\$000
1 Cobrador.....	900\$000
1 Professor de musica.....	540\$000
1 Escripturario.....	1:000\$000

SERVENTES

1 Cosinheiro.....	360\$000
1 Copeiro.....	300\$000
5 Serventes a 240\$000.....	1:200\$000

Rs. 8:540\$000

Henrique Pereira de Sousa

BAHIA—Typographia do « Correio da Bahia ».—1877

Conferme
Joaquim José de Sousa
Reverendo de Leitura